

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO
ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS**

ANDREA ARAUJO DE ARRUDA SILVA

**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO
TIETÊ:
Constituição e Funcionamento**

Guarulhos, SP

2019

ANDREA ARAUJO DE ARRUDA SILVA

**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO
TIETÊ:
Constituição e Funcionamento**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Paulo.

Área de concentração: Linha 2: Educação, Estado, Trabalho.

Orientadora: Prof^a Dra. Célia Maria Benedicto Gíglío.

Guarulhos, SP
2019

© 2019, Andrea Araujo de Arruda Silva.
Todos os direitos reservados.

Ficha Catalográfica

Universidade Federal de São Paulo
Biblioteca da Faculdade de Educação

Silva, Andrea Araujo de Arruda.

CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO TIETÊ: Constituição e Funcionamento / Andrea Araujo de Arruda Silva – Guarulhos/Sp, 2019. 129.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de São Paulo, Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Educação, 2019.

Orientador(a): Prof^a Dr(a) Célia Maria Benedicto Gíglio.

HIGH TIETÊ MUNICIPALS COUNCIL: Constitution and Operation.

1. Conselho Municipal de Educação. 2. Alto Tietê. 3. Políticas Educacionais. – GÍGLIO, Célia Maria Benedicto. Conselhos Municipais do Alto Tietê.

ANDREA ARAUJO DE ARRUDA SILVA

**CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ALTO TIETÊ:
CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Dissertação apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Educação pela Universidade Federal de São Paulo.

Área de concentração: Linha 2:
Educação, Estado, Trabalho.

Orientadora: Prof^a. Dra. Célia Maria Benedicto Gíglío.

Aprovado em:

Prof^a Dra. Maria Elena Villar e Villar

Centro Universitário Fundação Santo André

Prof^a Dra. Maria Angélica Pedra Minhoto

Universidade Federal de São Paulo

DEDICATÓRIA

À minha família, pelo carinho e apoio incondicional.

AGRADECIMENTOS

Enfim alcancei uma etapa... Neste momento, rememoro o dito pelo poeta Eduardo Galeano: "A utopia está lá no horizonte. Me aproximo dois passos, ela já se afasta dois passos. Caminho dez passos e o horizonte corre dez passos." A partir daqui novos passos serão dados, afinal, estudar a educação pública, sobretudo a referenciada socialmente, requer disciplina, persistência, humildade intelectual, muito estudo e prosseguimento.

Concluir este curso foi um presente de Deus! Minha alma enaltece a Ti Senhor!

À Prof^a.Dra.Célia Gíglio por não ter desistido quando enxergou as evidências da falha, pela dosagem entre o incentivo e a advertência. Bons mestres são assim: conduzem, mediam as aprendizagens e não desistem... Minha eterna gratidão!

Ao meu companheiro que tanto me incentivou à conclusão desta jornada. Roberto, cada incentivo teu foi fundamental. Sou muito grata por permanecer vigilante e zeloso para com a nossa família enquanto estive imersa nos estudos.

Aos companheiros de magistério pelas aprendizagens, pelo ensino diário. Em especial, às amigas Cícera Escoura, Fabiane Malvestiti, Marineide Villas Boas, Paula Bogajo, Rosana Almeida e Patrícia Fagnani por encorajarem o meu percurso acadêmico.

Aos meus pais que além do incentivo aos estudos, oraram por mim e compreenderam a minha ausência.

Aos filhos e sobrinhas (Júlia, Victor, Beatriz, Carolina e Manoella) vocês são molas propulsoras para a resistência diária na busca de uma sociedade melhor e mais igualitária.

À minha irmã, Ana Flávia, gratidão! Chegar até aqui não diz apenas quem sou ou o que fiz, mas revela que ao meu lado tenho pessoas especiais, generosas e talentosas, como você.

Ao irmão Flávio, que ao seu modo também incentivou este trabalho.

Às Prof^{as} Dras. Maria Angélica Minhoto e Maria Elena Villar pela serenidade e discernimento em conduzir novos rumos para este trabalho. Muito obrigada!

Às amigas Ana Paula Roncolettas e Luciana Zaniratto por facilitarem o cotidiano agitado que foi estudar e trabalhar.

“A democracia repousa na formação da vontade de cada um em particular, tal como ela se sintetiza na instituição das eleições representativas. Para evitar um resultado irracional é preciso pressupor a aptidão e a coragem de cada um em se servir de seu próprio entendimento.”

(ADORNO, 1995)

“Uma democracia efetiva só pode ser imaginada enquanto uma sociedade de quem é emancipado”.

(ADORNO, 1995)

RESUMO

A presente dissertação teve por objetivo mapear a constituição dos Conselhos Municipais de Educação (CME) da região do Alto Tietê. Produziu-se um balanço da produção normativa e organizacional dos Colegiados dessa região; a partir da base documental acessível para o período de 2017-2018, o Conselho Municipal de Suzano foi selecionado e apresentou o volume de dados que melhor evidenciou a realização de suas funções, permitindo assim o estudo mais aprofundado sobre a participação da sociedade civil na formulação de políticas educacionais nesse município. A constituição de CME na maioria dos municípios brasileiros é decorrente das políticas de descentralização produzidas pela reforma do Estado especialmente a partir de 1990. Como referencial teórico foi utilizado os escritos de Dropa (2004) e Adrião (2006); para contextualizar o percurso dos Conselhos Municipais de Educação, Bordignon (2009), Lagares (2008) e Cury (2000). Documentos fundamentais para a compreensão da política educacional também compõem as fontes desta pesquisa, tais como: LDBEN 9394/96, CF 1988, o Parecer CNE Nº 30/2000 – CEB, entre outros. O trabalho foi desenvolvido em quatro (4) capítulos; o primeiro trata-se do marco da Reforma do Estado como política de indução para a descentralização e criação dos Sistemas Municipais de Ensino; o segundo capítulo abrange a gestão democrática pelo viés dos Conselhos Municipais de Educação e as particularidades da constituição dos CME de cada município da Região do Alto Tietê; o terceiro capítulo apresenta, com base na análise do mapeamento, o município com maior volume de dados disponíveis para aprofundamento da pesquisa; e por fim o quarto capítulo evidencia um esboço inicial do tratamento dos documentos do CME do Município de Suzano entre os anos de 2017 e 2018. Tais dados foram analisados a fim de responder ao seguinte questionamento: O que se pode verificar quanto à participação da sociedade civil na formulação das políticas educacionais para o município de Suzano? Para tanto, entende-se que a participação da sociedade civil é primordial para que se estabeleça maior assertividade quanto às políticas educacionais locais, assim, analisar como a participação se efetiva no CME faz-se imprescindível para a melhoria da qualidade educacional e foi, portanto, o foco principal desta dissertação.

Palavras-chave: Conselho Municipal de Educação. Alto Tietê. Políticas Educacionais.

ABSTRACT

This dissertation aimed to map the constitution of the Municipal Education Councils (CME) of the Alto Tietê region. A balance of the normative and organizational production of the Collegiate of this region was produced; From the documentary base accessible for 2017-2018, the Suzano City Council was selected and presented the volume of data that best evidenced the performance of its functions, thus allowing a more in-depth study on the participation of civil society in the formulation. of educational policies in this municipality. The constitution of the MEC in most Brazilian municipalities is due to the decentralization policies produced by the State reform, especially since 1990. As a theoretical reference was used the writings of Dropa (2004) and Adrião (2006); to contextualize the course of the Municipal Education Councils, Bordignon (2009), Lagares (2008) and Cury (2000). Fundamental documents for the understanding of educational policy also make up the sources of this research, such as: LDBEN 9394/96, CF 1988, CNE Opinion No. 30/2000 - CEB, among others. The work was developed in four (4) chapters; The first is the State Reform framework as an induction policy for decentralization and creation of Municipal Education Systems; The second chapter covers the democratic management through the bias of the Municipal Education Councils and the particularities of the constitution of the CME of each municipality of the Alto Tietê Region; The third chapter presents, based on the mapping analysis, the municipality with the largest volume of data available for further research; and finally, the fourth chapter shows an initial outline of the handling of the Suzano Municipality CME documents between 2017 and 2018. These data were analyzed in order to answer the following question: What can be verified regarding the participation of society? in the formulation of educational policies for the municipality of Suzano? Therefore, it is understood that the participation of civil society is essential to establish greater assertiveness regarding local educational policies, thus, analyzing how participation is effective in the WEC is essential for the improvement of educational quality and is therefore, the main focus of this dissertation.

Keywords: Municipal Council of Education. High Tietê. Educational Policies.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Lei de criação dos Sistemas de Ensino/Estrutura administrativa.....	47
Quadro 2 – Composição dos Colegiados do Alto Tietê.....	56
Quadro 3 – Fonte de recurso.....	64
Quadro 4 – Média municipalização (com alta participação da Rede Estadual)	69
Quadro 5 – Lei complementar nº 167/08 - Alteração e acréscimos	73
Quadro 6 – Atas registro a partir do ano de 2017.....	76
Quadro 7 – Atas registro a partir do ano de 2018	79

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População nos municípios do Alto Tietê.....	41
Tabela 2 – Economia dos municípios do Alto Tietê.....	42
Tabela 3 – Crescimento do IDEB nos últimos 10 anos.....	44
Tabela 4 – Lei de criação do CME e a natureza do órgão	55
Tabela 5 – Regimento Interno dos Colegiados	59
Tabela 6 – Tempo de mandato dos conselheiros	60
Tabela 7 – Periodicidade das reuniões ordinárias	61

LISTA DE SIGLAS

APA	Área de Proteção Ambiental
CEB	Câmara de Educação Básica
CF	Constituição Federal
CME	Conselho Municipal de Educação
CNE	Conselho Nacional de Educação
EF	Ensino Fundamental
EI	Educação Infantil
EJA	Educação de Jovens e Adultos
Fundef	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FHC	Fernando Henrique Cardoso
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDHM	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDBEN	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MARE	Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado
PIB	Produto Interno Bruto
PME	Plano Municipal de Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
PNATE	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar
PSDB	Partido Social Democrático Brasileiro
Saeb	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SME	Secretaria Municipal de Educação
SME	Sistema Municipal de Ensino
SUS	Sistema Único de Saúde
UNCME	União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	14
CAPÍTULO I – CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A REFORMA DO ESTADO (1988-1990)	22
CAPÍTULO II – MECANISMOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA: Conselhos Municipais de Educação	30
2.1. A Região do Alto Tietê.....	39
2.2. Alto Tietê: A criação dos Sistemas Municipais de Ensino.....	45
2.3. Alto Tietê: Os Conselhos Municipais de Educação.....	54
CAPÍTULO III – OS LIMITES DA PESQUISA	62
CAPÍTULO IV – OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SUZANO	68
4.1. Corpus Documental da Pesquisa: as Atas do Conselho Pleno.....	75
4.2. Controle social.....	80
4.3. Representatividade interna dos coletivos.....	84
4.4. Funcionamento Democrático.....	88
CONSIDERAÇÕES FINAIS	91
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	97
FONTES	103
APÊNDICE I – Levantamento temático a partir das Atas do CME Pleno (2017)	110
APÊNDICE II – Levantamento temático a partir das Atas do CME Pleno (2018)	122

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa tem por objeto de estudo os Conselhos Municipais de Educação da região paulista caracterizada como Alto Tietê¹; esta região é adjacente ao Município de Guarulhos – parte da região metropolitana de São Paulo – onde está localizada a Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade Federal de São Paulo.

Tem por objetivo explorar e sistematizar os processos de instituição e desenvolvimento dos CME dessa região, destacando suas características peculiares e modos de funcionamento a partir das atribuições a eles conferidas. O problema central desta pesquisa está expresso na seguinte questão: como se constituem e quais são as atribuições dos Conselhos Municipais de Educação do Alto Tietê, presentes nos Documentos Oficiais? Da questão principal, derivam-se outros questionamentos: em que contexto os Conselhos Municipais de Educação foram criados? A partir de evidências documentais, o que se pode verificar quanto a tese de “maior participação da sociedade civil na formulação das políticas educacionais nos municípios”?

Para tanto, procedemos ao mapeamento da constituição e funcionamento do conjunto de conselhos Municipais do Alto Tietê a partir da regulação e a sistematização de informações que permitiram verificar: a) a criação, composição e representatividade; b) a presença ou ausência de mecanismos formais de participação direta e indireta da população local dos municípios.

Com base nos dados levantados, produzimos um balanço da produção normativa e organizacional, para a partir de então, selecionarmos o município cuja base documental acessível apresentou o volume de dados que melhor pode evidenciar a realização de suas funções e permitiu o estudo mais aprofundado sobre a participação da sociedade civil na formulação de políticas educacionais nos municípios.

Na busca de compreender como se organizam os Conselhos do Alto Tietê catalogamos as Leis de criação dos sistemas municipais de ensino, as Leis de criação dos Conselhos Municipais de Educação, os regimentos internos dos

¹ Região composta pelos seguintes municípios: Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Conselhos Municipais de Educação e pesquisas e estudos que tratam do funcionamento, do papel e dos desafios dos Conselhos Municipais de Educação. Dessa ação algumas informações (a composição dos colegiados, o período de mandato, a periodicidade de reuniões, a representatividade presente no colegiado, dentre outras) foram organizadas em tabelas e quadros a fim de dar visibilidade comparativa no conjunto dos municípios da região. A partir do acesso aos documentos, selecionamos o município a ser analisado.

Para Cellard (2008),

[...] o documento escrito constitui uma fonte extremamente preciosa para todo pesquisador nas ciências sociais. Ele é, evidentemente, insubstituível em qualquer reconstituição referente a um passado relativamente distante, pois não é raro que ele represente a quase totalidade dos vestígios da atividade humana em determinadas épocas. Além disso, muito frequentemente, ele permanece como o único testemunho de atividades particulares ocorridas num passado recente (p. 295)

Destaca-se assim, a importância da análise documental na busca de extrair indícios para ampliar informações a respeito dos CME a partir da contextualização de sua implementação.

Como referencial teórico a fim de evidenciar o contexto da Reforma do Estado, utilizar-se-á os escritos de Bresser Pereira (1997), Dropa (2004), Adrião (2006); para contextualizar o percurso dos Conselhos Municipais de Educação, Bordignon (2009), Lagares (2008) e Cury (2000). Documentos fundamentais para a compreensão da política educacional também compõem esta pesquisa, tais como: LDBEN 9394/96, CF 1988, o Parecer CNE Nº 30/2000 – CEB, entre outros.

O trabalho está organizado em 4 capítulos, o primeiro tem como marco a Constituição Federal (1988), enquanto marco da democratização dos espaços e da participação popular, a Reforma do Estado (1990) como política de indução para a descentralização e criação dos Sistemas Municipais de Ensino; o segundo capítulo trata da gestão democrática pela perspectiva dos Conselhos Municipais de Educação e descreve particularidades da constituição dos CME dos município da Região do Alto Tietê; o terceiro capítulo apresenta, com base na análise do mapeamento, o município com maior volume de dados disponíveis para aprofundamento da pesquisa; no quarto capítulo apresenta-se o tratamento de análise dos documentos do CME, no qual foram organizados os registros obtidos da leitura e análise dos conteúdos da série de atas que cobre o período de 2017 a 2018 de modo a responder aos questionamentos desta pesquisa.

No país “em 1964, ao primeiro dia do mês de abril, a história do Brasil foi marcada pelo fim do Estado democrático de direito e o início do Estado de exceção, caracterizado pela institucionalização da legalidade forjada e fardada e o uso excessivo e irrestrito da força” (Amorim; Barros, 2016, pág.6). De acordo com os referidos autores o período de autoritarismo militar, vivido no Brasil, usurpou os direitos humanos.

Ao discutir a visão de democracia no Brasil e as dificuldades de construção dela, Chauí (2000, p.563-4) afirma que a democracia é entendida como aquela que seguiu ao período de autoritarismo e que se caracterizou pelas regras formais do jogo democrático. A respeito de autoritarismo, embora seja uma visão que desconsidera o autoritarismo social, a autora declara:

Por autoritarismo, entendem um regime de governo em que o Estado é ocupado através de um golpe (em geral militar ou com apoio militar), não há eleições nem partidos políticos, o poder executivo domina o legislativo e o judiciário, há censura do pensamento e da expressão (por vezes com tortura e morte) dos inimigos políticos. (p. 563)

Porém, acrescenta que é preciso considerar o autoritarismo também revelado na condição hierárquica da sociedade (autoritarismo social), na qual um grupo de pessoas - supostamente superiores - deve mandar e outro grupo de pessoas - supostamente inferiores- deve obedecer ; na falta do direito à liberdade e na ínfima prática de igualdade como direito (CHAUÍ, 2000, p. 564). Tal fator dificulta o acesso aos direitos primordiais por parte da sociedade e as limitações na formação de uma cultura de participação popular na definição das políticas públicas restringindo, portanto, o exercício pleno da cidadania, em especial os direitos políticos.

Os movimentos de luta por direitos sociais, a contar da década de 1970, podem ser categorizados como o início das lutas por maior participação popular que culminou no fim do regime autoritário. Capdeville (2007, p. 68) (apud Pereira, 2013) destaca que:

a luta da sociedade civil contra as diversas formas de opressão imputadas pelos sucessivos governos ditatoriais foi fundamental para o avanço do processo de redemocratização em curso, sendo que a participação da sociedade civil na elaboração de políticas e o aprofundamento da consciência política foram essenciais para o estabelecimento de uma nova ordem, sentida em todos os campos da vida social.

O processo de declínio do regime autoritário (1964-1985) se deu com a busca por maior participação social, a procura da cultura nacional tornava-se, na década de 1970, uma forma de resistir a desmandos, censuras e opressões. A institucionalização dos espaços de participação pode ser datada a partir da Constituição Federal de 1988.

Nessa mudança de regime político, que culminou com a Carta Constitucional de 1988, os movimentos sociais foram, sem dúvida, os grandes atores desse processo que se caracterizou simultaneamente como resistência e negação à ordem autoritária e como proposição e instituição de uma ordem democrática fundada no reconhecimento dos direitos de cidadania. (SILVEIRA, 2000, p.79)

Com o término da ditadura no Brasil, em 1985, os direitos sociais e liberdades fundamentais são determinados com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que impõe a construção de um Estado Democrático - mesmo que de modo lento - novo paradigma se estabelece no Brasil, o movimento de redemocratização se fortalece. A carta magna da Nação construída por uma Assembléia Constituinte, ou seja, por um grupo de parlamentares eleitos com a exclusiva função de construir uma nova constituição para o país, restabelecendo a democracia. A norma escrita “todo o poder emana do povo” (Art.1), seria exercida por meio de representantes eleitos ou diretamente, isto significava o poder de voto para alguém representar (democracia representativa) ou outras formas de diretas de atuar em decisões (democracia direta). Conforme destaca Bobbio (2009),

O único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem quem está autorizado a tomar as decisões coletivas e com quais procedimentos. (p. 30)

As regras para o estabelecimento de uma nova ordem estavam postas na então Carta Magna (CF/1988). Para além do rompimento do período ditatorial, a CF/1988, determinou direitos sociais (Art. 6º) e políticos (Art. 14), estabeleceu princípios para administração pública (Art.37), ampliou direitos trabalhistas (Art.111), por exemplo.

No campo da Educação a Carta Magna estabelece os princípios da Educação (Art. 206); enumera o dever do Estado com a educação (Art. 208); anuncia a necessidade de conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental (Art.210); estabelece o regime de colaboração entre a União, Estados e municípios entre os

sistemas de ensino (Art.211), normatiza a aplicação de recursos (Art.212), entre outros aspectos.

A Educação, como direito, passa a ser ministrada com base em alguns princípios, dentre eles, o da Gestão Democrática (Art.206). Bobbio (2006) alerta que,

As definições de democracia, como todos sabem, são muitas. Entre todas, prefiro aquela que apresenta a democracia como o 'poder em público'. Uso essa expressão sintética para indicar todos aqueles expedientes institucionais que obrigam os governantes a tomarem as suas decisões às claras e permitem que os Governados 'vejam' como e onde as tomam. (p. 75)

Por conta da polissemia de sentidos o autor (Bobbio) destaca que diante de muitos entendimentos o que garante a transparência e a participação popular, aos seus olhos, é a melhor definição de democracia. O princípio democrático determinado na CF de 1988 se opõe a toda forma centralizadora das ações até então vivenciadas pelos cidadãos brasileiros. À vista disso, compreende-se que a garantia de ter espaços de participação ou o regime político denominado como democrático, são indicadores insuficientes para determinar a democracia. Para Neto (2007), além das regras institucionais do regime democrático a transparência das ações e a participação no seu mais alto grau são fundamentais.

A efetivação da democracia não passa tão-somente pela inserção do povo nos debates públicos. Ela só se dará, realmente, quando preceder esta inserção uma oportunidade de conhecimento para que as discussões não se dêem às escuras sem a exata percepção da realidade e do mundo. (p. 19)

Em conformidade com Bobbio (2002), Neto (2007) enfatiza a necessidade de que as decisões sejam transparentes. Para garantir a democracia não basta que as pessoas sejam ouvidas, mas que a comparação, as contradições e os desdobramentos das ações sejam trazidos às vistas de todos. Seguiremos a tratar o princípio democrático na Educação, como sendo aquele que possibilita aos cidadãos a oportunidade de opinar e enxergar com clareza as ações realizadas pelo Governo. De forma acentuada, a possibilidade de participação é propiciada pela atual Constituição, por meio de mecanismos instâncias participativas formais.

No Brasil, as organizações formais de participação ganham destaque, a partir da Carta Magna - mesmo que tratadas com brevidade - Conselho Gestores de Políticas (Gohn, 2001), Conferências temáticas (no campo da saúde, por exemplo) e Orçamento Participativo (Art.255 da CF 1988), são exemplos de instituições

previstas. Nestes espaços o diálogo em diferentes dimensões viabiliza a participação popular, até mesmo em negociações a respeito de algumas temáticas. Os artigos 198, 204 e 206 tornam obrigatória a instituição de mecanismos participativos.

Para reforçar o princípio estabelecido na CF/1988 a LDBEN nº 9394/96, operacionaliza a gestão democrática, no seu artigo 3º, inciso VIII: “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”. Assim o compartilhamento da gestão é princípio obrigatório com vistas a impedir que práticas centralizadoras sejam marcas da escola pública.

Como imperativo legal, o artigo 14 (LDBEN 9394/96) impõe que: “os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica”, deste modo delega aos sistemas de ensino a competência de criar normas para os seus sistemas efetivarem a gestão democrática, de modo tal que, a participação dos profissionais da educação e das comunidades local e escolar em conselhos escolares ou equivalentes seja imprescindível.

As transformações administrativas, no Brasil, por meio da CF/1988 ocasionaram competências específicas a cada ente federado, assim graus de autonomia foram estabelecidos, embora ainda fossem dependentes financeiramente da União (Art.18). Os municípios obtiveram maior participação, ou seja, a descentralização – promovida pelo compartilhamento de atribuições, o federalismo – por meio do alargamento dos poderes de estados-membros - aliados a outros fatores como a distribuição em matéria tributária. Affonso (2000), explica que “na América Latina a descentralização tem estado associada aos processos de redemocratização a partir dos anos 80, à crise fiscal dos governos centralizados e a problemas de governabilidade”.

Ao se tratar de gestão pública, no Brasil, a administração pública assumiu alguns modelos de administração, tais como: patrimonialista, burocrático e gerencial (atual). O contexto patrimonialista “significa a incapacidade ou a relutância de o príncipe distinguir entre o patrimônio público e seus bens privados” (PEREIRA, 1998, p.11). O modelo patrimonialista de administração possui uma soberania, sem distinguir o público do privado, cargos eram ocupados por apoiadores e a corrupção tornava-se característica predominante. A administração intitulada de burocrática buscou romper com o nepotismo e com a ineficiência do Estado, este modelo diferenciou a coisa pública e da privada, cargos eram ocupados tendo em vista a

competência técnica, entretanto, os processos eram morosos. Impulsionada pelo desenvolvimento tecnológico e da globalização da economia a administração gerencial, evidenciou-se para diminuir os gastos, com a finalidade de ajustar disfunções burocráticas, originária da administração privada (DROPA, 2004, p. 3).

Nos anos 70, “um dos maiores abalos sofridos pela economia mundial foram os causados pelas crises do petróleo, que acarretaram um longo período de recessão incluindo queda do nível de atividade, desemprego, estagnação do comércio entre países [...] (MELO, 2008, p. 10)”. O Estado, portanto, tornava-se alvo de críticas, pois a sua prosperidade estava em xeque.

Essas crises do petróleo, somadas à insatisfação das empresas privadas com o modelo de Estado vigente, isto em razão das altas cargas de impostos cobradas pelo Estado de bem-estar social, levaram à consolidação das críticas das correntes defensoras de outras concepções de Estado e de sociedade. (VICENTE, 2009, p. 125)

A proposta de proteção dos direitos sociais não foi concretizada, apenas alguns aspectos do Estado de bem-estar foram incorporados no Brasil, a cidadania era regulada. O Estado não responsabilizou-se pela proteção social dos sujeitos.

No Brasil, se tomarmos como período de análise o longo processo entre os anos 1930 da era Vargas aos anos 1980 que abarca o governo ditatorial, pode-se identificar que a proteção social e os direitos de cidadania ocorreram estreitamente vinculados ao mercado formal de trabalho, sendo considerados cidadãos de direito aqueles que possuíam carteira assinada e contribuía com o sistema. (MARTINS, 2011, p. 12)

A saúde, por exemplo, era atendimento exclusivo dos trabalhadores formais e, deste modo, restritos à uma pequena parcela da sociedade. Muitos sujeitos eram invisíveis, logo, não tinham sequer acesso aos serviços indispensáveis a qualquer cidadão. Desta forma, o Estado de bem-estar social se estabeleceu de modo assistencialista, com isso os índices de desigualdade cresceram, assim como diminuiu as taxas de desenvolvimento humano.

A falência do Estado de bem-estar social se deu com o discurso da sobrecarga econômica do Estado, o intervencionismo estatal foi duramente criticado. Nesse cenário, a cidadania (década de 1980) tem seu ápice com a elaboração e promulgação da Constituição Federal de 1988.

A CF/1988 estabelece-se como o marco da defesa de direitos sociais, mais participação do povo, construção de sistemas nacionais de defesa de direitos (a citar: SUS-Sistema Único de Saúde) de extensão a todo e qualquer cidadão.

Assim, o marco legal da próxima seção é datado da promulgação da Constituição Federal de 1988, documento fundamental para compreender a participação popular nas políticas públicas.

CAPÍTULO I - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 E A REFORMA DO ESTADO (1988-1990)

As regras do capitalismo, inclusive, a globalização da economia apontaram para a limitação do Estado de bem-estar. Os limites de atuação do modelo burocrático deram espaço ao modelo gerencial, com a defesa do Estado mínimo, do controle por resultados, eficiência, autonomia e descentralização.

O final da “Era de Ouro” da economia mundial – cuja efetividade foi muito maior nos países capitalistas desenvolvidos, ainda que tenha havido altos níveis de crescimento nos países socialistas e “subdesenvolvidos” – marca, para muitos, a crise do Estado de Bem-estar. Como se viu, o modelo reformista parecia atingir seus limites, não mais detendo os conflitos sociais – e gerando, enfim, novos conflitos que demonstravam a crise da legitimidade da sociedade capitalista. Por sua vez, diante da queda do crescimento econômico, que alimentava tanto os altos salários, quanto os recursos do Estado de Bem-estar e os rendimentos da burguesia, corporações e classes burguesas reclamam pela necessidade de retomar a “lucratividade”. Ao mesmo tempo, via-se o predomínio crescente dos setores burgueses controladores do capital financeiro. A divisão mundial do trabalho ultrapassava a fase da “internacionalização do capitalismo” e ingressava no seu sucedâneo lógico e histórico, a globalização. A globalização do capitalismo enfraqueceu o poder de controle da economia pelo Estado. Enfim, diminuiu muito o temor de uma generalizada revolução social, diante do colapso do comunismo soviético. (GROPPO, 2005, p. 74)

Outras relações entre mercado e Estado vão sendo construídas, o Estado assumiria cada vez mais as relações de mercado. As adversidades presentes na construção de um estado benfeitor começam a dar sinais de crise, o *welfare state*² torna-se improcedente, fazendo ecoar rumores neoliberais.

Com o discurso de implementar mudanças frente à uma crise econômica, na busca de melhorar a qualidade dos serviços e reduzir gastos, Margareth Thatcher formalizou projetos neoliberais, nos quais a gestão pública incorporaria práticas da gestão empresarial. Neste contexto, a integração das experiências de outros países são paradigmas para as reformas estatais. Para Barbosa (2001, p. 57),

Reflexo desse jogo de influência é o infindável número de reformas estatais que se vêm operando por diversos países do mundo. Incontáveis Estados subdesenvolvidos e em desenvolvimento vêm, sob o pálio da globalização,

² O modelo de Estado que se consolidou, no período chamado de Estado de Bem-Estar Social ou “*Welfare State*”, primou por nova configuração na relação entre Estado e sociedade, apoiada em princípios que priorizavam a extensão de direitos sociais, a oferta universal de serviços sociais, a preocupação com o pleno emprego, a institucionalização da assistência social e da seguridade social como rede de defesa contra a pobreza e meio de garantir a manutenção de padrões mínimos de atenção às necessidades básicas. (MARTINS, 2011, p. 12)

desestatizando suas economias e promovendo profundas reformas tributárias e administrativas.

O movimento internacional, que pode ser considerado como mola propulsora do ideário gerencialista no setor público, ganhou destaque durante a gestão de Margareth Thatcher - Reino Unido - e de Ronald Reagan - EUA - e, por conseguinte, influenciou até o Brasil.

Grã-Bretanha, Estados Unidos, Austrália e Nova Zelândia, inclusive na Europa e Canadá foram pioneiros ao discursar que o modelo burocrático, em falência, não se sustentaria diante da crise mundial e se apressam em reformular o papel do Estado. Logo, espalhou-se mundialmente o modelo menos intervencionista. Para Perez e Forgiarini (2016)

Dessa nova proposta para o Estado surge um novo padrão de racionalidade aplicável à administração pública, o qual se convencionou chamar de "padrão gerencial". Menos propenso ao estadocentrismo, ao formalismo e ao oferecimento de soluções estandardizadas a demandas específicas, características típicas do modelo burocrático, o padrão gerencial atenta mais ao oferecimento de respostas individuais a questões singulares e à obtenção de resultados. (p. 294-295)

Para Faria (1998), outras rupturas, a partir da globalização, são importantes:

- 1 - Mundialização da economia, mediante a internacionalização dos mercados de insumo, consumo e financeiro, rompendo com as fronteiras geográficas clássicas e limitando crescentemente a execução das políticas cambial, monetária e tributária dos Estados nacionais;
- 2 - Desconcentração do aparelho estatal, mediante a descentralização de suas obrigações, a desformalização de suas responsabilidades, a privatização de empresas públicas e a "deslegalização" da legislação social;
- 3 - Internacionalização do Estado, mediante o advento dos processos de integração formalizados pelos blocos regionais e pelos tratados de livre comércio e a subsequente revogação dos protecionismos tarifários, das reservas de mercado e dos mecanismos de incentivos e subsídios fiscais;
- 4 - Desterritorialização e reorganização do espaço da produção, mediante a substituição das plantas industriais rígidas surgidas no começo do século XX, de caráter "fordista", pelas plantas industriais "flexíveis", de natureza "toyotista", substituição essa acompanhada pela desregulamentação da legislação trabalhista e pela subsequente "flexibilização" das relações contratuais;
- 5 - Fragmentação das atividades produtivas nos diferentes territórios e continentes, o que permite aos conglomerados multinacionais praticar o comércio interempresa, acatando seletivamente as distintas legislações nacionais e concentrando seus investimentos nos países onde elas lhes são mais favoráveis;
- 6 - Expansão de um direito paralelo ao dos Estados, de natureza mercatória ("lexmercatoria"), como decorrência da proliferação dos foros de negociação descentralizados estabelecidos pelos grandes grupos empresariais. (p. 10-11)

É possível entender que a crise do Estado se deu, de certa forma, por fatores econômicos e, assim o pensamento neoliberal – de menos Estado e autorregulação do mercado - se instala também no Brasil. Enxugar a máquina pública, aos olhos dos neoliberais, tornava-se uma realidade latente. “A onda neoconservadora e as reformas econômicas orientadas para o mercado foram a resposta a esta crise - reformas que os neoliberais em um certo momento imaginaram que teriam como resultado o Estado mínimo”. (PEREIRA, 1997, p. 7)

A partir da década de 1980 instala-se também no Brasil, a ideia de descentralização do poder do Estado, disseminada por Margareth Thatcher, ideal presente no projeto neoliberal. Para Cunha (2009),

A ideia de descentralização coloca-se hoje no conjunto de argumentos que reforça a tese de revisão do papel do Estado, argumentos estes sustentados na formulação de novas propostas de reorganização da administração pública com relação aos serviços tradicionalmente mantidos sob o controle central do aparelho estatal, num movimento de redistribuição de funções para as diferentes esferas de poder, valorizando com isso as instâncias locais. (p. 22)

Os princípios democráticos tornam-se cada vez mais presentes nos discursos (capitalista hegemônico), a fim de que a descentralização ou responsabilização local, por meio do controle, resolvessem os conflitos presentes no oferecimento dos serviços. Assim, se evidencia a lógica gerencial de gestão como o modelo de administração que eliminaria os problemas de má qualidade dos serviços.

Para Frigotto “as reformas neoliberais, ao longo do Governo Fernando Henrique (1995), aprofundaram a opção pela modernização e dependência mediante um projeto ortodoxo de caráter monetarista e financista/rentista” (2011, p. 240). A crença na parceria entre o público e o privado na busca de manter o Estado mais eficiente e em inserir o Brasil mais próximo dos mercados financeiros efetivou o gerencialismo aplicado à gestão pública.

Um dos fundadores do Partido Social Democrático Brasileiro (PSDB), Fernando Henrique Cardoso, assume a presidência do país em 1995. Por meio de discursos que defendiam as “bases modernas e racionais”, o então presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), promoveu a instauração da Reforma do Estado por meio do documento Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (1995), lançado pelo Ministério da Administração Federal e da Reforma do Estado (MARE). O anseio para tal implementação estava alicerçado no horizonte de um Estado

robusto e eficiente, é possível destacar três eixos³ de atuação: o institucional (novos formatos de organização), a gestão (administração por resultados) e o cultural (modificação de mentalidade). Vejamos o entendimento de Bresser,

A Reforma Gerencial será uma reforma gradual, durará anos. Seu objetivo de curto prazo será realizado principalmente por meio da exoneração de funcionários por excesso de quadros, da definição clara de teto remuneratório para os servidores e da modificação do sistema de aposentadorias, eliminando privilégios. Já a modernização, ou o aumento da eficiência da administração pública, será o resultado a médio prazo de um complexo programa de reforma, pelo qual se buscará, a um só tempo, fortalecer a administração direta ou o núcleo de estratégico do Estado e descentralizar a administração pública por meio da implantação de agências autônomas e de organizações sociais controladas por contratos de gestão.(1997, p.107)

As reformas alcançaram também o campo educacional, documentos, legislações, políticas e programas foram disseminados, fundamentados no plano de modernização da gestão pública brasileira. Barroso (2005, p. 726) ressalta que,

É no contexto deste debate que, na educação, se promovem, discutem e aplicam medidas políticas e administrativas que vão, em geral, no sentido de alterar os modos de regulação dos poderes públicos no sistema escolar (muitas vezes com recurso a dispositivos de mercado), ou de substituir esses poderes públicos por entidades privadas, em muitos dos domínios que constituíam, até aí, um campo privilegiado da intervenção do Estado. Estas medidas tanto podem obedecer (e serem justificadas), de um ponto de vista mais técnico, em função dos critérios de modernização, desburocratização e combate à “ineficiência” do Estado (*new public management*) como serem justificadas por imperativos de natureza política, de acordo com projectos neoliberais e neoconservadores, com o fim de “libertar a sociedade civil” do controle do Estado (privatização), ou mesmo de natureza filosófica e cultural (promover a participação comunitária, adaptar ao local) e de natureza pedagógica (centrar o ensino nos alunos e suas características específicas).

Por conta do *lôcus* da pesquisa nos importa tratar da reforma implementada no Estado de São Paulo, assim, as implicações decorrentes da reforma gerencial com a mudança de paradigmas serão evidentes. Ao assumir o governo de São Paulo, Mário Covas trata de alinhar-se, de modo harmonioso, ao projeto de reforma do aparelho do Estado, revelando indícios disso em sua posse,

³ Luiz Carlos Bresser Pereira: a) uma dimensão institucional-legal, voltada à descentralização da estrutura organizacional do aparelho do Estado através da criação de novos formatos organizacionais, como as agências executivas, regulatórias, e as organizações sociais; b) uma dimensão gestão, definida pela maior autonomia e a introdução de três novas formas de responsabilização dos gestores – a administração por resultados, a competição administrada por excelência, e o controle social – em substituição parcial dos regulamentos rígidos, da supervisão e da auditoria, que caracterizam a administração burocrática; e c) uma dimensão cultural, de mudança de mentalidade, visando passar da desconfiança generalizada que caracteriza a administração. Disponível em: < <http://www.bresserpereira.org.br/rgp.asp>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

Um novo modelo está sendo construído [pelo governo Fernando Henrique], e São Paulo poderá manter nele seu lugar de dinamismo e de colméia de cérebros e de iniciativas. (...). Vamos reinventar as práticas administrativas, usando formas empresariais de gestão. Vamos promover parcerias inovadoras com o setor privado e com o setor das associações voluntárias, delegando a produção de serviços públicos a quem tiver maior competência para fazê-lo. Vamos priorizar os investimentos com base em critérios de eficiência social e econômica. Vamos transformar empresas estatais e repartições públicas em centros de produção de resultados, para que possam prover serviços de qualidade para a população. Vamos descentralizar a gestão e avaliar os resultados, usando as tecnologias da informação para conferir autonomia às unidades locais – escolas, hospitais, distritos policiais, postos de saúde, escritórios regionais, serviços de assistência social e assim por diante –, e vamos mobilizar a população usuária para que avalie o desempenho dos serviços prestados (SÃO PAULO. GOVERNADOR, 1995, s/p)

Nesse sentido, efetivou-se com notoriedade a lógica economicista, de qualidade produtiva na educação difundida pelo ideal capitalista. Ou seja, aproveitando o ensejo do cenário internacional, o governo FHC mobiliza forças para implementar uma reforma, pelo alto; por sua vez, à sombra dessa circunstância e intimamente ligada à doutrina de seu partido, Mário Covas também fomenta essa reforma educacional, contando com o apoio dos gerenciadores do aparelho de Estado da Educação, Paulo Renato Souza, no Ministério e Teresa Roserley Neubauer da Silva, na Secretaria de Educação.

Com a redemocratização do Brasil alicerçada no compartilhamento de atitudes e ações, a gestão democrática é assegurada na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 29, inciso XII, destacando que a “cooperação das associações representativas no planejamento municipal”, deve ser fomentada pelos municípios. Ainda na CF/1988, o princípio da Gestão Democrática é reiterado no art. 204, no tocante à participação da população por meio de mecanismos representativos na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

A consequência do Estado participando cada vez menos se traduz na responsabilização local, o município assume responsabilidades e,

[...] pode-se afirmar que a descentralização tem sido uma das estratégias privilegiadas, por meio da qual se procura imprimir a ‘nova racionalidade’ aos respectivos sistemas de ensino [...]. Nesse contexto, diferentes concepções ou significados são atribuídos à descentralização, sendo possível classificá-la como: a) *desconcentração*, entendida como delegação de responsabilidades administrativas às esferas inferiores dentro da instância governamental; b) *transferência* de responsabilidades a organizações e ou entidades que atuam fora do governo, mas ficando controladas diretamente por este [...] (SOUZA, 2010, p. 99- grifos do autor).

Com a reforma do estado, na década de 1990, em São Paulo, o discurso democrático ganha relevância no campo educacional “a configuração da divisão de responsabilidades entre as esferas administrativas para o oferecimento de vagas no período que corresponde à escolaridade obrigatória remonta ao início do século XX e se aprofunda com o processo de urbanização” (ADRIÃO, 2006, p.92). Assim, para a referida autora, os discursos de descentralização perpassaram administrações públicas na intenção de alterar a lógica de gestão ao enfatizar a melhoria da educação estadual, dessa forma, a municipalização tornou-se uma opção.

A reforma do estado, por meio de documento elaborado pelo MARE⁴, destaca que “é preciso, agora, dar um salto adiante, no sentido de uma administração pública que chamaria de “gerencial”, baseada em conceitos atuais de administração e eficiência, voltada para o controle dos resultados e descentralizada (...)” (BRASIL, 1995, p. 7) Assim, vai se construindo um discurso descentralizador.

Uma nova cultura se estabelece no campo educacional, a possibilidade de maior autonomia - de acordo com o modelo gerencial - às instituições escolares promove a aproximação entre escola e “clientes”. O processo decisório desloca-se às unidades locais e, isto constituiria um avanço na governabilidade dos entes.

Os discursos de descentralização – a fim de alcançar eficiência e eficácia - também se sustentaram ao revelarem o “gigantismo da rede”. O processo de descentralização - maior poder aos entes federados - promoveu também modificação ao que se refere à distribuição de recursos de tal modo que a necessidade de transferir para os municípios parte do ensino fundamental, por meio de convênio, seria uma estratégia cabível. O engenho para que isso acontecesse foi a criação do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental), pois induziria os municípios -por meio dos repasses- a assumirem esse nível de ensino no Estado. (ADRIÃO, 2006, p. 106).

Durante a década de 1990 o financiamento se materializa por meio de normatização da Lei nº. 9.424/96, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Na referida Lei, os recursos do Fundo previstos no art. 1º (15%) serão repassados, automaticamente, para contas únicas e específicas dos Governos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios, vinculadas ao Fundo (Art. 3). Sua natureza,

⁴ Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado.

portanto, era contábil; promovia a articulação da União, Estados e Municípios; visava à melhoria da educação e a valorização do magistério; assim como, fomentava a participação da sociedade por meio dos conselhos.

Para receber recursos os municípios deveriam ter constituído seus sistemas de ensino e sob a sua gerência ter o segmento do Ensino Fundamental. Gadotti (2000) reconhece que “o sistema municipal de Educação é um todo complexo cuja concepção incide sobre as estruturas da Secretaria municipal e implica num plano estratégico de participação”. Observa-se que, o financiamento da educação (Fundef) foi estratégia para a municipalização, pois contribuiu para que os municípios almejassem receber recursos via quantidade de matrículas atendidas (GADOTTI, 2000).

A atual Carta Magna, datada de 1988, destina 17 artigos voltados à Educação, Cultura e Desporto; reafirma alguns preceitos já postos nas Constituições anteriores - "a educação, direito de todos", por exemplo - e determina a aplicação de nunca menos de 18%, por parte da União, enquanto Estados, Municípios e o Distrito Federal seriam responsáveis pela aplicação de no mínimo 25% da receita resultante de tributos na manutenção e desenvolvimento do ensino (Art.212). Por meio da nova sistemática (Fundef) de redistribuição dos recursos os municípios se interessam por assumir cada vez mais responsabilidades no campo educacional. “Assim se afirma a importância de Sistemas Municipais de Ensino no processo de descentralização, estabelecendo uma relação entre o global e o local, de modo a transferir as responsabilidades sociais do Estado para a sociedade (...)”. (PEREIRA, 2018, p.1376)

O Parecer CNE nº. 30/2000 (CEB) resume:

Sistemas de ensino são o conjunto de campos de competências e atribuições voltadas para o desenvolvimento da educação escolar que se materializam em instituições, órgãos executivos e normativos, recursos e meios articulados pelo poder público competente, abertos ao regime de colaboração e respeitadas as normas gerais vigentes. Os municípios, pela Constituição de 1988, são sistemas de ensino.

O sistema de ensino Municipal se define pelos seguintes elementos: instituições públicas municipais de educação básica, instituições privadas de educação infantil, Secretaria municipal de educação (ou unidades de gestão da educação), CME, Conselho Municipal do FUNDEB e o Conselho Municipal de

alimentação Escolar. Este conjunto (sistema municipal de ensino) organiza-se deste modo para que tenha poder local para criar e formular suas próprias regras.

Desse modo, determina-se que, a atuação social na implementação de políticas é incumbência a ser garantida pela gestão pública. Nesta perspectiva, no campo educativo, o “Conselho Municipal de Educação permite a participação da sociedade na fixação dos rumos da educação através da democracia.” (SOUZA, 2003, p. 70)

As ações deste sistema buscam o avanço da qualidade do ensino municipal. Dentro do sistema municipal de ensino, o CME é o órgão imprescindível para regulação do sistema na busca da garantia de direitos, de uma educação de qualidade socialmente referenciada e para o fortalecimento do próprio sistema municipal.

Antes de 1988, os Conselhos tinham a função técnica de planejamento e gestão do ensino, devendo colaborar com o governo na definição de normas, disciplinando matérias e métodos de ensino, elaboração de compêndios escolares, credenciamento e fiscalização de instituições de ensino e outras ações. Eram compostos, inicialmente, por funcionários públicos com cargos de chefia e diretores de escolas. Hoje, o CME assume uma dimensão política, deles devendo participar representantes da sociedade em geral (PEREIRA, 2018, p.1380).

Diante da importância do CME para a efetivação dos sistemas de ensino e, por conseguinte, do princípio democrático nos espaços, o próximo capítulo tem como foco elencar uma retrospectiva dos Conselhos de Educação no cenário brasileiro.

CAPÍTULO II - MECANISMO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA: CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Ao longo dos anos a sociedade passou por mudanças significativas em relação ao modelo de gestão da sociedade, principalmente para atender à globalização e à inserção do Brasil no mercado internacional. Tais mudanças alcançaram também as políticas educacionais, assim a gestão democrática - assegurada pela CF/1988 - se apresenta como o modelo de gestão que melhor atende à pluralidade presente na sociedade e nos espaços escolares.

Nota-se que a perspectiva democrática posta nos documentos oficiais que regem a educação brasileira se opõe ao modelo de centralização de poderes. Com o modelo centralizador os sujeitos não participam, não opinam, muito menos decidem. O sujeito social não é mobilizado à participação e ao exercício da cidadania.

O modelo democrático considera a participação cidadã como princípio fundamental para sua efetivação. Para Ghon (2001, pág.17) “a participação popular é concebida como um fenômeno que se desenvolve tanto na sociedade civil - em especial entre os movimentos sociais e as organizações autônomas da sociedade; quanto no plano institucional - nas instituições formais políticas.” Isto significa que, para além da democracia representativa, a participação nos mais diversos espaços fortalece o princípio democrático e aprimora os debates em busca de direitos sociais - quanto mais se participa melhor serão os processos de participação.

Os conselhos representam um mecanismo valioso para a garantia da participação popular. Assumindo diferentes sentidos ao longo dos anos os conselhos ocuparam a interface entre o Estado e sociedade. Durante algum tempo foram órgãos de serviço do governo, composto por pessoas de notório saber, em seguida, foram órgãos de assessoramento de governo, com caráter estritamente técnico e burocrático. No contexto de democratização do país, a ampliação da participação popular torna-se fundamental para efetivação de políticas públicas. Com a responsabilidade de mediar as relações entre sociedade e governo, os conselhos se institucionalizam como a “voz” da sociedade.

Ao abrir espaço para a atuação dos municípios a legislação brasileira (CF/1988) fomenta o regime de colaboração entre a União/Estados/Municípios, a fim de promover (nos limites de sua ação) a resolução de problemas da localidade. Os municípios passaram a ter autonomia (mesmo que prescrita e subordinada ao

Estado e União), a ter poder local para decidir e implementar políticas municipais e, até mesmo em colaboração com outros entes federados.

Relacionado a este regime de colaboração, a LDBEN (9394/96) robustece a criação dos sistemas de ensino como órgãos normativos e encarrega entes da responsabilidade quanto à condução do ensino, assim delinea-se um caminho rumo à municipalização do ensino da década de 1990. O município passaria de mero executor para agente de tomada de decisões nas esferas de sua atuação.

Para formalizar o Sistema Municipal de Ensino (SME), caberia ao município cumprir com algumas tarefas, são elas: responsabilizar-se pela educação local - com a parceria de munícipes, lideranças locais, autoridades, entidade civis e religiosas; criar um órgão regulador, ou seja, o Conselho Municipal de Educação (parte integrante do sistema de ensino); constituir por meio do órgão regulador normas educacionais (a partir da legislação da União e Estado); instalar um órgão executivo para a administração da educação local; esboçar um plano de educação para o município e, assumir a responsabilidade da manutenção da rede de ensino (Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial).

No cenário brasileiro, no campo da educação antes da CF/88, a criação dos Conselhos de Educação é pauta desde o Império. Isto porque em 1842, na Bahia, por meio de Lei Provincial nº172, o Conselho de Instrução Pública foi criado, a citar este foi o primeiro conselho de educação oficialmente criado. Mais adiante, pelo Decreto Imperial nº 1.331-A, o Conselho Diretor do Ensino Primário e Secundário do Município da Corte foi gestado no Rio de Janeiro. Em 1931, por meio do Decreto nº19. 850 o primeiro Conselho Nacional de Educação (CNE) é criado. Mais adiante, em 1961, por meio da Lei 4.024, o Conselho Federal de Educação é instituído e tornou-se responsável por normatizar o Sistema Federal de Ensino e formular a política de educação nacional, dentre outras incumbências. (BORDIGNON, 2009, p. 79).

Em 1971, a Lei nº. 5.692, define que “Os Conselhos Estaduais de Educação poderão delegar parte de suas atribuições a Conselhos de Educação que se organizem nos Municípios onde haja condições para tanto (Art. 71)”, fomentando assim, a criação de Conselhos Municipais de Educação.

A Lei nº 9.131/95 altera os dispositivos da Lei nº 4.024/61, sanciona que “o Ministério da Educação e do Desporto contará com a colaboração do Conselho

Nacional de Educação e das Câmaras que o compõem (Art.1)” e destaca que compete ao CNE “deliberar sobre medidas para aperfeiçoar os sistemas de ensino, especialmente no que diz respeito à integração dos seus diferentes níveis e modalidades (Art.1)”, revogando inclusive, “as atribuições e competências do Conselho Federal de Educação previstas em lei (Art.5)“.

Em decorrência do processo de movimentos sociais em busca de democratização e ruptura da ordem política à época vigente, a Carta Magna estabeleceu a democracia participativa, assim como promoveu abertura para os conselhos de controle das áreas sociais. Deste modo, é possível caracterizar os colegiados como espaços institucionais de exercício de cidadania, de busca por direitos, de avaliação e acompanhamento dos serviços públicos e de diálogo. Para Raichelis,

Os conselhos, nos moldes definidos pela Constituição Federal de 1988, são espaços públicos com força legal para atuar nas políticas públicas, na definição de suas prioridades, de seus conteúdos e recursos orçamentários, de segmentos sociais a serem atendidos e na avaliação dos resultados. A composição plural e heterogênea, com representação da sociedade civil e do governo em diferentes formatos, caracteriza os conselhos como instâncias de negociação de conflitos entre diferentes grupos e interesses, portanto, como campo de disputas políticas, de conceitos e processos, de significados e resultantes políticos. (2006, p. 11)

De natureza plurirepresentativa o Conselho legitima-se como interlocutor junto ao Governo em busca de melhor qualidade na oferta, na formulação, na avaliação e controle de políticas públicas - nas três esferas: Federal, Estadual e Municipal. Por conta da diversidade presente os conselhos se materializaram como espaço de disputa de interesses, principalmente pela busca da sociedade civil em relação às funções do Governo na garantia de direitos. Determinada pela CF/1988 a participação da sociedade civil na “formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (Art.204), torna-se imprescindível para a promoção e salvaguarda das políticas públicas.

Após a Constituição Federal de 1988, um novo paradigma educacional é implementado, o artigo 206 define que o ensino será ministrado alicerçado em alguns princípios, dentre eles o princípio democrático. No artigo 208, sublinha-se a obrigatoriedade e gratuidade do ensino fundamental, reforçando ainda, o dever do Estado para com este direito. No artigo 211, viabiliza-se o sistema municipal de

ensino. Assim, em consonância com a bandeira defendida pelos Pioneiros da Educação - por conta da CF 1988 - os princípios de descentralização são frisados.

A descentralização do ensino, por meio de sistemas articulados, na concepção dos Pioneiros, não significava mera transferência de responsabilidades da União para os entes federados. Significava, muito mais, compartilhamento de poder e responsabilidades. A descentralização remete à questão do poder local e de abertura de espaços para o exercício da cidadania, via participação. Por isso, os movimentos pela descentralização acompanharam os movimentos de democratização e de autonomia dos entes federados. (BORDIGNON, 2009, p. 21)

Nessa perspectiva, pode-se destacar que os Conselhos Municipais de Educação encontram seu sentido nos movimentos de democratização e de autonomia local que os municípios efetivam por meio da CF/1988 e LDBEN 9394/96. De acordo Monlevade (2005, p. 25), o conselho é “o coração da gestão democrática da educação e do futuro do Município” (apud ARAÚJO; MORORÓ, 2017, p. 442). Quer dizer, por ser mecanismo fundamental para a democratização educacional a existência do colegiado requer modificações na configuração de gestão pública, pois possibilita a regulação das ações do Governo desenvolvidas em um município.

Na década 1990, discursos que sustentam o projeto de municipalização tornam-se cada vez mais presentes nas realidades locais. O texto Constitucional reconhece a autonomia local e prevê a organização de sistemas, mas para isso a existência de órgãos normativos faz-se imprescindível. A criação de conselhos vincula-se à criação do SME, e até mesmo ao repasse de recursos, deste modo, observa-se que nem sempre a implementação dos colegiados se deu pela importância do seu papel político, mas pela via legal.

A ênfase ao processo de municipalização do ensino presente na CF/88 e na LDB 9394/96, trouxe como consequência a “corrida” dos municípios para a criação do seu sistema de ensino. A CF/88 ao determinar a divisão de responsabilidades pela educação entre os entes federados, deixou a cargo dos municípios a educação infantil e o ensino fundamental (art. 211). (SILVA, 2009, p.36)

Assim, com a divisão de responsabilidades cada ente federado tornou-se responsável por algumas ações, aos municípios o encargo foi prioritariamente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, entretanto, era preciso “instituir formalmente o Sistema Municipal de Ensino”, os municípios que não conseguissem sustentar o seu sistema poderiam permanecer em vinculação com o Estado.

Cada Sistema de Ensino é constituído pelos respectivos órgãos de gestão educacional e instituições de ensino por ele criadas e mantidas, exceto, no

caso dos municípios, das instituições de ensino superior, que integram o respectivo sistema estadual. (BORDIGNON, 2009, p.35)

Assim, ao instituí-lo o município assume a criação de normas, regras e ações permanentes para viabilizar o seu próprio projeto de educação. Em outras palavras, a autonomia educacional do município só é possível quando assume legalmente dispor de um Sistema de Ensino, sendo capaz de criar regras e disciplinar a educação municipal (BORDIGNON, 2009).

Observa-se que uma nova institucionalidade pública é estabelecida por meio da Carta Magna, à época, conforme já mencionado,

A CF de 1988, em vigor, veio suscitar algumas importantes mudanças na legislação educacional, comungando com as demandas sociais existentes na época, que afirmavam a necessidade de normas mais adequadas às transformações ocorridas no País nos anos 1980 – em que pesem as tensões político-sociais e partidárias que se faziam presentes desde a Constituinte. Apesar das demandas sociais existentes, a regulamentação dos dispositivos constitucionais de 1988 só foi realizada em 1996, por intermédio da promulgação da “nova” LDBEN, Lei 9.394/96 (BRASIL, 1996), cujo texto não apenas ratifica a organização sistêmica, já praticada, como normatiza a condição de sistemas “autônomos” atribuída aos Municípios pela CF 1988. (VASCONCELOS; SOUZA 2006, p. 43)

De acordo com os autores, assegurar o direito à educação e universalização do ensino, por exemplo, são regulamentações postas pela CF/1988 e ratificadas pela LDBEN. Destaca-se, até mesmo outro aspecto, a divisão de responsabilidades e atribuições dos entes federados. A partir desta divisão efetiva-se a possibilidade de organização municipal de ensino, porém em compartilhamento com as diretrizes do Estado.

Dessa forma, os sistemas municipais de ensino deveriam constituir-se como organizações independentes e autônomas, cujas regulamentações e normas seriam previstas por seus próprios órgãos normativos, os Conselhos de Educação, que considerariam, entretanto, em suas deliberações, o disposto na LDBEN, no Plano Nacional de Educação (PNE) e nas Diretrizes Nacionais emanadas do Conselho Nacional de Educação (CNE). (VASCONSELOS; SOUZA, 2006, p. 44)

Ao longo do período de construção da atual LDB (9394/96), o Estado de São Paulo adiantou-se na regulação da Lei Estadual nº. 9.143/1995 que estabeleceu as normas para a criação, composição, atribuições e funcionamento de Conselhos Municipais e Regionais de Educação. A referida lei determina no seu Art. 1º que: “os Conselhos Municipais de Educação são órgãos normativos, consultivos e deliberativos dos sistemas municipais de ensino e serão criados e instalados por

iniciativa do Poder Executivo Municipal.” As atribuições dos CME mencionadas nesta lei são:

- I - fixar diretrizes para a organização do sistema municipal de ensino ou para o conjunto das escolas municipais;
- II - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração do plano municipal de educação;
- III- zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
- IV - exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
- V - exercer, por delegação, competências próprias do poder público estadual em matéria educacional;
- VI - assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VII - aprovar convênios de ação interadministrativa que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
- VIII - propor normas para aplicação de recursos públicos, em educação, no Município;
- IX - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- X - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando (merenda escolar, transporte escolar e outros);
- XI - pronunciar - se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimento de ensino de todos os níveis situados no Município;
- XII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitado pelo Poder Público;
- XIII - elaborar e alterar o seu regimento. (Art. 4º).

Junto aos gestores municipais o CME desempenha importantes funções, relacionadas à melhoria da educação, sendo elas de natureza: consultiva, propositiva, mobilizadora, deliberativa, normativa e fiscalizadora. A seguir, o detalhamento das funções:

Consultiva – Responder a consultas sobre alvará, credenciamento e leis educacionais e suas aplicações, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, câmara municipal, Ministério Público), cidadão ou grupo de cidadãos.

Propositiva – sugerir políticas de educação, sistemas de avaliação institucional, medidas para melhoria de fluxo e de rendimento escolar e propor cursos de capacitação para professores.

Mobilizadora – estimular a sociedade no acompanhamento dos serviços educacionais; informá-la sobre as questões educacionais do município; tornar-se um espaço de reunião de esforços do executivo e da comunidade para melhoria da educação.

Deliberativa – essa atribuição deverá ser definida na lei que cria o conselho, que pode, por exemplo, aprovar regimentos e estatutos; autorizar cursos, séries ou ciclos; e deliberar sobre os currículos propostos pela secretaria.

Normativa – só é exercida quando existe o sistema de ensino próprio. Ele pode assim, elaborar normas complementares às nacionais em relação às diretrizes para regimento escolar, determinar critérios para acolhimento de

alunos sem escolaridade e interpretar a legislação e as normas educacionais.

Fiscalizadora – promover sindicâncias, solicitar esclarecimento dos responsáveis ao constatar irregularidades e denunciá-las aos órgãos competentes. (Secretaria Municipal de Educação, Ministério Público, Tribunal de Contas, Câmara dos Vereadores). (BATISTA, LAGARES, 2007, p.7)

Portanto, cabe ao colegiado responder questionamentos de diversas ordens ao que concerne à Legislação e sua aplicação; é proativo ao opinar e sugerir ações; fomenta a participação e transparência das ações e “desenha” a relação com a sociedade; em parceria com Secretaria de Educação nos casos em que pode deliberar tem poder de decisão; aqueles que instituíram os seus sistemas de ensino interpretam a Legislação que normatiza a Educação e ainda formulam adequações à realidade local; tem a responsabilidade de cumprir e fazer cumprir as normas; analisa possíveis irregularidades e solicita providências aos órgãos fiscalizadores.

Tendo como parâmetro os Conselhos Estaduais de Educação, os CME se constituíram em diferentes formatos, entretanto a natureza estruturadora dos colegiados permanece de acordo com o detalhamento acima, ao menos em consonância com a legislação. Isto significa que embora a composição dos colegiados assuma diferentes formatos - a depender da localidade - o seu sentido de ser permanece intacto: efetivar a mediação entre Executivo e Sociedade.

A efetivação da gestão democrática da educação encontra nos conselhos, órgãos de representatividade social e deliberação plural, espaço privilegiado para estabelecer o contraponto da deliberação singular do Executivo. Na sua origem, os conselhos de educação foram concebidos como órgãos de assessoramento superior, de caráter eminentemente técnico. Hoje, assumem uma dimensão política. (BORDIGNON, 2009, p. 55)

Distante do caráter estritamente técnico, o CME atua com representatividade da Sociedade favorecendo o exercício da cidadania. De acordo com Cury (2000),

Conselho vem do latim *Consilium*. Por sua vez, *consilium* provém do verbo *consulo/consulere*, significando tanto ouvir alguém quanto submeter algo a uma deliberação de alguém, após uma ponderação refletida, prudente e de bom-senso. Trata-se, pois, de um verbo cujos significados postulam a via de mão dupla: ouvir e ser ouvido. Obviamente a recíproca audição se compõe com o ver e ser visto e, assim sendo, quando um Conselho participa dos destinos de uma sociedade ou de partes destes, o próprio verbo *consulere* já contém um princípio de publicidade. (p. 47).

Por meio dos apontamentos de Cury é possível compreender que não há possibilidade de diálogo sem escuta atenta, sem ser visto, portanto, o conselho é lugar de escuta e diálogo entre a Sociedade e Governo. O princípio democrático e a

participação são preceitos deste colegiado que por sua natureza plural se efetiva para além da sua qualidade técnica, mas viabiliza o exercício da cidadania.

O pluralismo no estabelecimento da composição do Conselho é essencial. Ele não é apenas um critério democrático, mas contribui para que o Conselho tenha uma compreensão mais abrangente dos complexos problemas dos municípios bem como das metas a serem perseguidas. (GADOTTI, 1994, p. 37)

Cury (2006), em outra obra acrescenta que: “um Conselho de Educação é, antes de tudo, um órgão público voltado para garantir, na sua especificidade, um direito constitucional da cidadania”. Entretanto, para não ser apenas o cumprimento da Lei - ancorado na burocracia de apenas tê-lo no município - precisa atuar a fim de cumprir com a tarefa primordial de zelar pela qualidade da educação municipal.

No entendimento de Teixeira (2004), “os conselhos são, em sentido geral, órgãos coletivos de tomada de decisões, agrupamentos de pessoas que deliberam sobre algum negócio”. Por representar interesses da sociedade em prol da educação local, o conselho é um agrupamento de pessoas que debatem e analisam os rumos educacionais municipais. Responder aos anseios da sociedade requer não deliberar em prol de paixões próprias ou de um projeto de Governo.

De acordo com Sales (2004, p.25), “os conselhos, desde Maquiavel, nos anos de 1500 em Florença, na Itália, sempre se referem à participação da sociedade civil na gestão dos interesses e dos direitos das diversas classes, categorias e grupos sociais”, observa-se que o alicerce de todo e qualquer conselho é a participação e o seu foco é no interesse dito coletivo.

De acordo com Teixeira (2004), Sales (2004) e Cury (2006), somar forças para construir um projeto adequado de educação e identificar os obstáculos para esta efetivação são incumbências dos conselhos. Deste modo, entende-se que o conselho é o espaço privilegiado para proposição de melhorias (pedagógicas e técnicas), local de aprimoramento de ações e fazeres, lugar de ampliação de participação dos sujeitos.

Para o desenvolvimento de ações rumo ao bem do coletivo, o Conselho Municipal de Educação (CME) atua distante das ações dos “sábios ou iluminados das cortes ⁵,” afinal, alguém que já sabe o desejo do outro cometerá o erro de não

⁵ Os *sábios* ou *iluminados* das cortes tendem a pensar que sabem o que a sociedade quer e precisa. Pior, muitos cidadãos com discurso crítico sobre a participação social, ao serem investidos de cargos,

perguntar, não questionar, pois já sabe o necessário. Em virtude disso,

O conselho de educação, no contexto da redemocratização do país, tem papel fundamental para garantir a continuidade das políticas educacionais do projeto nacional de educação, frente à transitoriedade dos governos, responsáveis pela implementação dessas políticas. (BORDIGNON, 2009, p.66)

Sabendo que um Governo perdura (se permanecer até o final do seu mandato) por no mínimo quatro anos a frente de um município, o CME fortalecido por um projeto sólido de educação municipal estará apto a atuar para além de um projeto datado. O puro desejo de um grupo (muitas vezes partidários), sem considerar melhorias para o bem comum não será validado diante de um CME que representa com consciência diversos segmentos da sociedade.

Em seu papel mediador entre a sociedade e o Governo, os conselhos, fiéis à sua natureza não podem querer constituir-se na síntese da vontade da sociedade, dada a impossibilidade da síntese do contraditório social, *cuja totalidade poderia vir a ser totalitarismo*. Precisam aceitar as diferenças, trabalhar no e com o contraditório, sem cair na armadilha de pretender reduzir a vontade do Governo à da sociedade, ou vice-versa ou, pior ainda, querer reduzir a vontade de ambos a sua própria, situando-se numa “terceira margem do rio”, desconectados tanto da sociedade quanto do Governo. (BORDIGNON, 2009, p. 67)

A diversidade presente na composição do colegiado possibilita diferentes pontos de vistas em discussão, garante a participação de todos para o projeto de educação a ser implementado na localidade. Entretanto, diante desta diversidade o conflito dos diferentes modos de pensar para resolução ou planejamento de ações é inevitável até que se chegue ao consenso de uma solução.

É importante destacar que os conselheiros não advogam apenas a favor de seu segmento, mas evidenciam o olhar do segmento sobre a temática abordada (BORDIGNON, 2009, p. 69-71).

Assim, a partir do aparato legal o CME

É o órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto à transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais. (BATISTA; LAGARES, 2007, p. 06)

agem como se o cargo os tornasse iluminados, sabedores do que a sociedade quer e precisa, tornando dispensável a escuta pedagógica da diversidade social. (BORDIGNON, 2009, p. 66)

De tal modo, ultrapassar os limites da ação individual é a premissa do CME e pelo sentido de coletividade é indispensável para qualquer sociedade que valoriza a democracia. A participação da sociedade civil na “formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis” (Art.204), aproxima a sociedade do Governo e efetiva o exercício da cidadania posto também pela CF/1988.

Com o dever de elaborar o Plano Municipal de Educação (PME) - documento de importância na definição de estratégias e metas para o ensino municipal - com vistas a eliminar as discontinuidades de projetos educacionais e legitimar a construção de um projeto a muitas mãos, o CME assume-se como mediador e articulador desta elaboração.

Por sua composição plural, orientada pelo princípio da paridade, conta com a participação de diversos segmentos da sociedade (sindicatos, representantes do setor privado e público do ensino, representantes da Secretaria de Educação, professores, pais, entre outros). A quantidade de representantes varia de acordo com a realidade local, e por meio de portaria (normalmente) específica o Prefeito realiza as nomeações dos conselheiros eleitos.

A respeito da sua estrutura compõe-se de um presidente, que tem como função presidir reuniões e cumprir com as demais atribuições prescritas em seu regimento, e demais membros, sendo os seus cargos definidos também em regimento próprio.

Neste entendimento o CME é o colegiado responsável por mediar a negociação entre sociedade e o Governo, para além da formalidade legal, pois possibilita a participação do coletivo na implementação das políticas públicas locais, aspecto fundamental para efetivar o princípio democrático em sociedade.

2.1. A Região do Alto Tietê

Com a intenção de institucionalizar o poder local nas decisões e rumos para a educação do município, a criação dos sistemas de ensino tornou-se o foco dos dirigentes municipais. A relação exige mais responsabilidade destinada à sociedade local por parte do Estado, a tomada de consciência dos problemas locais e suas soluções passam a ser o cerne deste ordenamento. A depender da forma com que os sistemas são organizados e da constituição de seus colegiados implicará o nível

democrático de participação possível aos sujeitos que o compõem. Deste modo, passaremos a mapear a criação dos sistemas de ensino da região do Alto Tietê e de seus Conselhos Municipais de Educação.

Contendo onze municípios, com mais de três milhões de habitantes, economia diversificada e significativa reserva de recursos naturais, a região do Alto Tietê, que está inserida na Região Metropolitana de São Paulo – o maior polo de riqueza nacional – é hoje uma das regiões mais importantes do Estado, além de possuir potencial para crescimento e desenvolvimento.

A Região recebe esse nome em virtude da localização geográfica de suas cidades e devido ao fato de o rio, que lhe dá o nome (Rio Tietê), nascer na cidade de Salesópolis e percorrer a maior parte desses municípios, antes de chegar à Capital do Estado, São Paulo.

Como demonstrado no mapa abaixo, a referida região engloba os municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos (não incluso por algumas literaturas), Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano.

Mapa 1. Mapa representativo da região do Alto Tietê



Fonte: Condemat (2010)

Sua extensão territorial soma 2.844 km² (equivalente a 1,1% de todo o Estado de São Paulo) onde vivem cerca de 3,0 milhões de habitantes, segundo projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2018. O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – o IBGE – tem a responsabilidade de elaborar estudos e organizar dados quantitativos e qualitativos sobre o território brasileiro e sua população. A tabela abaixo, construída com dados retirados do site do IBGE nos fornece a projeção da população estimada em 2018 de cada município da região estudada e, também observamos a densidade demográfica dos municípios, de acordo com o último censo, realizado em 2010.

A densidade demográfica é uma dimensão analisada pelo Censo capaz de mensurar a população residente em uma determinada localidade, enquanto dado estatístico, sua limitação refere-se a não conseguir demonstrar a distribuição da população pela extensão calculada sem generalizações.

Tabela 1. População nos municípios do Alto Tietê

População nos municípios do Alto Tietê (IBGE)			
Municípios	População Estimada (2018)	População no último censo (2010)	Densidade demográfica (2010)
Arujá	88.455	74.905	779,33
Biritiba Mirim	32.251	28.575	90,03
Ferraz de Vasconcelos	191.993	168.306	5.692,55
Guararema	29.451	25.844	95,43
Guarulhos	1.365.899	1.221.979	3.834,51
Itaquaquecetuba	366.519	321.770	3.895,24
Mogi das Cruzes	440.769	387.779	544,12
Poá	116.530	106.013	6.141,05
Salesópolis	17.022	15.635	36,79
Santa Isabel	56.792	50.453	138,87
Suzano	294.638	262.480	1.272,93
Alto Tietê	3.000.319	2.663.739	

Fonte: IBGE (2017)

Em rápida análise da tabela acima podemos ver que os municípios mais populosos são Guarulhos (aproximadamente 1,3 milhão de habitantes), Mogi das Cruzes (aproximadamente 440 mil habitantes), Itaquaquecetuba (aproximadamente 366 mil habitantes) e Suzano (aproximadamente 294 mil habitantes).

Em termos populacionais Salesópolis é o que apresenta a menor densidade projetada para o ano de 2018, seguida por Guararema, Biritiba Mirim e Santa Isabel. Salesópolis também apresentou menor crescimento demográfico em comparação com os demais municípios. Outro aspecto mensurado pelo Censo, refere-se ao Produto Interno Bruto (PIB), que é a somatória de todos os bens e serviços produzidos, distribuídos e consumidos na região, é utilizado para avaliar o tamanho de uma economia. O PIB da região está estimado em 99,1 bilhões de Reais em 2015, o que representa 5,11% do PIB do Estado de São Paulo, com participação predominante dos setores de serviços e indústria, com forte diversificação e muito influenciada pela localização privilegiada da região, às margens da principal rodovia do país, a Presidente Dutra, e em cujo território se situa o Aeroporto Internacional de São Paulo/Guarulhos, o principal do país.

Tabela 2. Economia nos municípios do Alto Tietê

Economia nos municípios do Alto Tietê (IBGE)		
Municípios	PIB per capita (2016)	IDHM – Índice de desenvolvimento Municipal (2010)
Arujá	55.521,78	0,784
Biritiba Mirim	23.459,93	0,712
Ferraz de Vasconcelos	15.304,53	0,738
Guararema	49.785,35	0,731
Guarulhos	40.367,54	0,763
Itaquaquecetuba	18.240,37	0,714
Mogi das Cruzes	33.602,58	0,783
Poá	37.885,61	0,771
Salesópolis	11.669,96	0,732
Santa Isabel	22.328,98	0,738
Suzano	32.871,69	0,765

Fonte: IBGE (2017)

Com o auxílio da tabela podemos fazer um comparativo entre os municípios que compõem a região do Alto Tietê e chegar a algumas conclusões. Com base nos critérios de educação (média de escolarização), saúde (expectativa de vida) e renda (renda per capita) o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é mensurado para avaliar o desenvolvimento humano. O índice numérico é classificado entre 0 a 1, quanto mais o indicador se aproximar do 1, melhor será o desenvolvimento humano da sociedade. Já o indicador 0 (zero) representa nenhum desenvolvimento humano. Os municípios que possuem o maior IDHM das regiões do Alto Tietê são Arujá e Mogi das Cruzes e os que possuem menor índice são Biritiba Mirim e Itaquaquecetuba.

Observa-se que as cidades com PIB per capita mais altos em 2016, de acordo com o Instituto de Geografia e Estatística eram Arujá e Guararema. Já os municípios com menor PIB per capita naquele ano foram Salesópolis e Ferraz de Vasconcelos. A renda per capita é o indicador utilizado para determinar o desenvolvimento de uma localidade (País, Estado, Município) - mesmo que não traduza fielmente a realidade, como por exemplo, a concentração de renda - por intermédio da renda de cada sujeito. Utiliza-se para o seu cálculo bens e serviços finais, deste modo, o PIB (Produto Interno Bruto) é dividido pela quantidade de habitantes, quanto maior for seu resultado mais o país é desenvolvido.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica⁶ (IDEB) é um indicador com o propósito de avaliar, mensurar o aprendizado nacional. Em uma escala (0 a 10) relaciona a média do rendimento escolar (aprovação) com o desempenho (proficiência) em provas padronizadas - a Prova Brasil e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Elaborado desde 2005 pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) o IDEB é empregado para direcionar as políticas públicas voltadas ao ensino brasileiro e acompanhar a melhoria da qualidade da educação.

A região do Alto Tietê também apresenta um crescimento com relação ao campo educacional com relação ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

⁶ Por meio de testes padronizados e questionários socioeconômicos aplicados aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental, anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. Calculado com base nas informações do Censo Escolar (considera-se as taxas de reprovação e aprovação da instituição) nas médias de desempenho do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), com a finalidade de avaliar a qualidade do ensino. Pode ser expresso da seguinte maneira: IDEB = N (média de Proficiência em Língua Portuguesa e Matemática) +P (rendimento escolar). Disponível em: <<https://www.somospar.com.br/ideb/>>. Acesso em: 03 jan. 2018.

(IDEB). Observa-se que o IDEB aumentou, em média, 35,8% nos anos iniciais do ensino fundamental (5º ano), nas escolas municipais do Alto Tietê nos últimos 10 anos, como mostrado na tabela a seguir.

Tabela 3. Crescimento do IDEB nos últimos 10 anos.

Crescimento do IDEB nos últimos 10 anos (rede municipal)			
Municípios	IDEB em 2007	IDEB em 2017	Diferença
Arujá	5.0	6.8	36%
Biritiba Mirim	4.8	6.1	27%
Ferraz de Vasconcelos	4.6	6.1	33%
Guararema	4.9	6.6	35%
Guarulhos	4.5	6.2	37%
Itaquaquecetuba	4.1	5.7	39%
Mogi das Cruzes	4.8	6.8	42%
Poá	5.1	6.7	31%
Salesópolis	5.0	6.5	30%
Santa Isabel	4.5	6.6	47%
Suzano	4.6	6.3	37%

Fonte: Inep

Os melhores indicadores de resultados com base no aprendizado, em 2017, foram os municípios de Mogi das Cruzes e Arujá, com nota 6.8 e o menor resultado foi de Itaquaquecetuba com indicador de 5.7. O maior crescimento de IDEB foi do município de Santa Isabel, em 2007 apresentou um dos menores índices da região Alto Tietê, mas em 2017 cresceu em 47%. Logo em seguida, destaca-se Mogi das Cruzes que cresceu em 42% no índice (IDEB). O município que menos apresentou crescimento neste indicador foi Biritiba Mirim que avançou em 27% em comparação ao ano de 2007. Salesópolis também apresentou crescimento de índice próximo a Biritiba Mirim, em torno de 30% se comparado ao ano de 2007 para o ano de 2017.

De modo geral, nota-se que a região do Alto Tietê está em desenvolvimento acentuado, principalmente ao que se refere ao campo educacional. Os municípios da região não só aumentaram seus índices como também superaram as metas

projetadas, com isso, se evidencia como uma região propícia para analisar dados a respeito das políticas educacionais.

2.2. Alto Tietê: a criação dos Sistemas Municipais de Ensino

Sabendo-se que os documentos oficiais são excelentes objetos de análise para compreensão da política estruturadora que implementa as políticas públicas, observa-se que mais da metade dos municípios analisados tem a sua Lei de criação do SME a partir da década de 1990. Justamente o período em que o governo brasileiro buscou a implementação do modelo gerencial (1980 a 1995). Alguns municípios tiveram seus sistemas demarcados na Lei Orgânica do município outros o instituíram por meio de Lei específica.

A criação dos sistemas municipais de ensino está conexas à ideia de descentralização, até mesmo o financiamento da educação sofre alterações com a proposta de descentralização de recursos fiscais. Com a necessidade de que os gastos com o ensino público fossem mais bem geridos, em 1996, é criado o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização⁷.

A Emenda Constitucional nº 14, de 1996, criou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef) e sua regulamentação se deu por meio da Lei nº 9.424/96, sendo implementado e normatizado pelo Decreto nº 264/97.

Diante da diversidade da realidade brasileira de ensino, o fundo tem por objetivo ajustar a má repartição dos recursos destinados à educação e diminuir as desigualdades no ensino público. Distribuído entre Estados e Municípios com base na quantidade de matrículas atendidas no Ensino Fundamental, assim mesmo que os municípios não atendessem ao Ensino Fundamental, deviam repassar ao Estado (por meio de parcerias) os recursos provindos de impostos (15%).

A criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), em 1996, introduz

⁷Composto pelas seguintes receitas: Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); Fundo de Participação dos Estados e Municípios (FPE e FPM); Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) transferido aos estados na proporção de sua exportação; ressarcimento pela desoneração de exportações de que trata a Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) e pela complementação da União (quando necessário). Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/prof.pdf>>. Acesso em: 09 jul. 2018.

uma nova lógica no sistema, dando um passo significativo em direção à centralização da distribuição dos recursos para a educação básica. O fundo se caracteriza por ser um mecanismo essencialmente redistributivo no âmbito de cada estado, centralizando parte dos recursos do governo estadual e dos municípios e distribuindo-os de forma proporcional ao número de matrículas. (ULYSSEA; FERNANDES; GREMAUD, 2006, p. 110)

Notadamente a criação do Fundef impulsionou a responsabilização dos municípios com a educação de 1^a a 4^a série, assim o repasse de recursos - destinado por matrículas - para o estado não seria mais necessário.

(...) o Fundo embute um mecanismo indutor de descentralização. Isso porque a tendência, segundo a lógica de funcionamento do Fundo, é de que os Municípios optem por assumir matrículas do ensino fundamental para não abrirem mão de parcela de suas receitas. Em boa parte dos casos, essa parcela é significativa, se mantidas as atuais proporções de atendimento da demanda por Ensino Fundamental público (SÃO PAULO, 1997).

É oportuno citar que em relação ao financiamento, a CF/1988, em seu artigo 211, determinou a porcentagem dos valores destinados ao ensino, desse modo, a não aplicação dos percentuais mínimos (25 % para Estados e Municípios e 18% para a União) determinados em educação resulta na não aprovação de contas públicas dos entes federados. “Até a segunda metade da década de 1990, o sistema de financiamento da educação básica pública no Brasil ocorria de forma completamente descentralizada” (ULYSSEA; FERNANDES; GREMAUD, p. 110, 2006). O valor destinado a cada rede de ensino estava sujeito às receitas e o valor per capita variava segundo o número de matrículas de cada ente federado. Neste contexto, os municípios assumem a responsabilidade de direcionarem a gestão da educação municipal, criando seus Sistemas de Ensino.

QUADRO 1. Lei de criação dos Sistemas de Ensino/Estrutura administrativa do município

Municípios da Região Alto Tietê	Lei de criação dos Sistemas de Ensino/Estrutura administrativa do município			
	Nº. da Lei	Ementa	Disponível em	Ano de criação
Arujá	Lei nº. 1.251 de 22 de agosto de 1997.	Institui o Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.	https://bit.ly/2z0dELI	1997
Biritiba Mirim	Lei nº 904 de 30 de abril de 1998.	Dispõe sobre instituição do Sistema de Ensino Fundamental no Município de Biritiba Mirim, e dá outras providências.	https://bit.ly/2YOWqbT	1998
Ferraz de Vasconcelos	Lei nº 2.471 de 15 de dezembro de 2002.	Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas para a sua adequada implantação.	https://bit.ly/31FGDAv	2002
Guararema	Lei Orgânica 5 de abril de 1990. 3.135 16 de fevereiro de 2016	Determina em conjunto com o Estado o SME. Dispõe sobre a instituição e organização do Sistema Municipal de Ensino e dá outras providências.	https://bit.ly/2Tz4iQg	2016
Guarulhos	Lei nº 2545, de 30 de dezembro de 1981. Lei Orgânica de 5 de abril de 1990.	Dispõe sobre a nova redação da Lei nº 1649, de 12 de junho de 1971, e determina as providências. (organização administrativa da municipalidade) Dispõe sobre a organização administrativa da municipalidade de Guarulhos e dá outras providências.	https://bit.ly/308Mj5Q	1981 (Lei Orgânica)
Itaquaquecetuba	Lei nº 1.769 de 02 de julho de 1998.	Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino e estabelece normas gerais para a sua adequada implantação.	https://bit.ly/33vZQ8M	1998
Mogi das Cruzes	Lei nº 4.459 de 15 de dezembro de 1995.	Dispõe sobre instituição do sistema de ensino fundamental e dá outras providências.	https://bit.ly/2Mm3xsY	1995
Poá	Lei nº 1.719 de outubro de 1983. Lei Orgânica nº1	Reorganiza os órgãos da Prefeitura e cria as secretarias municipais e dá outras providências.	https://bit.ly/2N0NLDA	1983 (Lei de reorganização da Prefeitura)
Salesópolis	Lei nº 1.244 de 29 de agosto de 1997.	Dispõe sobre Instituição do Sistema de Ensino Fundamental e dá outras providências.	https://bit.ly/2N5tM6E	1997
Santa Isabel	Lei nº 2.027 de 13 de março de 1998.	Dispõe sobre o sistema municipal de educação e estabelece as normas gerais.	https://bit.ly/2Z5R7aE	1998
Suzano	Lei nº 3.639 de 16 de abril de 2002.	Institui o do Sistema Municipal de ensino e dá outras providências.	https://bit.ly/2TGcNj0	2002

Fonte: elaborada pela autora

A partir das Leis disponíveis no Portal da Transparência⁸ sintetizamos alguns dados:

⁸ O e-SIC é um canal exclusivo para o registro de pedidos de documentos, dados e informações públicas, com base na Lei de Acesso à Informação Pública, Lei Federal nº 12.527/2011. A norma foi regulamentada em âmbito local pela Lei Municipal nº **3838/15** (indicar os dados do ato normativo que regulamentou a matéria).

Arujá

O município de Arujá, por meio da Lei 1.251/97 instituiu a Rede Municipal de Ensino e estabeleceu a sua subordinação à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo. A data de implementação do Conselho Municipal de Educação, que é condição *sine qua non* para o estabelecimento dos sistemas de ensino, é de novembro do ano de 1997. Instituído pela Lei nº 3.049/18 o Sistema de Ensino compreende Órgãos Municipais: “a) Secretaria Municipal de Educação; b) Conselho Municipal de Educação” e instituições Educacionais: “a) Rede Escolar de Educação Básica mantida pelo Poder Público Municipal; b) instituições de Educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.” (Art. 3º)

Destaca-se nesta Lei as tarefas da Secretaria Municipal de Educação em “autorizar o funcionamento de instituições educacionais do seu sistema, considerando os padrões mínimos de qualidade (Art.4º, §1º) e de “supervisionar as instituições do sistema através de seus órgãos específicos com parâmetro nas normas dos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e na proposta pedagógica das unidades de ensino.(§2º)”

O Conselho Municipal de Educação é marcado como “órgão colegiado e autônomo, que desempenha as funções normativa, deliberativa e consultiva do sistema, de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da Educação Municipal. (Art.5º)”

No artigo 7º, são descritos os objetivos do Sistema de Ensino, os quais se fundamentam em: oferecer educação infantil e ensino fundamental 1º ao 5º ano, obrigatório e gratuito; oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais; garantir atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a cinco anos de idade; oferecer educação escolar 1º ao 5º ano para jovens e adultos; garantir padrões mínimos de qualidade de ensino; elaborar o Plano Municipal de Ensino, entre outros.

Biritiba Mirim

Em abril de 1988, a Lei nº 904 institui o Sistema de Ensino de Biritiba Mirim “em regime de colaboração com o Estado e a União, no que tange ao recebimento de recursos” (art.1º) e estabelece que o mesmo compreende “uma rede de unidades

escolares com classes de Primeira à Quarta série, administradas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura através de uma estrutura administrativa e pedagógica própria”. (Art.2º) Reforça a gratuidade e a universalidade do ensino (Art.5º) assim como cria a estrutura administrativa do Departamento Municipal de Educação e Cultura Esportes e Turismo.

Por meio da Lei nº 2.471, de 19 de agosto de 2002, o Sistema de Ensino de Ferraz de Vasconcelos foi estabelecido e organizado em 39 artigos. Marcam-se como objetivos o oferecimento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e, só depois de atendidas estas, o Ensino Médio e educação profissional de nível técnico; elaboração do Plano Municipal de Ensino; garantia de padrões mínimos de qualidade; oferecimento de atendimento educacional especializado e outros. (Art.3º)

Em colaboração com o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo tem o compromisso de: “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu Sistema de Ensino; dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino, bem como, autorizar, credenciar e supervisionar os seus estabelecimentos.” (Art.7º)

A autonomia pedagógica às unidades escolares públicas da educação básica é assegurada (Art.8º) e no artigo 9º a composição do Sistema Municipal de Ensino é delineada da seguinte forma: “a Secretaria Municipal de educação, o Conselho Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social, Conselho do Fundef, as Instituições de Educação Infantil (mantidas pelo poder municipal), do Ensino Fundamental e Educação Infantil mantidas e criadas pela iniciativa privada. De modo sumário são apresentadas as competências do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação; das instituições de ensino, até mesmo o planejamento da rede de escolas de EI e de EF(Art.25).

Guararema

Em Guararema, a Lei Orgânica do Município responsabiliza-se, em meados de abril de 1990, “prioritariamente, pela pré-escola, e pelo ensino fundamental” (Art.158º). Nesta Lei sinaliza-se a necessidade de organização do Conselho Municipal de Educação (Art.162º); a obrigatoriedade de ao menos 25% das receitas do município e decide que os planos e projetos do Município na área de educação

serão elaborados pela Administração Pública em consonância com o Conselho Municipal de Educação. (Art.163º).

O artigo 165º (Lei Orgânica) versa a respeito da composição do Sistema de Ensino, que compreende: “serviços de assistência educacional assegurem condições de eficiência escolar aos alunos necessitados” e “entidades que congreguem professores e pais de alunos com o objetivo de colaborarem para o funcionamento eficiente de cada estabelecimento de ensino.”.

No ano de 2000, por meio da Lei 2.038, a estrutura administrativa da Prefeitura de Guararema é reorganizada; no seu artigo 25, destaca-se a finalidade da Secretaria Municipal de Educação, a sua estrutura interna, bem como leva em conta seus objetivos.

A instituição do Sistema de Ensino foi promulgada por meio de Lei própria (nº 3.135), em 16 de fevereiro, de 2016, concebendo a sua estruturação em: “as Instituições de Educação Infantil e do Ensino Fundamental em seus 5 (cinco) primeiros anos, mantidas pelo Poder Público” , pelos “Órgãos Municipais executivos e Normativo da Educação (Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação)(Art.2º)”. No artigo 3º, as categorias de instituições de ensino, dos diferentes níveis, são acrescentadas; mais adiante, as funções normativas, consultivas e deliberativas são marcadas como desempenho do Conselho Municipal de Educação; a definição do regime de colaboração é ressaltada no artigo 40º.

Guarulhos

A Lei Orgânica do município de Guarulhos, a partir do artigo 187º dá ênfase à Educação, no artigo 189º, concebe que “sistema de ensino municipal será financiado com recursos do orçamento do Município e com verbas federais e estaduais, além de outras fontes” e, mais adiante que o “Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, anualmente, na manutenção e desenvolvimento do ensino” (Art.189).

O artigo 203º institui o Conselho Municipal de Educação como “órgão consultivo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino”, porém a Emenda nº15 altera tal redação para: “órgão normativo, consultivo e deliberativo do sistema de ensino do Município de Guarulhos, será constituído por Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores, [...]”.

No ano de 2016, por meio do Projeto de Lei nº 1.201, registra-se a intenção de criar o sistema municipal de ensino e instituir uma política educacional municipal, entretanto, a proposta foi arquivada no mesmo ano.

Itaquaquecetuba

Em Itaquaquecetuba, por meio de Lei específica (nº1769/1998) o município constitui normas para a implantação do Sistema Municipal de Ensino, com os objetivos (principais) de oferecer “educação infantil nas creches e nas Escolas de Educação Infantil”, o “ensino fundamental, obrigatório e gratuito” e o “ensino médio e educação profissional de nível técnico, uma vez atendida quantitativa e qualitativamente a educação infantil e o ensino fundamental; assim como o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino (Art.3º).”

Com o dever de “organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado”; “dispor sobre normas complementares para o aperfeiçoamento permanente de seu sistema de ensino” e, ainda “autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino”, entre outras incumbências (Art.7º).

Enfatiza-se no artigo 9º a composição do SME como segue: Secretaria Municipal de Educação e Cultura; o Conselho Municipal de Educação, as instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada e as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal (creches, escolas de EI, escolas municipalizadas de EF, escolas municipais de EF e EI, alfabetização de jovens e adultos, Telecurso 2000, Serviço Municipal de promoção ao Menor e outras).

O documento ressalta competências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Conselho Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, e das Instituições de Ensino municipais. Assim como reforça nunca menos de 25% anualmente em investimentos no desenvolvimento do ensino.

Mogi das Cruzes

Mogi das Cruzes data 15 de dezembro de 1995(Lei nº 4.459) a organização do sistema de ensino, posteriormente, em 28 de dezembro de 2000, a Lei nº 5.186 reorganiza o SME e dá outras providências. No artigo 2º revela-se que, “o ensino municipal é gratuito e universal, vigorando paralelamente ao mantido pelo Estado, União Federal e Iniciativa particular delegada e supletiva.”.

A organização do sistema compreende em Educação Infantil (creches, centros de convivência infantil municipal, centros de convivência infantil integrado, escolas municipais de educação infantil, escolas filantrópicas e escolas particulares), Ensino Fundamental (escolas municipais de ensino fundamental e educação de jovens e adultos) e Educação Especial (escola municipal de educação especial e centro de integração à criança).

Para a implementação e viabilização do sistema o Poder Público recebe a missão de “baixar regulamentos, bem como adotar as providências administrativas e ajustes que fizerem necessários” (Art.4º).

A Lei Orgânica Nº 1, de Poá, em 26 de março de 1990, disciplina a organização do município, no 7º artigo, destaca como dever do município “manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas da educação pré-escolar e de ensino fundamental, que será executado por pessoas da área da educação”. Por meio da Emenda nº 021, de 07/05/2003 dá nova redação ao artigo 84º, “o Município manterá seu sistema de ensino em colaboração com a União e o Estado, atuando, prioritariamente no ensino fundamental e do pré-escolar, dirigido a crianças de zero a seis anos e à organização de programas destinados à erradicação do analfabetismo”.

Em novembro de 2016, a Lei Complementar nº 003, reestrutura os órgãos da administração pública e o 14º artigo discorre a respeito da das competências da Secretaria Municipal de Educação, enquanto que o artigo 15º elenca a composição da secretaria de educação.

Salesópolis

Em Salesópolis, de modo claro e objetivo formaliza-se a municipalização, mediante a Lei nº987, de 20 de janeiro de 1990, com a autorização de convênio celebrado com o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação. Em 1997, a Lei 1.244 dispõe sobre a implementação do Sistema de Ensino Fundamental que compreende “unidades escolares com classes de primeira à oitava série, administradas pela Secretaria Municipal de Educação” (Art.2º). O artigo 5º robustece o ensino gratuito e universal.

Acrescenta-se por meio do artigo 6º cargos /empregos para o quadro do magistério tais como supervisor de ensino, vice-diretor, assessor técnico-administrativo, entre outros.

Destaca-se como atribuição do executivo a tarefa de adotar providências administrativas, juntamente com os Estado, para a implementação do sistema Municipal de Ensino fundamental.

Santa Isabel

A estrutura organizacional do município de Santa Isabel é determinada por intermédio da Lei 1.999, de julho de 1997. O artigo 19º desponha que cabe a secretaria municipal “planejar, coordenar, desenvolver, controlar e avaliar as atividades relativas à educação infantil, creches, ensino fundamental e supletivo, alimentação escolar e práticas esportivas.” O sistema municipal de ensino é criado em 13 de março de 1998, por meio da Lei nº 2.027, nesta Lei elenca-se as atribuições do sistema de ensino e as competências da secretaria de educação municipal, assim como as disposições gerais e transitórias.

A colaboração com o Sistema do Estado a fim de organizar o Sistema Municipal de ensino é estabelecida. Deste modo, “organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e Estados” (Art.7º) é tarefa do Sistema Municipal de Santa Isabel.

Suzano

Institui-se o SME de Suzano com a Lei nº 3.639/02, na sua composição encontra-se: a Secretaria Municipal de Ensino (órgão executivo); o conselho Municipal de Educação; as escolas de Educação Infantil, ensino fundamental, ensino médio e profissional (mantidas e administradas pelo Poder Público) e as escolas (creches e pré-escolas filantrópicas, confessionais ou comunitárias) mantidas e administradas pela iniciativa privada.

O Conselho Municipal de Educação também tem a sua composição apresentada neste documento e no 4º artigo determina que “a Secretaria Municipal de Educação é o órgão próprio do Sistema Municipal de Ensino para planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal, no âmbito da educação básica”.

Observamos que apenas dois municípios (Guarulhos e Poá) não constituíram seus sistemas municipais por meio de Lei própria. As características do Sistema são descritas em Lei que organiza a estrutura administrativa do município. O município de Guararema até o ano de 2016 também não havia promulgado a Lei de criação do SME, assim, a organização do Sistema estava descrita em Lei Orgânica.

Dos onze municípios da região do Alto Tietê analisados seis datam a criação do sistema da década de 1990, marcando assim, o compartilhamento de responsabilidades entre Estado e município. Então, o projeto local de educação passa a ser organizado no período da reforma do estado.

2.3. Alto Tietê: os Conselhos Municipais de Educação

Após a organização dos seus sistemas de ensino cada município tratou de compor o órgão fundamental para o acompanhamento e funcionamento da educação local: o Conselho Municipal de Educação. Observaremos as principais características destes colegiados na região estudada.

Tabela 4. Lei de criação do CME e natureza do órgão.

Lei de criação ou regulamentação do CME e natureza do órgão		
Municípios	Lei nº	Órgão de natureza
Arujá	1.284/97	Normativo, consultivo e deliberativo.
Biritiba Mirim	875/97	Normativo, consultivo e deliberativo.
Ferraz de Vasconcelos	2.905/2009	Normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.
Guararema	3.057/14	Normativo, consultivo e deliberativo.
Guarulhos	5.537/2000	Normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador.
Itaquaquecetuba	2.891/2011	Normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador.
Mogi das Cruzes	3.615/1990	Normativo, consultivo e deliberativo.
Poá	2.635/1998	Normativo, consultivo e deliberativo.
Salesópolis	1.245/1997	Normativo, consultivo e deliberativo.
Santa Isabel	2.011/1997	Normativo, consultivo e deliberativo.
Suzano	31/97	Normativo, consultivo e deliberativo.

Fonte: produzida pela autora.

É possível observar que os municípios de Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos e Itaquaquecetuba evidenciam em seus documentos o caráter fiscalizador do colegiado, tendo como incumbência a fiscalização ao que concerne às políticas públicas, ou seja, busca a prestação de esclarecimentos sempre que julgar necessário, capaz de realizar, inclusive, sindicâncias.

O caráter deliberativo é presente em todos os colegiados, deste modo, entende-se que o poder na tomada de decisões é legítimo. Decidem e formulam normas e ações a serem desenvolvidas, somado a este fato e para além das deliberações as reflexões são importantíssimas para viabilizar as ações concretas de atuação do colegiado.

Os Colegiados desta região também apresentam a função consultiva que se refere à emissão de pareceres e opinião quando solicitado. Assim, a indicação, a opinião emitida por parte do conselho não garante poder de decisão. Outra característica comum aos colegiados analisados é o caráter normativo, que destina

a prerrogativa de analisar e interpretar as leis para normatizar ou disciplinar questões que lhe cabem.

A partir da ementa das Leis disponibilizadas pelos respectivos municípios, dos onze municípios analisados quatro não tiveram seus colegiados criados ou regulamentados (por meio de Lei específica) na década de 1990, são eles: Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos e Itaquaquetuba. Ocorre que antes de normatizarem por meio de lei própria os órgãos foram constituídos por intermédio da Lei Orgânica municipal ou por meio de lei que regulamenta a estrutura administrativa da prefeitura municipal, só então, posteriormente foram regulados. A partir da ementa das Leis disponibilizadas pelos respectivos municípios, com exceção de Guararema que menciona “institui”, os demais municípios organizam e regulamentam por meio de Lei específica seus colegiados (Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos e Itaquaquetuba).

Quadro 2. Composição dos Colegiados do Alto Tietê

Composição dos Colegiados do Alto Tietê (a partir dos documentos disponíveis)											
Categoria dos representantes	Arujá	Biritiba Mirim	Ferraz de Vasconcelos	Guararema	Guarulhos	Itaquaquetuba	Mogi das Cruzes	Poá	Salesópolis	Santa Isabel	Suzano
Poder Executivo	4	2	2	4	3	2	3	2	1	2	3
Educação Infantil		1				1		2		2	2
Ensino Fundamental		1				1		2		2	2
Educação Especial						1		2		1	1
Docentes		1	3	2	2	2	1				
Associação Pais e Mestres	1	1			3		2	2		2	
Pais			2	1		1			1		4
Conselho de Escola				1							
Conselho de Saúde				1							
Outras Secretarias de Ensino (SEE ou SE de outros municípios)	1		1		2	1	1	2			1
Diretores de escola			1	1	1	2	1				1
Sindicatos da área da Educação					7						
Estudantes			2		3						2
Conselho Tutelar			1		3	1	1				1
Conselho Municipal da Criança e Adolescente					1		1				
Conselho do FUNDEB				1							
Ensino Particular	1			1	2	1	2	2			1
Ensino Superior					1		1				
Servidores de				1			1		1		

escola pública												
Servidores Técnicos administrativos			2									1
Polícia Militar			1					1				
Poder Legislativo			1									
Categoria profissionais organizada	1											
Entidades de bairro								1				
Escolas da Rede estadual	2											
Entidades filantrópicas/assistenciais	2							1				1
Polícia Civil								1				
SESI ou SENAI								1				
Diretores ou Professores										1		
Membro do CME										1		
Total de representatividade	12	6	16	13	28	13	19	14	5	9	20	

Fonte: Elaborado pela autora.

É possível observar que não há uma determinação padrão de composição dos colegiados, entretanto a figura do Poder Executivo está presente em todos os CME, até mesmo com a presença determinada do secretário de educação local, como por exemplo, em Guararema e Mogi das Cruzes. Nos municípios de Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Itaquaquecetuba, Poá e Santa Isabel o Poder Executivo representa a participação de dois conselheiros, enquanto que, nos demais municípios o Poder Executivo se compõe de até quatro conselheiros, esta quantidade se difere dos demais segmentos representados na composição dos colegiados.

Em Guarulhos, destaca-se a quantidade de representantes dos sindicatos, a somatória dos representantes chega a resultar oito conselheiros. Os sindicatos representados são: Sindicato dos Trabalhadores do Magistério Oficial do Estado de São Paulo, Sindicato dos Especialistas de Educação do Magistério Oficial do Estado de São Paulo, Sindicato dos Supervisores do Magistério Oficial do Estado de São Paulo, Sindicato dos Trabalhadores da Administração Pública Municipal e o Sindicato dos Servidores das Escolas Estaduais.

Apenas os Conselhos Municipais de Educação de Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos e Suzano contam com a participação de estudantes. De acordo com a composição dos colegiados apresentada acima, é possível notar que os órgãos que acompanham as políticas públicas não reservam vaga a esta representatividade. A

possibilidade de atuação dos estudantes permite buscar compreender a educação a partir dos discentes, fator importante para implementação de políticas.

Ferraz de Vasconcelos e Mogi das Cruzes acrescentam no seu rol de conselheiros representantes da Polícia Militar. Mogi acrescenta ainda a participação da Polícia Civil e de representantes do SESI (Serviço Social da Indústria) e SENAI (Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial) no apoio às diretrizes provindas do CME ao sistema de ensino. Apesar de o Conselho Tutelar ser um órgão vinculado ao poder executivo é um órgão de estado e, sua ocupação é zelar pelos direitos da criança e do adolescente, portanto a sua “bandeira” também é defender o serviço destinado ao adolescente e à criança. Mesmo assim, a sua representatividade está presente nos Conselhos de Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Salesópolis e Suzano. A parceria com este órgão de direitos humanos -mesmo que atenda a uma determinada faixa etária- não é alvo dos demais municípios.

O aspecto relativo à paridade dos membros é observado no CME de Poá, o qual determina na sua composição dois integrantes de cada segmento. A quantidade de categorias na composição dos Conselhos é plural, entretanto, analisa-se que a diversidade de categorias está nos municípios de Mogi das Cruzes (15 categorias), Suzano (12 categorias), Guarulhos (11 categorias), Ferraz de Vasconcelos (10 categorias) e Itaquaquecetuba (10 categorias); seguidas de Guararema (9 categorias), Arujá (7 categorias), Poá (7categorias) , Biritiba Mirim (5 categorias) , Salesópolis (5 categorias) e Santa Isabel (5 categorias).

O respeito ao princípio da paridade possibilita o equilíbrio entre a representatividade, dessa forma, evita-se inclinação de favorecimento nas decisões e deliberações. A disparidade entre a quantidade de membros de cada segmento pode, por vezes, facilitar os interesses de um ou de outro grupo. Em suma, a garantia da paridade, na composição do colegiado, é essencial para garantir o equilíbrio entre os membros do governo, instituições governamentais e população em geral.

As categorias ou segmentos representados também são importantes para garantia da pluralidade do conselho. Quanto mais categorias estiverem nas discussões “*in loco*” mais qualificadas serão as deliberações.

Tabela 5. Regimento Interno dos Colegiados

Regimento Interno dos Colegiados		
Municípios	Decreto nº	Lei nº
Arujá	3.805/2004	
Biritiba Mirim	2.213/2004	
Ferraz de Vasconcelos	S/Nº	
Guararema	3.503/2016	
Guarulhos	S/Nº	
Itaquaquecetuba	S/Nº	
Mogi das Cruzes	1.610/1995	
Poá	6.384/2013	
Salesópolis		1.260/1997
Santa Isabel	2.959/1998	
Suzano	S/Nº	

Fonte: produzido pela autora.

Sobre o Regimento Interno nota-se que, de acordo com os arquivos encaminhados pelos municípios, Ferraz de Vasconcelos, Guarulhos e Itaquaquecetuba não apresentam em seu documento número de Lei ou Decreto, fator que sugere que o documento foi elaborado de modo interno (no CME) sem seguir para o Poder Executivo do município. Em todos os documentos é notório o conjunto de normas para detalhar, regulamentar a execução das ações do órgão.

Embora não sigam uma padronização, os regimentos apresentam: a composição do colegiado, a estrutura, a organização das plenárias, as atribuições do Presidente, período de mandato dos conselheiros e as condições para recondução de mandatos.

O período de permanência de cada conselheiro é um aspecto muito importante, visto que, o período de atuação no CME influencia (mesmo que de forma indireta) a qualidade da participação e dos fazeres do conselheiro.

Tabela 6. Tempo de mandato dos Conselheiros

Tempo de mandato e recondução		
Municípios	Mandato	Recondução
Arujá	um período	recondução por um período
Biritiba Mirim	2 anos	1 recondução por igual período de mandato
Ferraz de Vasconcelos	2 anos	1 recondução por igual período de mandato
Guararema	2 anos	recondução por igual período de mandato
Guarulhos	3 anos	1 recondução por igual período de mandato
Itaquaquecetuba	2 anos	1 recondução por igual período de mandato
Mogi das Cruzes	2 anos	1 recondução por igual período de mandato
Poá	2 anos	1 recondução por igual período de mandato
Salesópolis	2 anos	1 recondução por igual período de mandato
Santa Isabel	2 anos	permitida a recondução
Suzano	2 anos	permitida a recondução

Fonte: Produzido pela autora.

Ao que se refere ao tempo de mandato dos conselheiros observa-se na tabela acima que Guarulhos é o único município da região Alto Tietê que estabelece três anos de mandato podendo a recondução ser efetivada por igual período de mandato. Nos documentos de Arujá não fica claro o período de duração do mandato, visto que a Lei nº 1.284/97 (criação do CME), no artigo 8º, determina o período de dois anos de mandato, entretanto, este artigo apresenta-se no documento como vetado. Ao recorrermos ao Regimento do CME (Decreto nº 3.805/2004), o artigo 5º menciona apenas “O mandato dos conselheiros será reconduzido por mais um período”. Os municípios de Santa Isabel e Suzano delimitam o período de mandato, mas não determinam o limite da recondução, assim, possivelmente a permanência dos conselheiros não é limitada. Na tabela abaixo se destaca a frequência das reuniões:

Tabela 7. Periodicidade das reuniões ordinárias

Periodicidade das reuniões	
Municípios	Regularidade
Arujá	1 vez por mês
Biritiba Mirim	1 vez a cada 3 meses
Ferraz de Vasconcelos	1 vez por mês
Guararema	1 vez a cada 60 dias
Guarulhos	1 vez por mês
Itaquaquecetuba	1 vez por mês
Mogi das Cruzes	2 vezes por mês
Poá	1 vez por mês
Salesópolis	1 vez por mês
Santa Isabel	1 vez por mês
Suzano	1 vez por mês

Fonte: produzida pela autora.

Constata-se que, com exceção de Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes e Guararema, os demais municípios organizam suas reuniões ordinárias mensalmente, o calendário dessas reuniões é deliberado em plenária. Nem sempre a regularidade das sessões está presente no Regimento Interno do Conselho, sendo necessário recorrer-se à Lei de criação do CME para observar a regularidade das reuniões. O Colegiado de Biritiba Mirim a cada três meses estabelece uma reunião ordinária, o CME de Guararema estabelece a reunião com conselheiros a cada 60 dias. Deste modo, Biritiba Mirim é o Conselho que menos garante reuniões ordinárias em sua legislação, seguido de Guararema. É oportuno citar que as reuniões extraordinárias são solicitadas a qualquer tempo a depender das demandas do colegiado, portanto, não aparecem na tabela acima. O Colegiado de Mogi das Cruzes garante duas reuniões mensais, fator que possibilita o maior número de encontro por parte dos conselheiros.

CAPÍTULO III – OS LIMITES DA PESQUISA

No curso da pesquisa verificaram-se restrições de acesso às fontes documentais, especialmente, as referidas ao funcionamento ordinário dos CME. A disponibilidade dessas fontes poderia fomentar a análise do funcionamento do colegiado e, em consequência, revelar as suas funções operacionais que resultam em maior ou menor expressão na definição de políticas educacionais municipais.

O CME de Suzano destacou-se por garantir a publicização das ações e documentos. Divulgar à sociedade as ações e tarefas do colegiado é fundamental para garantir o direito de acesso à informação. A visibilidade das ações revela certo grau de democracia, uma vez que, a informação se constitui como a base da democracia. Logo, o entrave no acesso às fontes pode enfraquecer a participação nos colegiados.

Situado na Região denominada Alto Tietê o município de Suzano durante algum tempo foi Distrito, anexo ao município de Mogi das Cruzes. Adquiriu sua autonomia municipal em 1948, por meio da Lei Estadual nº23, assim pode estabelecer a política local. Mais adiante, em 1958, por intermédio da Lei Estadual nº 5.285, Suzano eleva-se à Comarca. Importante território de mananciais e de abastecimento da Região Metropolitana de São Paulo insere-se na Área de Proteção Ambiental (APA) da Várzea do Rio Tietê.

Com base nos dados do IBGE (2010), no último censo, a população de Suzano era de 262.480; para o ano de 2018, a estimativa populacional era de 294.638. É o quarto maior município da região do Alto Tietê em número de habitantes, se comparado aos demais da região. Suzano ocupou a 58ª posição no ranking do Estado de São Paulo ao ser observado o salário médio mensal dos trabalhadores formais do município que, em 2016, correspondia a três (3) salários mínimos se comparado a outros municípios do Estado de São Paulo.

Convém destacar que dos 51 municípios do Estado de São Paulo vinculados à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação⁹ (UNCME), Suzano é um

⁹ A União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação – UNCME, entidade representativa dos Conselhos Municipais de Educação, criada em 1992 e organizada em todos os estados brasileiros com a finalidade de incentivar e orientar a criação e o funcionamento destes colegiados, pauta a sua atuação nos princípios da universalização do direito à educação, da gestão democrática da política educacional e da inclusão social. Disponível em: <<https://www.uncme.org.br/Pagina-Apresentacao.php>>. Acesso em: 05 jan. 2018.

dos municípios filiados. A UNCME busca a efetivação dos princípios democráticos por intermédio dos Conselhos, assessora e articula pautas comuns, tem como objetivo fortalecer e incentivar os conselhos municipais desenvolvendo formações e promove troca de experiências entre os colegiados.

Ao analisar a região do Alto Tietê, embora três municípios sejam associados, em Suzano observaram-se registros e práticas de gestão e formação de quadros voltados para o objetivo de democratizar e fazer realizar as finalidades do CME.

Adiante descreveremos dados importantes para a caracterização do município. Ao que se refere à receita orçamentária do município, datada de 2014, ultrapassou os setecentos e dez milhões. Conforme podemos observar no quadro abaixo:

Quadro 3. Fonte de Recurso

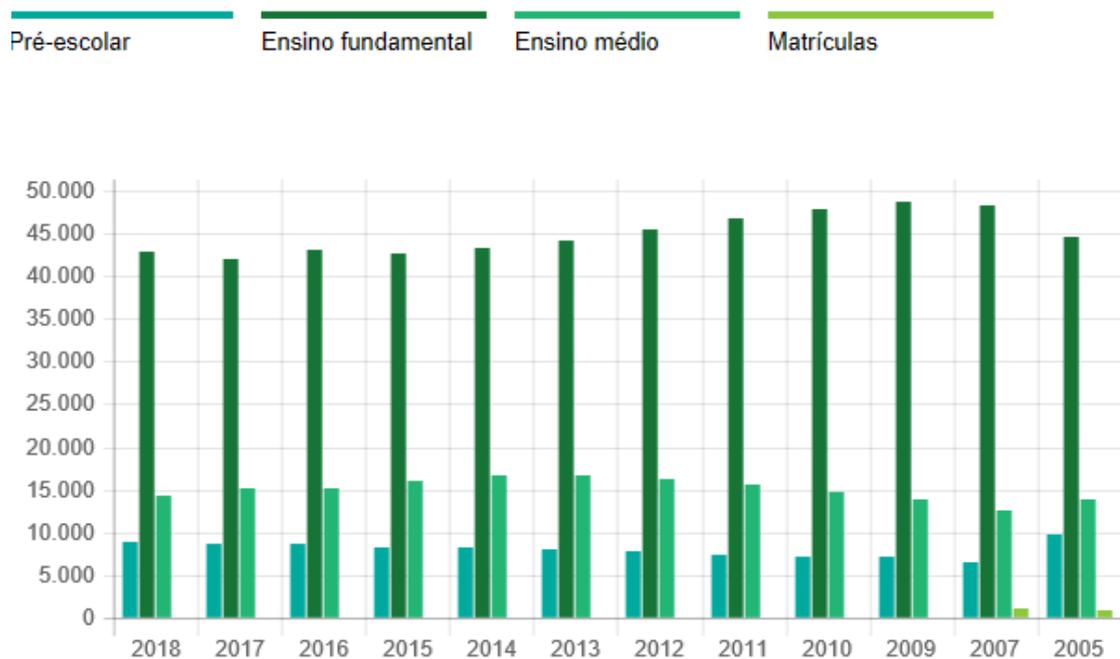
Fonte de Recurso	
001 – Tesouro	360.855.120,07
002 – Transferências e Convênios Estaduais – Vinculados	110.466.137,00
003 – Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesas – Vinculados	16.585.754,35
004 – Recursos Próprios da Administração Indireta	37.126.000,00
005 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados	126.498.068,37
007 – Operações de Crédito	59.158.049,65
Total Geral	710.689.129,44

Fonte: Suzano, 2015.

Em 2015, Suzano contou com 64,4% de percentual das receitas oriundas de fontes externas, mesmo assim, o setor industrial gerou volumosa arrecadação com ICMS na região. Assim, fortemente marcado por atividades industriais o município também se destaca nas atividades agrícolas.

A respeito da Educação, o IBGE (2018) ressalta 42.816 matrículas no Ensino Fundamental. Vejamos abaixo o gráfico com as unidades de matrículas por segmento de ensino:

Gráfico 1. Matrículas (Unidades: matrículas)



Fonte: IBGE

Nota-se que do ano de 2005 para o ano de 2018 as taxas de matrículas tanto da Educação Infantil (pré-escolar) quanto do ensino Fundamental obtiveram um decréscimo. Em 2005, as matrículas de pré-escola somavam 9.802 se compararmos ao ano de 2018 com 8.765 matrículas, constata-se um declínio de 1.037 matrículas. No Ensino Fundamental, em 2005, Suzano apresentou 44.615, mais adiante, em 2018, contou com 42.816 matrículas.

De acordo com o Censo Escolar/INEP 2018, analisando as matrículas do Sistema Municipal de Ensino de Suzano observa-se 3.428 matrículas em creche, 7.372 matrículas em pré-escolas, 11.311 estudantes matriculados nas séries iniciais do EF, no segmento de Educação de Jovens e Adultos (EJA) 322 matrículas e na Educação Especial 313 matrículas.

Tendo como referência de desempenho os dados obtidos com a Prova Brasil de 2017, 67% dos alunos de 5º ano do Ensino Fundamental - que representa 842 estudantes - estão no nível adequado¹⁰ ao que concerne à leitura e interpretação de

¹⁰ Na Prova Brasil, o resultado do aluno é apresentado em pontos numa escala (Escala SAEB). Discussões promovidas pelo comitê científico do movimento Todos Pela Educação, composto por diversos especialistas em educação, indicaram qual a pontuação a partir da qual pode-se considerar que o aluno demonstrou domínio da competência avaliada. Decidiu-se que, de acordo com o número de pontos obtidos na Prova Brasil, os alunos são distribuídos em 4 níveis em uma escala de proficiência: Insuficiente, Básico, Proficiente e Avançado. Disponível em: <<https://academia.qedu.org.br/prova-brasil/aprendizado-adequado/>>. Acesso em: 14 ago. 2018.

textos. Na Matemática, este índice cai para 56%, revelando que dos 1.257 alunos, 712 mostraram aprendizado adequado ao que concerne à resolução de problemas.

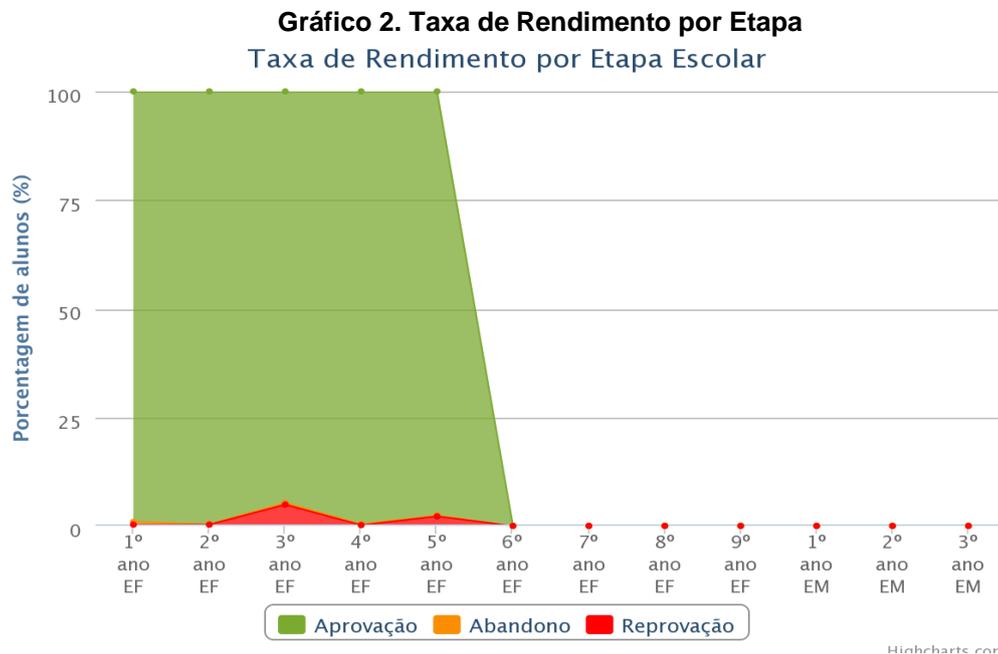
Se utilizarmos estes dados para comparar o desempenho (em Língua Portuguesa) dos alunos de Suzano com o Brasil (rede municipal de ensino) e com a rede municipal do Estado de São Paulo teríamos: 67% dos alunos do município de Suzano com desempenho adequado na competência de leitura e interpretação de textos, este índice ficaria abaixo do desempenho dos alunos da rede municipal de São Paulo com 71% dos alunos com desempenho adequado. Ao compararmos Suzano com o Brasil, temos a rede municipal de ensino brasileira com apenas 54% de seus alunos com rendimento adequado, deste modo, o índice dos alunos de 5º ano, de Suzano, excedeu o desempenho quando comparado com o brasileiro.

Em matemática, 56% dos alunos da rede municipal de ensino de Suzano demonstraram desempenho adequado, esta porcentagem ultrapassa os 42% de aproveitamento no Brasil, enquanto que a rede municipal de ensino de São Paulo conta com 61% dos alunos com aproveitamento adequado.

Ao tomarmos como base os indicadores dos quatro municípios mais próximos de Suzano temos: Mogi das Cruzes com 65% dos alunos com nível adequado na matemática e 75% em Língua Portuguesa; a proporção de Ferraz de Vasconcelos é de 50% dos alunos com desempenho adequado em Matemática e em Língua Portuguesa 66% de seus alunos com desempenho adequado; em Poá 65% dos alunos demonstraram desempenho adequado em Matemática e 78% em Língua Portuguesa; Itaquaquecetuba apresentou 61% dos alunos com índice adequado em Língua Portuguesa e 45% em Matemática. Assim, a proporção dos alunos com desenvolvimento adequado em Suzano foi maior que a proporção obtida nos municípios de Ferraz de Vasconcelos e Itaquaquecetuba, sendo as proporções de Poá e Mogi das Cruzes maior que Suzano. Em Matemática, Suzano destacou-se com a proporção de 56% de aproveitamento no nível adequado, resultado maior que as proporções de Ferraz de Vasconcelos e Itaquaquecetuba, sendo o resultado de Suzano menor que o desempenho de Mogi das Cruzes e Poá (QEdu).

Com base nos dados informados na plataforma da Secretaria Municipal de Educação do Estado de São Paulo, Suzano conta atualmente com setenta e três escolas municipais, das quais trinta e duas se organizam por ciclos. Ao que concerne ao rendimento escolar - taxa gerada pelo Inep a partir da soma da

quantidade dos alunos aprovados, reprovados ou que abandonaram a escola ao final do ano letivo - temos os seguintes dados:



Fonte: Qedu.org

Percebe-se que no primeiro ano do ensino Fundamental a taxa de aprovação foi de 99.1%, de abandono 0.6% e 0.3% de reprovação. No segundo ano do EF, a taxa de reprovação permanece em 0.3% e a taxa de abandono escolar decaiu contribuindo para um índice de 99.6% de aprovação dos alunos. Ao analisarmos os dados do terceiro ano do EF, observa-se que a taxa de reprovação e abandono aumentam (respectivamente 4.9% e 0.4%). Ao quarto ano do EF, nota-se uma taxa de aprovação de 99.6% de estudantes e 0.2% nos indicadores de abandono e de reprovação escolar. No quinto ano do EF, a situação de aprovação volta a decair, apresentando 97.6% de aprovação do total de seus alunos, 0.2% no quesito abandono escolar e 2.2% na reprovação de seus alunos.

Constata-se assim, que no terceiro e quinto anos do Ensino Fundamental os alunos apresentam menor taxa de aprovação do total de seus alunos, se comparado aos demais anos de escolaridade. No que se refere à taxa de abandono o primeiro ano do EF apresenta maior índice, seguido do terceiro ano. O maior índice de reprovação se dá no terceiro ano do Ensino Fundamental acompanhado do quinto ano que deixou de aprovar 28 alunos - provavelmente por conta da possibilidade de reprovação nos anos finais do ciclo. (Fonte: Censo Escolar 2017, Inep)

Como órgão mediador e responsável pelos rumos da educação municipal o Conselho Municipal de Suzano conta com plataforma¹¹ específica para divulgação de seus dados. Em carta aberta à comunidade, o CME de Suzano, revela as suas funções e a necessidade da parceria com os cidadãos. Destaca a preocupação em publicizar as atas, agendas de reuniões, os documentos de apoio, entre outros a fim de garantir a transparência das ações. Algumas informações são disponíveis na plataforma digital do CME, por meio dos seguintes ícones:

- 1- Agenda: com datas e horários das reuniões do mês. As reuniões são programadas por Câmaras (Câmara de Educação Básica, Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação, Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB) e planária do Conselho;
- 2- Histórico: hospeda as Leis de criação do CME, o Regimento Interno e os Atos Oficiais;
- 3- Composição: revela a composição do Colegiado e seus segmentos de representatividade;
- 4- Representatividade: contatos diretos (e-mails) com as representatividades;
- 5- Pauta: dispõe das atas das plenárias, inclusive com a opção de selecionar as esferas (CME - Conselho Municipal de Educação, CNP - Câmara de Normas e Planejamento, FUNDEB - Câmara de acompanhamento do FUNDEB e Câmara de Educação);
- 6- Atas: dispõe as diversas publicações do CME (notas de esclarecimento, editais de convocação, convites, decretos, entre outros);
- 7- Contatos: divulgam o horário de atendimento ao público e o endereço, telefone e e-mail do Colegiado;
- 8- Convocação: evidencia a convocação aos membros do colegiado e aos demais interessados para a próxima reunião.

Assim, entende-se que este Colegiado dispõe de indícios para a concretização desta pesquisa.

¹¹ Disponível em: <<http://200.153.173.19/CME>>. Acesso em: 25 out. 2018. Dados disponíveis para os anos de 2017 e 2018.

CAPÍTULO IV – O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO

Com o discurso de vistas à qualidade do ensino, o Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 40.673/1996, buscou fortalecer a descentralização da gestão educacional e a responsabilização local do ensino público. Assim, institui-se o Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município e, alarga-se o atendimento do ensino fundamental.

Deste modo, Estado e Municípios formalizaram convênios e alunos da rede estadual passariam a ser atendidos pelos municípios. Essa parceria se estabeleceria com o Estado cedendo prédios, recursos humanos e materiais, enquanto a rede municipal absorveria os alunos.

Quadro 4. Média Municipalização (com alta participação da Rede Estadual)

Município	% matrículas municipais de 1ª a 4ª série em 1996 (A)	% matrículas municipais de 1ª a 4ª série em 2000 (B)	Avanço em pontos percentuais (B-A)	Observações
São João do Boa Vista	0,0	25,7	25,7	Classificação original; sem alterações
São José do rio Preto	7,4	27,6	20,2	Classificação original; sem alterações
São José dos Campos	19,8	31,6	11,8	Classificação original; sem alterações
São Lourenço da Serra	0,0	34,3	34,3	Classificação original; sem alterações
São Miguel Arcanjo	0,0	32,7	32,7	Classificação original; sem alterações
São Paulo	35,1	45,5	10,4	Classificação original; sem alterações
São Simão	0,0	37,8	37,8	Classificação original; sem alterações
Sarapuí	4,8	33,9	29,1	Classificação original; sem alterações
Sorocaba	5,2	30,1	24,9	Classificação original; sem alterações
Sumaré	7,7	47,1	39,4	Classificação original; sem alterações
Suzano	0,0	27,6	27,6	Classificação original; sem alterações
Taciba	0,0	33,1	33,1	Classificação original; sem alterações
Tambau	0,0	36,3	36,3	Classificação original; sem alterações
Taubaté	9,8	42,9	33,1	Classificação original; sem alterações
Tremembé	3,8	35,2	31,4	Classificação original; sem alterações
Três Fronteiras	0,0	19,6	19,6	Classificação original; sem alterações
Tupã	0,0	20,5	20,5	Classificação original; sem alterações
Vargem Grande do Sul	0,0	33,9	33,9	Classificação original; sem alterações

Várzea Paulista	0,0	19,4	19,4	Classificação original; sem alterações
Votuporanga	0,0	25,8	25,8	Classificação original; sem alterações

Fonte: Gomes, 2008.

Observa-se que Suzano sai, em 1996, de 0% de matrículas no EF e passa a 27,6% das matrículas de EF em 2000, assumindo escolas estaduais, ou seja, municipalizando por meio de convênio com o Estado de SP.

A população suzanense teve instituído, por meio de Lei específica, o seu sistema municipal de ensino em 2002 (Lei nº3639), neste ato a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e os demais componentes deste sistema foram elencados. A Secretaria de Educação se estabelece, portanto, como órgão executivo das políticas de educação local básica, o Conselho Municipal de Educação como assessor junto à Secretaria Municipal de Educação e como órgão normativo da Rede Municipal de Educação Básica e das Instituições Escolares de Educação Infantil (privada). A composição do SME (Sistema Municipal de Ensino) compreende ainda as Escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional no âmbito da educação básica, custeadas e administradas pelo Poder Público Municipal e as Unidades Escolares de Educação Infantil (Creches e Pré-Escolas) mantidas e administradas pela ação privada, tanto as de caráter lucrativo como as comunitárias, confessionais e filantrópicas.

A partir do texto da Lei a implementação do Sistema Municipal de Ensino estabelece maior atuação municipal com vistas às estratégias que promovam a melhor qualidade do ensino. A instância intermediária - rede Estadual de Ensino - não será mais a detentora de poder absoluto (mesmo havendo uma autonomia relativa), a exemplo disso, podemos citar os recursos financeiros destinados diretamente à localidade municipal para investimentos de acordo com o planejamento do sistema municipal de ensino.

Depois de criada a estrutura local (Sistema de Ensino Municipal) responsável por gerenciar e normatizar leis municipais à educação faz-se imprescindível estabelecer o projeto educacional almejado para o município, ou seja, é preciso descrever a proposta pedagógica municipal. Tal ação implica: articular os dados, analisar processos de contratação de funcionários, desenhar formação de pessoal, organizar a estrutura administrativa, materializar instituições e parcerias, estabelecer normas e valores pedagógicos, mobilizar recursos, entre outros fatores.

Assim, entende-se que, a implementação do sistema de ensino municipal não garante por si só o atendimento de qualidade, sendo necessárias outras provisões e engajamento da população local na tomada de decisões.

Para auxiliar e assessorar o órgão executivo das políticas educacionais locais o Conselho Municipal de Educação assume funções para intermediar o Governo e a Sociedade, bem como é responsável por acompanhar estabelecer metas, ações e estratégias para alavancar a situação da rede municipal do ensino. Alguns dados são de suma importância para o acompanhamento da educação municipal, pois os indicadores (resultados de avaliações externas, por exemplo) demonstram aspectos que precisam ser melhorados e outros destacam o caminho já percorrido pelo sistema de ensino.

Em Suzano, na data de 23 de junho de 1997, o Conselho Municipal de Educação foi criado por meio da Lei Complementar nº 31, contendo doze artigos a respeito de sua organização. A Lei descreve a composição do colegiado com quatorze membros; a forma de nomeação por meio de lista tríplice; o tempo de mandato de dois anos, sendo possível à recondução; a forma de escolha do presidente e Vice-Presidente dentre os membros e por meio de maioria absoluta dos votos; estabelece como a reunião ordinariamente, mas não estipula periodicidade e destaca as atribuições do Colegiado. Sendo suas atribuições:

- I - zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Ensino;
- II - estabelecer diretrizes para a organização do Sistema Municipal de Ensino ou para o conjunto das Escolas Municipais;
- III - colaborar com o Poder Público Municipal na formulação da política e na elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação de Suzano;
- IV - zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas, em matéria de educação;
- V - exercer atribuições próprias do Poder Público local, conferidas em Lei, em matéria educacional;
- VI - exercer, por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;
- VII - assistir e orientar os Poderes Públicos na condução dos assuntos educacionais do Município;
- VIII - assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
- IX - aprovar convênios e ações interadministrativas, no âmbito educacional, que envolvam o Poder Público Municipal e as demais esferas do Setor Público ou do Setor Privado;
- X - propor normas para a aplicação de recursos públicos em educação, no Município;

- XI - propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange à efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental;
- XII - analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Ensino de Suzano;
- XIII - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
- XIV - mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;
- XV - colaborar com a interlocução e fortalecimento dos conselhos de escola, garantindo sua autonomia e a implementação, com outros mecanismos, da democratização da gestão escolar;
- XVI - propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como alimentação escolar, transporte escolar, e outros;
- XVII - pronunciar-se no tocante à instalação e funcionamento de estabelecimentos privados de educação infantil e estabelecimentos públicos da educação básica, situados no Município;
- XVIII - opinar sobre assuntos educacionais, quando solicitados pelo Poder Público;
- XIX - acompanhar, controlar e fiscalizar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;
- XX - supervisionar a realização do censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;
- XXI - acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
- XXII - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;
- XXIII - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte ao Escolar - PNATE, do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar a prestação de contas referente a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação destes recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
- XXIV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal;
- XXV - manter intercâmbio com os demais Sistemas de Ensino dos Municípios e do Estado de São Paulo;
- XXVI - elaborar e alterar o seu Regimento;
- XXVII - dar publicidade quanto aos seus atos. (SUZANO, 1997)

Entende-se que a partir de sua criação o CME de Suzano aproximou as suas atribuições ao estabelecido pela legislação que preconizou as formas de criação dos sistemas de ensino. Marcadamente o município tratou de elencar as atribuições do CME e, de igual modo, normatizou e regulou as ações tratadas pelo

colegiado. É importante citar que, desde sua criação a publicidade é um aspecto fomentado pelo colegiado.

Criado em 1997, o órgão de caráter normativo, consultivo e deliberativo do Sistema Municipal de Ensino, passou a vigorar como colegiado normativo, consultivo, fiscalizador, deliberativo e propositivo a partir da Lei Complementar nº 167/08 que alterou ainda outros dispositivos:

Quadro 5. Lei Complementar nº167/08 – Alterações e acréscimos

Lei Complementar nº167/08 – Alterações e acréscimos	
Artigo 2º	Integra ao CME como uma de suas câmaras o Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.
Artigo 3º	Amplia a natureza do órgão em fiscalizador e propositivo.
Artigo 4º	Regulamenta o regimento interno e atribuições do CME.
Artigo 5º	Amplia a quantidade de membros para 20 titulares
Artigo 6º	Define o mandato dos Conselheiros para 2 anos, permitindo uma única recondução.
Artigo 7º	Menciona os impedidos de integrar o CME.
Artigo 8º	Atribui ao Presidente do CME a atribuição de convocar assembleia (em prazo específico) à escolha de novos representantes.
Artigo 9º	Define as reuniões ordinárias em uma vez por mês.
Artigo 10º	Estabelece a presença da maioria absoluta para reuniões.
Artigo 11º	Estabelece ao Presidente o voto de qualidade, nos casos a depender de desempate.
Artigo 12º	Estabelece o voto dos membros de forma individual e intransferível.
Artigo 13º	Estabelece a organização por câmaras.
Artigo 14º	Estabelece a necessidade de cada câmara cuidar de matérias pertinentes a sua temática.
Artigo 15º	Acrescenta a quantidade de membros à câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Artigo 16º	Acrescenta a forma de eleição do Presidente e Vice-Presidente (designado pelo poder público municipal).
Artigo 17º	Define que as câmaras elegerão seus respectivos Presidentes.
Artigo 18º	Assegura ao CME autonomia em suas atribuições, sem subordinar-se ao Poder Executivo Municipal.
Artigo 19º	Elenca possibilidade de solicitações e manifestações do Colegiado.
Artigo 20º	Define como obrigação do Poder executivo Municipal a garantia da infraestrutura, condições logísticas e materiais do colegiado.
Artigo 21º	Define a atuação dos membros como sendo de relevância social, não remunerada e assegura privilégios no curso do mandato.
Artigo 22º	Estabelece a publicação oficial de decreto para encerrar o mandato atual e a nova nomeação.
Artigo 23º	Não considerar a última eleição do CME para efeito de recondução.
Artigo 24º	Estabelece que para o cumprimento do funcionamento do CME a partir desta Lei o mandato será de um ano.
Artigo 25º	Trata das despesas de execução desta Lei.

Artigo 26º	Revoga as disposições em contrário.
Artigo 28º	Põe em vigor esta lei e revoga as disposições em contrário.

Fonte: Elaborado pela autora.

Observou-se que a nova Lei busca ampliar normas para situações que sequer foram tratadas na sua lei de criação, como por exemplo, a frequência das reuniões ordinárias estabelecidas em uma vez por mês. Ou ainda, ao estabelecer a atuação dos membros do colegiado de caráter voluntário e de relevância social, sendo vedada aos representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato, de serem exonerados ou transferidos de sua sede (Art.21).

A composição do colegiado se estabelece seguindo a composição de vinte membros, distribuídos da seguinte maneira: dois representantes da Secretaria Municipal de Educação; um representante da Secretaria Municipal de Educação responsável pelo planejamento orçamentário e indicado pelo Poder Executivo Municipal; dois representantes dos professores das escolas municipais públicas de EI e dois do EF; um representante da rede municipal de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; um representante de diretores das escolas públicas municipais; um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais; um representante da Diretoria de Ensino-Região de Suzano; dois representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos do ensino Fundamental das escolas públicas municipais e dois da Educação Infantil; um representante dos estudantes da educação básica pública, indicado pela entidade de estudantes secundaristas; um representante dos estudantes da Educação de Jovens e adultos da rede municipal; um representante do Conselho Tutelar; um representante das escolas particulares de Educação Infantil e um representante das entidades conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal; bem como um suplente para cada segmento representado (15 suplentes).

O dever dos conselheiros se efetiva no acompanhamento de assuntos relativos ao conselho, estudar e relatar as matérias que lhe forem atribuídas, participar das reuniões, das discussões e deliberações do colegiado, assim como solicitar esclarecimentos e diligências.

A administração do CME de Suzano conta com a Presidência, as Câmaras e as Comissões, organizadas da seguinte maneira: 1-Presidência: não deve ser

indicada pelo Poder Executivo Municipal, eleita em plenário em eleição aberta, com mandato de dois anos permitida uma recondução; 2- Câmaras e Comissões: organizadas em Câmara Educação Básica, Câmara Acompanhamento e Controle Social do Fundeb e Câmara Normas, Planejamento e Avaliação; são câmaras permanentes constituídas para estudos de assuntos relativos ao CME; os componentes são eleitos anualmente e podem ser reeleitos, cada uma deve integrar no mínimo dez representantes, cada câmara elegerá seu presidente.

Descritas em Regimento Interno as atribuições das Câmaras possuem matérias adequadas ao seu propósito. Assim sendo, os pareceres anuídos em primeira instância (Câmaras) são destinados ao Conselho Pleno para receberem ratificação, mediante uma matéria não aprovada pelo Pleno esta será destinada a reexame. Exceto a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, por possuir função deliberativa e terminativa.

Na busca de atender o preceito da Lei Federal nº 11.494¹², de 11 de junho de 2007, a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é obrigatória. Sua função é acompanhar e controlar a transferência e aplicação dos recursos do Fundo.

De acordo com o Regimento Interno (Art.25) a Câmara de Normas e Planejamento tem como incumbência elaborar estudos e proposições de caráter técnico-jurídico, atendendo-se às Legislações vigentes e à política de educação do Município. Igualmente regulamentada, a Câmara de Educação Básica viabiliza estudos técnicos e pesquisas sobre assuntos da sua competência, se necessário for, baixa processos em diligência a fim de complementar sua instrução.

As reuniões ordinárias ocorrem uma vez por mês, e, as extraordinárias sempre que houver a necessidade por convocação do Presidente ou qualquer outro membro do colegiado. O ritual seguido nas reuniões pauta-se na discussão e aprovação da Ata de sessão anterior, leitura do expediente, ordem do dia, comunicações e registros de fatos, proposições e deliberações do colegiado. A organização da agenda de reuniões das Câmaras obedece a seguinte organização: a Câmara de Educação Básica, reuniões na primeira quarta-feira do mês; a Câmara de Normas, Planejamento e Avaliação conta com reuniões na segunda terça-feira do mês; a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb tem reunião

¹² Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

efetivada a terceira sexta-feira do mês e a Plenária do Conselho promove sua reunião na última quinta-feira do mês.

A partir do acesso aos documentos disponibilizados em plataforma específica do CME analisamos as atas de reuniões dos anos de 2017 e 2018; delas extraímos temas e procedimentos de gestão recorrentes, tratados tanto nas reuniões gerais da Presidência quanto nas reuniões das câmaras, construindo as seguintes categorias de análise:

1. **Controle Social:** contextualiza as origens das demandas (de onde partem as demandas a serem tratadas pelo CME) – verifica a existência de acolhimento à participação da sociedade nas questões educacionais do município e quantificar os tipos de matérias que ocupam o trabalho do CME em seu cotidiano.
2. **Representatividade interna dos coletivos:** tipo de participação de todos os segmentos nele representados (grau de permeabilidade para a interferência de seus vários representantes na abordagem de problemas e indicação de soluções) e os procedimentos adotados para dar providências a essas demandas.
3. **Funcionamento Democrático:** os procedimentos adotados para dar providências às demandas advindas de suas funções fiscalizadora, propositiva, deliberativa e consultiva; as eventuais tensões no tratamento das matérias e as formas e as formas de construção de consensos internos na condução das responsabilidades do CME.

Tomando como princípio a definição de Saviani (2004), ao mencionar que “[...] as fontes históricas, por definição, são construídas, isto é, são produções humanas [...]”, logo, entende-se que os registros das atas revelam as relações presentes no contexto que além de fontes de pesquisa são produções humanas.

4.1. Corpus Documental da Pesquisa: as Atas do Conselho Pleno

No ano de 2017, temos 12 atas de reuniões de plenária conforme quadro abaixo:

Quadro 6. Atas registro a partir do ano de 2017

Registro a partir das atas do ano de 2017 (disponibilizadas no site do CME)				
Data da Reunião	Tipo de reunião	Quantidade de Conselheiros presentes	Visitantes / Convidados presentes	Segmento representado pelo visitante
20/02	Ordinária	10	1	Diretor de Escola

Registro a partir das atas do ano de 2017 (disponibilizadas no site do CME)				
Data da Reunião	Tipo de reunião	Quantidade de Conselheiros presentes	Visitantes / Convidados presentes	Segmento representado pelo visitante
14/03	Ordinária	16	3	Pais de alunos/Diretor de Escola/Secretário Municipal de Educação
30/03	Ordinária/Posse	26	1	Professor
13/04	Ordinária	26	0	--
04/05	Ordinária	20	0	--
29/05	Ordinária	16	0	--
29/06	Extraordinária	10	0	--
27/07	Extraordinária	6	2	Supervisor /Diretor de Escola
05/09	Ordinária	6	3	Indefinido/Pais de alunos
19/09	Posse	25	0	--
26/10	Ordinária	19	0	--
06/11	Ordinária	16	0	--

Fonte: Produzida pela autora.

Observou-se que, no ano de 2017 tendo como parâmetro as doze reuniões, 40% das reuniões ocorridas foram acompanhadas por visitantes ou convidados: pai de alunos, diretor de escola, professor e supervisor foram segmentos representados nas reuniões. Não é possível destacar se as visitas foram ou não pré-agendadas, mas os visitantes manifestaram suas opiniões nas reuniões - mesmo não tendo direito a voto.

De acordo com a Lei Suplementar nº 167/2008, que alterou a Lei de criação do CME de Suzano, a quantidade dos membros titulares representantes da sociedade civil e do Poder Público é de 20 conselheiros. Entretanto, “cada segmento representado terá 01 (um) suplente que substituirá o titular na sua ausência temporária ou definitiva com iguais direitos e deveres” (Art.5º, § 1º), assim a quantidade de membros chega a 35 conselheiros.

Ainda com base na Lei nº 167/2008, os segmentos representados são: representantes da Secretaria Municipal de Educação, representante da Secretaria Municipal responsável pelo planejamento ou execução orçamentária, representantes dos professores das escolas públicas municipais de educação infantil e de ensino fundamental, representante da rede municipal de apoio à inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, representante dos diretores das escolas públicas municipais, representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais, representante da Diretoria de Ensino - Região de Suzano, representantes dos pais ou responsáveis legais dos alunos do ensino fundamental das escolas públicas municipais e da educação infantil das escolas

públicas municipais, representante dos estudantes da educação básica pública (indicado pela entidade de estudantes secundaristas), representante dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da rede Municipal, representante do Conselho Tutelar, representante das escolas particulares de educação infantil e das entidades conveniadas com a área educacional do Poder Público Municipal.

No presente ano (2017), não foi possível indicar o segmento que mais faltou às reuniões, visto que, no corpo das atas constam apenas os nomes dos presentes, sem indicação dos seus respectivos segmentos e, além disso, a lista da composição nominal do colegiado pouco confere com os nomes indicados nas atas.

Notou-se que, dos 15 segmentos representados, em 30% das reuniões não houve a representação de todos os segmentos. A representatividade dos segmentos é um indicador importante para implementação de políticas públicas, propor e participar da definição de políticas públicas e garantia de direitos, pois, contar com muitos olhares na elaboração de ações permite um projeto mais assertivo. Em 2017, cerca de 75% das reuniões do Pleno, foram compostas por uma média de 16 membros por reunião. Os encontros são organizados da seguinte forma:

Art. 10. O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação do seu Presidente ou de qualquer outro membro que tenha a anuência de mais 03 (três) membros, devendo tais convocações acontecerem com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. (LEI nº167/2008)

Analisando o quadro 6 verificou-se que, as reuniões ordinárias ocorreram nos meses de fevereiro, março, abril, maio, setembro, outubro e novembro. As reuniões extraordinárias ocorreram nos meses de junho e julho - embora não estejam disponíveis as atas das reuniões ordinárias desses meses. Duas reuniões são marcadas como reuniões de posse de conselheiros, visto que a Lei nº167/2008 determina no Artigo 5º, que:

§ 2º A representação de cada segmento será renovada de dois anos em dois anos, alternadamente, por metade dos titulares e respectivos suplentes, na seguinte ordem: I - nos anos ímpares, os representantes dos incisos II, IV, VI, VIII, X, XII, XIII e XIV; II - nos anos pares, os representantes dos incisos I, III, V, VII, IX, XI e XV.

§ 3º O conselheiro pode ser substituído a qualquer tempo por interesse do segmento, órgão ou entidade representada ou, ainda, por renúncia expressa ou tácita, configurando-se esta última pela ausência a 03 (três) sessões consecutivas, sem causa justificada ou sem pedido formal de licença, ou pelo não comparecimento à metade das sessões plenárias ou das Comissões realizadas no decurso de um ano.

Assim, devido à vacância de mandato, motivada por ausência reiterada em reuniões ou a interesse do conselheiro, as substituições resultam em sessões de posse que podem ser observadas nas Atas no decorrer do ano.

Dentre os documentos disponíveis para o ano de 2017, também encontramos o “Relatório de Atividades do Conselho Municipal de Educação de Suzano” que tem por objetivo “informar ao Executivo Municipal, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e a sociedade” a síntese das ações desenvolvidas pelo colegiado. Com isso a prestação de contas à Comunidade revela as ações e temáticas abordadas de modo sumário a quem interessar. Não há disponível para consulta tal documento referente ao exercício de 2018.

No ano de 2018, dezessete atas foram disponibilizadas no site do CME de Suzano, esta quantidade é maior se comparada com as atas do ano de 2017. No decorrer do ano, três reuniões de caráter extraordinário foram realizadas pelo Pleno. Percebeu-se que a escrita das atas, em 2018, busca atender às características deste gênero textual, inclusive, o cabeçalho que se mantém nestas atas além de nomear os membros presentes revela o segmento representado, fator que viabiliza de forma rápida enxergar os segmentos não representados em reuniões. O quadro a seguir destaca algumas informações possíveis a partir da análise das atas organizadas:

Quadro 7. Atas registro a partir do ano de 2018

Registro a partir das atas do ano de 2018 (disponibilizadas no site do CME)				
Data da Reunião	Tipo de reunião	Quantidade de Conselheiros presentes	Visitantes / Convidados presentes	Segmento representado pelo visitante
07/02	Extraordinária	18	0	--
29/03	Ordinária	18	0	--
05/04	Ordinária	15	3	Diretor de Escola/ Indefinido/ Secretário Municipal de Educação
18/04	Extraordinária	13	0	--
26/04	Ordinária	15	6	Secretário Municipal de Educação/ Secretária de Finanças/ Setor de Compras / Supervisor/ Secretaria Municipal de Educação Assistente Técnica de Área

Registro a partir das atas do ano de 2018 (disponibilizadas no site do CME)				
Data da Reunião	Tipo de reunião	Quantidade de Conselheiros presentes	Visitantes / Convidados presentes	Segmento representado pelo visitante
07/05	Extraordinária	10	2	Supervisor
15/06	Ordinária	10	2	Supervisor
28/06	Ordinária	13	1	Indefinido
26/07	Ordinária	12	0	—
10/08	Ordinária	14	0	—
23/08	Ordinária	12	0	—
26/09	Ordinária	8	2	Secretaria Municipal de Educação/Responsáveis legais dos alunos do ensino fundamental das escolas públicas municipais
17/10	Ordinária	15	0	—
25/10	Ordinária	19	0	—
09/11	Ordinária	19	0	—
12/11	Ordinária	10	1	Indefinido
18/12	Ordinária	20	1	Indefinido

Fonte: produzida pela autora.

Observou-se que 50% das reuniões, deste ano, contaram com a presença de visitantes ou convidados. Isso demonstra um crescimento na quantidade de reuniões que foram acompanhadas por não membros do colegiado.

O ano de 2018 contou com temáticas as quais não foram finalizadas em uma reunião, sendo necessário o agendamento de nova reunião, por vezes, no mesmo mês, como nos meses de abril, de junho, de agosto, de outubro e de novembro.

Em média 14 membros estiveram presentes por reunião, notou-se que 51% das reuniões não tiveram seus segmentos representados nas reuniões. Observou-se que o segmento estudantes da educação básica não compareceu a nenhuma reunião do colegiado.

Outro fator observado diz respeito à quantidade geral de visitantes nas plenárias que aumentou se comparado às reuniões do ano anterior (10 visitante/convidados em 2017 e 18 visitante/convidados em 2018). No aspecto visitante/convidados citamos as presenças dos seguintes segmentos: diretor de escola, pais de alunos, supervisor de ensino, secretário municipal de educação, secretária de finanças, setor de compras e assistente técnica de área.

Baseando-se nas atas apresentadas a fim de responder aos questionamentos desta pesquisa elencou-se três categorias de análise: controle

social, representatividade interna dos coletivos e funcionamento democrático, que serão descritas a seguir.

4.2 - Controle social

A partir da implementação da Constituição Federal de 1988, a participação social converte-se em papel do cidadão. De acordo com Bordignon (2009), um novo ator social se insere no cenário político. A participação popular ao que concerne à colaboração, monitoramento e avaliação são preceitos para o estabelecimento de políticas públicas.

De acordo com Pereira (1997),

A democracia direta ou o controle social é, em seguida, o mecanismo de controle mais democrático e difuso. Através do controle social a sociedade se organiza formal e informalmente para controlar não apenas os comportamentos individuais, mas - e é isto que importa neste contexto - para controlar as organizações públicas. (p.37)

O diálogo possível por meio da participação contribui para que o cidadão possa, de modo mais organizado, averiguar se o poder público cumpre com as demandas inerentes a sua função. No caso do CME analisado os membros do Colegiado estiveram atentos ao que preconiza a Legislação referente aos dias letivos. Qualquer indício de que a garantia dos dias letivos não estava sendo cumprida, dirigiu-se à Secretaria Municipal de Educação questionamentos a este respeito. De igual modo, a aplicação indevida dos recursos provindos do Programa Nacional de Transporte Escolar (PNATE) foi item de discussão e fiscalização do CME.

A importância dos Conselhos Municipais se efetiva, principalmente, no seu arranjo. A sua composição plural - unindo Estado e Sociedade Civil - possibilita o controle e a formulação de políticas públicas municipais. Deste modo, o controle social permite o exercício da cidadania por meio da participação, os sujeitos exercem no processo de participação os direitos civis, políticos e sociais. Sob este ponto de vista, as denúncias recebidas pelo CME, em sua maioria, buscaram a garantia dos direitos educacionais, tais como: cumprimento de duzentos dias letivos; transporte escolar a todos os alunos que necessitam; aplicação correta de fundos destinados à educação e contratação de funcionários para o quadro do magistério (para melhorar o atendimento). Revelou-se neste contexto de participação a

relevância das demandas da sociedade para que, de fato, as políticas públicas validem os direitos ou prioridades dos cidadãos.

Entende-se que quanto mais perto do poder de decisão o cidadão estiver mais as demandas reais da sociedade civil podem ser reveladas e, por conseguinte, políticas públicas podem ser implementadas com maior eficácia.

Assim, temos como pressuposto que a possibilidade de atuar sobre e na implementação de políticas públicas no interior do conselho é a efetivação do controle social exercido pelos conselheiros. No CME as demandas foram absorvidas e analisadas pelos membros, em seguida, buscou-se chegar a consensos e soluções para as demandas. Por vezes, a necessidade de conhecer melhor a demanda tratada impôs aos conselheiros: tempo de estudos ou visitas locais para formulação de pareceres e ofícios. Por outro lado, esta condição fomentou maior intervenção dos membros nas políticas.

A respeito disto, analisou-se a participação dos membros do CME de Suzano ao que concerne à formulação e revisão de normas, ao acompanhamento na implementação e avaliação equitativamente.

Sabendo-se que a educação como direito por si só não é garantia de que todos terão este acesso, faz-se necessário considerar que a longa distância que o aluno percorre não deve ser impedimento para que ele frequente a escola. Portanto, para garantia da locomoção do aluno à escola o Poder Público estabelece parceria com o Governo Federal a fim de receber auxílio para a prestação do serviço de transportes dos alunos. Caracterizando-se como política educacional de acesso à educação o transporte escolar é objeto de estudos e temática de discussão do CME.

Sobre as pautas e discussões que envolviam o transporte dos estudantes é possível verificar na Ata de 20/02/2017 que o acompanhamento do problema pelo CME é solicitado pela representante do segmento de Diretor de Escola. Decorrente disso, tal ação produz ações burocráticas – como o envio de ofícios ao executivo municipal – cujas respostas instauram uma cadeia de outros assuntos associados fazendo dar visibilidade ao quanto o transporte escolar incide sistemicamente na política educacional do município. A resposta à demanda apresentada pelo CME pela Secretaria Municipal de Educação narra as dificuldades enfrentadas com a frota de veículos, com providências tomadas quanto a aumentar o número de viagens para atender os estudantes e projeta as demandas atuais e futuras para reduzir o

problema, como a necessidade de construção de mais escolas para atendimento à área rural do município.

Para exemplificar, o registro de ata do dia 07/04/2018, descreve relatos sobre o *“mau funcionamento do transporte escolar”*, por meio de questionamento direcionado ao Secretário Municipal de Educação presente na reunião. De acordo com os registros, *“antes que ele respondesse, o conselheiro [...] contou que durante análise documental, constatou-se que vários veículos que não deveriam transportar escolares receberam manutenção por meio da verba do PNATE”*. Em resposta, o Secretário Municipal de Educação afirma: *“neste momento há comissão intersecretarias atuando na auditoria dos problemas existentes no setor de transporte escolar e manutenção com a finalidade de reestruturar práticas e estabelecer procedimento de forma mais proveitosa e racional”*. Neste contexto, a Câmara de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, recebe a incumbência de *“preparar estudos”* a respeito do Programa de Transporte Escolar. Logo, entende-se que a transferência de recursos financeiros por meio do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar¹³ (PNATE) entrou na pauta de estudos dos conselheiros, assim, sugere-se que questões fundamentais para aplicação dos recursos foram levantadas: a quem se destina? Qual despesa pode-se custear com este recurso? Como a transferência dos recursos é realizada?

Em reunião extraordinária, datada de 18/04/2018, a conselheira representante do segmento de Pais informou aos demais conselheiros que *“foram oficiados ao transporte, pedido para vinda do mecânico do setor de transporte, para esclarecer algumas dúvidas”*. Ainda sobre o assunto, outras conselheiras revelam *“[...] preocupação com o valor gasto com combustível que apareceu nas notas da prestação de contas do PNATE”*. A partir dos relatos, ofício foi endereçado ao Secretário Municipal de Educação para alertá-lo da situação.

Novamente em pauta do dia 26/04/2018, a aplicação dos recursos do PNATE foi discutida com a presença do Poder executivo (Secretário Municipal de Educação, Secretaria de Finanças e responsável pelo Setor de Compras), total de

¹³O Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Disponível em : <https://www.fnnde.gov.br/programas/pnate>

receitas do programa, total de despesas e discriminação de produtos em nota fiscal foram aspectos debatidos em reunião. Por fim, a representante da Secretaria de Finanças reconheceu: *“que precisa fazer o levantamento de tudo que foi gasto indevidamente para se fazer a devolução”*.

Ora, a referida situação destaca que, a Secretária de Finanças que em tese deveria ter noção e controle dos gastos, dos investimentos e das aplicações não demonstrou conhecimento necessário à pasta que representa, pois gastos indevidos foram realizados, mas não identificados pelo setor tampouco pela Secretária de Finanças.

O acompanhamento da qualidade do serviço é função do colegiado e, foi possível verificar que no material analisado o CME de Suzano cumpre com suas atribuições ao questionar a aplicação correta da verba do programa, bem como cobra a melhoria na prestação dos serviços. Além disso, observa-se o pleito, por parte do colegiado, de diagnóstico realizado por comissão específica para tratar desta demanda, conforme ata do dia 05/04/2018.

Sendo a garantia do Transporte Escolar uma ação imprescindível para aqueles residentes em áreas rurais a falta deste serviço implica na não efetivação do direito à educação. Entende-se que o acesso à escola é condição primordial para garantia do direito educacional e deve ser assegurada pelo Estado. Assim, a política de acesso, no caso o PNATE, à escola foi alvo de acompanhamento por parte do CME de Suzano.

Em suma, a resolução do problema “falta de transporte escolar” foi exaustivamente discutida, na busca de viabilizar ações junto aos responsáveis pelo serviço de transporte escolar, portanto, afirma-se que o CME de Suzano busca cumprir com a dimensão controle social ao zelar pela garantia de direitos sociais estabelecidos.

A origem desta demanda deu-se a partir do relato da representante de Diretor de Escola e, posteriormente, como denúncias recebidas pelo CME. Portanto, entende-se que o CME não é extensão do executivo, pois executa a função de acompanhamento e fiscalização, inclusive, acerca do serviço prestado pela SME. Outro fator a ser considerado diz respeito ao volume de objetos de estudos propostos pelo próprio colegiado, que imbuído de suas atribuições busca efetivá-las.

4.3 - Representatividade interna dos coletivos

A respeito de representatividade interna destacaremos as ações vinculadas à ação coletiva. A diversidade social presente no Colegiado revela conflitos, em contrapartida,

Quanto maior a diversidade de saberes e de representação da pluralidade das vozes sociais, mais rica será a ação dos conselhos. Um conselho de educação somente cumprirá efetivamente sua verdadeira função se expressar as aspirações da sociedade na sua totalidade. (BORDIGNON, 2009, pág.68)

Assim, as discussões a partir da análise de cada segmento promovem maior assertividade na solução dos problemas. Conforme o autor, apenas com as diferentes vozes sociais presentes no conselho as demandas da sociedade estarão presentes.

Sob o mesmo ponto de vista, o autor acrescenta,

O papel dos representantes não é o da defesa dos interesses da respectiva categoria, mas o de expressar o olhar da categoria sobre o tema em análise. Assim como os representantes do Executivo, especialmente dos cargos natos, não estão no conselho para defender o Governo, mas para traduzir a coerência com as políticas públicas e a viabilidade de implementação da decisão a ser tomada, da mesma forma devem se comportar os demais representantes. (BORDIGNON, 2009, pág.71-2)

A visão dos conselheiros, ainda que pautadas do ponto de vista do segmento representado, deve objetivar a qualidade do ensino e distanciar-se de corporativismos. Espera-se que a análise realizada pelo segmento representado revele o ponto de vista da categoria, ou seja, não é o interesse da categoria (segmento) a respeito de um objeto, mas sim a visão dela, pautada no direito cidadania e na sua viabilidade, quanto ao objeto analisado.

À vista disso, em ata de reunião (29/03/2018), a qual tratou da falta de resposta por parte da Secretaria Municipal de Educação acerca do funcionamento da frota do transporte escolar, observa-se relato de que *“tem ocorrido “rodízio” para atender as escolas”* ou ainda *“que os estudantes estariam sem transporte há mais de 60 (sessenta) dias”*. Ao tomar ciência do exposto, o Colegiado inclui a necessidade de notificação junto ao Ministério Público para relatar o não funcionamento da frota de transporte escolar e, por resultado disso, o não cumprimento dos dias letivos. Sobre isso, a representante da secretaria municipal de educação solicitou *“que os interessados procurem o gabinete na Secretaria*

Municipal de Educação para formalizar a reclamação e, complementou que estão sendo contratados dez ônibus para suprir as deficiências de atendimento”.

Ao discutir-se a viabilidade de votação para notificar a Secretaria Municipal de Educação (por desajuste de conduta ao não garantir o transporte escolar), “os conselheiros anuíram com a representação ao Ministério Público, restando a abstenção da conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação”. Assim, entende-se que na qualidade de representante da SME a conselheira buscava afirmar interesse do Governo e, por julgar estar defendendo o Governo ao votar pela representação da Secretaria de Educação (a qual representa) absteve-se da votação, mesmo frente à violação de importante direito (garantia do transporte escolar).

Ora, observa-se na situação citada acima, o conflito presente na função de representar. Na qualidade de representante da Secretaria de Educação a conselheira não deveria se esquecer de que o papel primeiro da sua representação justifica-se pela defesa da garantia de direitos dos munícipes e não de interesses de um grupo (no caso, do Governo). De acordo com Bordignon, a defesa de interesses pessoais não é coerente com o papel dos representantes, visto que, a defesa deve ser ao que concerne às políticas públicas oferecidas, aos direitos dos sujeitos. Logo, abster-se de votação por enxergar que o segmento o qual representa seria “prejudicado” consiste, no mínimo, em anular a escuta do contraditório.

De outro lado, ressaltaremos a atuação do representante do segmento de Pais ao posicionar-se a respeito da logística para eleição de novos membros para este segmento. Nota-se a sua presença como visitante no ano de 2017 e, posteriormente, como membro eleito pelos pares. Sua atuação destaca-se em praticamente todas as reuniões, opinando ao que concerne às inúmeras ações do Colegiado.

Para melhor compreensão, em 07/05/2018, entrou em pauta a discussão a respeito de como fazer para viabilizar o transporte dos pais para o local de votação desta categoria. Verifica-se o conselheiro representante do segmento de Pais de Alunos - após engajamento de estudos sobre o Programa de Transportes Escolar, votando contra o uso do ônibus do programa, para locomoção do segmento de pais ao local de eleição de novos conselheiros. Na ocasião, o referido conselheiro relatou sua preocupação: “*como poderemos fazer para trazer os pais para participar das eleições, visto que o transporte escolar não pode por causa do PNATE*”. No

programa de Transporte escolar é proibido o transporte de pessoas que não sejam alunos, sabendo disso, o representante acrescenta: *“que se colocar transporte escolar ele não participará, pois é ilegal e ele não participará de algo que sabe que é ilegal”*.

Um dos visitantes (segmento não mencionado) se posiciona destacando que *“eles enquanto funcionários têm o salário no final do mês e, os pais não, e as pessoas que participam em outros conselhos que recebem do governo e não estão em seu ambiente de trabalho, e se pensar também qual custo disso.”* Tal relato reforça um possível “privilégio” aos funcionários públicos que participam das reuniões do colegiado abstendo-se de período de efetivo trabalho - embora a atuação no colegiado seja de grande relevância social - sem qualquer prejuízo enquanto o segmento de pais arca com os custos para a participação.

Apesar de valorizar a participação dos pais em eleição, o representante do segmento de pais faz questão de posicionar-se contra essa logística de organização - uso do ônibus escolar - por entender que o transporte escolar deve ser utilizado apenas pelos alunos, conforme menciona a legislação do programa. Seu posicionamento não se restringe ao voto, mas fomenta discussão e outras possibilidades para garantir a participação dos seus pais.

Na gestão democrática, os conflitos, inerentes à diversidade social, são fatores construtivos, quando negociados e mediados em vista da finalidade comum do todo da educação. É no campo da negociação e mediação entre sociedade e Governo, voltados para os interesses coletivos, com visão do todo, que os conselhos encontram sua natureza essencial, seu espaço próprio, sua função precípua. (BORDIGNON, 2009, pág.53)

Em virtude da exposição do autor, entendemos que os conflitos, as contradições presentes no Colegiado promovem inúmeros saberes se tratados do ponto de vista coletivo e da função precípua do Colegiado. De acordo com Abramovay (2001) as fragilidades de diversas ordens acerca da formação dos conselheiros não diminuem a potência da existência dos Colegiados, devido a possibilidade que se efetiva nas discussões do uso de verbas públicas, por exemplo. Nesta perspectiva, votar contra possíveis mordomias condiz com a postura ética que o conselheiro deve adotar ao discutir a respeito do uso de recursos públicos ou dos equipamentos públicos.

Sobre a interferência dos conselheiros ao que concerne às temáticas, às indicações de soluções e aos objetos de estudos verifica-se que há interposição dos conselheiros. Identifica-se no registro de ata de 14/03/2017, a visita do Secretário

Municipal de Educação, na oportunidade, diversas indagações foram enunciadas a ele, por exemplo: a manutenção das escolas municipais, a precariedade do transporte escolar, a defasagem no quadro de funcionários da rede, o atendimento em creche, readaptação de cozinheiras e evolução funcional. Com relação à defasagem de funcionários, os conselheiros indicam ao Secretário “*a terceirização de cozinheiro e ADE’s para completar os cargos que faltam atualmente*”. Ou seja, os conselheiros revelam que uma saída para a defasagem no quadro de cozinheiro e ADE é terceirizar os referidos serviços. Embora não seja evidente o acolhimento da indicação por parte do Secretário de Educação, a recomendação de terceirização é externada. Outro questionamento do Colegiado destinado ao Secretário de Educação, tratou dos procedimentos de evolução funcional dos servidores, determinado conselheiro sugere a importância de “*um documento/planilha que conste dados de como foi a análise dos certificados*”, em seguida, evidencia-se em ata que, “*o Secretário ficou de conversar com o Departamento Pessoal da SME para a implantação desse documento/planilha*”, demonstrando assim que analisaria a proposta indicada.

Outra tratativa peculiar deu-se a respeito da “remoção de professores”, em 17/10/2018, nesta demanda o CME opta, por sugestão do conselheiro representante do segmento de diretores, para o chamamento de reunião com os professores para as possíveis deliberações sobre o assunto. Tal ação sugere a importância do diálogo entre os pares, pois a representatividade do segmento no Colegiado não basta se o representante instituído não estiver em diálogo com seus pares, para assim seguir à assertiva da representação.

A questão de representatividade também é destacada na reunião de 07/02/2018, o conselheiro representante do segmento de diretor de escola explana a respeito da imprecisão de ações frente à ausência esporádica do professor para assumir a sala e garantir o dia letivo. De acordo com os registros, mesmo após solicitação à SME de protocolo de como agir nesses casos, o Colegiado não obteve resposta. O Pleno anuiu por convocação de assembleia com os diretores de escola para ciência das demandas e posterior posicionamento. Assim, evidencia-se que mesmo garantindo-se a representação formal busca-se estreitar os vínculos com a coletividade representada no espaço do colegiado.

4.4 - Funcionamento Democrático

A partir do preceito legal de que a democracia é o modelo vigente da sociedade atual, destacar procedimentos característicos deste regime é torna-se fundamental para que os espaços sejam caracterizados como democráticos ou não. Afinal, apenas a garantia de espaço formal de participação não configura a democracia.

Em virtude disso, circunscrevemos alguns preceitos para a análise do funcionamento democrático, do colegiado em questão, são eles: o debate, o diálogo, a participação, a escuta e a opinião.

A principal função da participação na teoria da democracia participativa é, portanto, educativa; educativa no mais amplo sentido da palavra, tanto no aspecto psicológico quanto no de aquisição de prática de habilidades e procedimentos democráticos. Por isso, não há nenhum problema especial quanto à estabilidade de um sistema participativo; ele se auto-sustenta por meio do impacto educativo do processo participativo. A participação promove e desenvolve as próprias qualidades que lhe são necessárias; quanto mais os indivíduos participam, melhor capacitados eles se tornam para fazê-lo. (PATEMAN, 1992, p.61)

Para a autora, as qualidades para uma boa participação só se efetivam com a própria participação. Em outras palavras, quanto mais se conjecturar, comparar, dialogar, refutar ideias e propor soluções, melhor será a apropriação de tais habilidades de participação.

Por vezes é possível observar o debate como estratégia/procedimento a fim de buscar providências às demandas. Por exemplo, em ata de 04/04/2017, após reiteração de denúncia de falta de transportes escolar, a presidente do colegiado constitui comissão para visita ao setor de transporte. A partir de então, seria possível *“ao coletivo de conselheiros entender mais sobre a dinâmica de funcionamento da frota, a manutenção dos veículos, as rotas realizadas e outros detalhes que não são de conhecimento do colegiado.”* Ou seja, com a finalidade de conhecer o contexto do transporte escolar e as fragilidades do serviço prestado a visita é agendada para que os conselheiros tenham maior assertividade nas proposições.

A título de exemplo, na ata 06/11/2017, identifica-se a presidente do CME afirmar que *“é necessário parar para estudar a Base Curricular, avaliar os Projetos Políticos Pedagógicos pelo menos anualmente [...]”*, assim, fomenta-se a ampliação e desenvolvimento de conhecimentos por meio do aprofundamento de estudos. Outros conselheiros complementam *“[...] alguns de nós podemos estudar e expor*

para o grupo, é uma forma de cada conselheiros se aprofundar no assunto”, “só se cobra quando se conhece do assunto”. Subentende-se que, ao buscar conhecimento sobre determinado assunto, mais se qualifica para a participação, assim, incorpora-se a responsabilidade da atuação e estabelecem-se relações com os desafios do cotidiano educacional municipal.

Ao analisarmos os procedimentos adotados para as tratativas das demandas, podemos elencar que as ações utilizadas para promover consensos fomentaram o diálogo e o debate. Boa parte das denúncias e temáticas discutidas foi levada à discussão coletiva e audição dos envolvidos, para posteriormente chegar-se ao consenso - valorizando o espaço do CME como espaço propício para questionamentos e proposições.

Com a função de regulamentar e elaborar normas o CME também se referiu ao módulo¹⁴ de alunos por ano/série, em reunião do dia 04/05/2017. A presidente do colegiado discorre sobre “*o tamanho do módulo na rede municipal*”, diante disso, a conselheira representante da Secretaria Municipal de Educação “*compartilha a impossibilidade momentânea de se ver respeitada a proporção criança/módulo, especialmente em alguns bairros, contudo declara que estão sendo mobilizados esforços para adequar o atendimento nas escolas de Educação Infantil.*” Determinado conselheiro “*reforça a ideia de que a medida em que haja a transferência, a demanda é orientada a não matricular outra criança acima do módulo*”, ainda a este respeito, sugere-se (por parte do segmento de professores) que “*os diretores oficiem o Conselho Municipal de Educação para que sejam tomadas as devidas providências.*”

Em ata do dia 29/06/2017, discute-se a respeito de solicitação encaminhada por diretora de escola ao solicitar “*manifestação do colegiado sobre procedimento oficial para casos de ausência de professor sem docente substituto disponível.*” Por não haver procedimentos padrão à rede municipal em casos como esses, a presidente do conselho incumbe a Câmara de Educação Básica a formalização de “*ofício demandado à Secretaria Municipal de Educação a possibilidade de criação de procedimentos discutidos.*” A representante da Secretaria Municipal de Educação, posiciona-se revelando a impossibilidade de estabelecer roteiro único de ações tendo em vista as especificidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

¹⁴ O módulo de alunos diz respeito à organização que delimita a quantidade de alunos por série.

Por sua vez, a presidente do CME reforça a necessidade de procedimentos mínimos a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação, a fim de que sejam seguidos pelos gestores frente à ausência de professores. Nota-se a função propositiva exercida ao opinar e sugerir a respeito da questão evidenciada acima.

As denúncias acolhidas promoveram, por vezes, debates os quais revelaram os conflitos da diversidade presente no colegiado. Em registro do dia 18/12/2018, o assunto calendário escolar de 2019 foi retomado. A presidente do Conselho explicou aos membros que, às informações contraditórias que foram espalhadas na rede municipal, responsabilizando apenas o CME pela elaboração do calendário de 2019 impactou negativamente, fator que ocasionou ameaças aos conselheiros. Nesta situação, observou-se que, aspectos referentes aos dias letivos como a organização do conselho de ciclo e o modelo da reunião de pais foram apontados (em redes sociais) como entraves no calendário escolar, motivos pelos quais gerou insatisfação à comunidade educacional. Assim, tais aspectos foram retomados e debatidos ponto a ponto.

Em algumas atas (25/09, 27/07, 05/09 e 26/10 do ano de 2018) discutiu-se sobre a função de acompanhamento e fiscalização do Colegiado ao que se refere ao Plano Municipal de Educação. Comissões técnicas foram constituídas a fim de realizarem o monitoramento das ações de implementação do Plano Municipal de Educação, as comissões suscitaram debate em concernente ao cumprimento das metas ressaltando o papel atribuído ao CME de acompanhar e monitorar o PME.

Nesse sentido, a participação mesmo que de forma menos expressiva, por parte de alguns, é ação presente no CME de Suzano. Posicionamentos e debates são ponderados antes da anuência dos conselheiros a respeito do objeto de estudo.

De modo geral, o debate permeou as reuniões do colegiado, as fragilidades e demandas foram discutidas para, posteriormente, soluções serem elencadas para a situação analisada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na busca de verificar indícios da participação da sociedade civil na formulação ou proposição de políticas educacionais nos municípios esta pesquisa se efetivou. Essencialmente para que fosse possível verificar a tese de maior participação da sociedade civil alguns aspectos foram fundamentais: produzir um balanço da produção normativa e organizacional dos Conselhos Municipais de Educação da Região do Alto Tietê e organizar documentos (Atas) para melhor compreender a atuação do CME e, por conseguinte, da sociedade Civil.

No decorrer da pesquisa a não publicização de alguns documentos (Regimento, Atas, Leis e Decretos) revelou-se como o grande entrave para concretizar o mapeamento da atuação dos Conselhos Municipais de Educação da Região do Alto Tietê. Somado a isso, em exame de qualificação, por direcionamento da Banca a pesquisa foi realinhada. Deste modo, ao reorganizar os documentos o município de Suzano apresentou o maior volume de dados disponíveis para efetivação desta pesquisa.

Analisar a institucionalização do Conselho Municipal de Educação é buscar entender as tensões e disputas presentes no colegiado. Embora seja um componente do Sistema de Ensino Municipal, assim como a Secretaria Municipal de Educação o Colegiado não é o Governo. O CME não se assume para defender interesses de uma categoria ou de outra, pois se afirma como espaço de discussões, reflexões e consensos em prol da educação de qualidade socialmente referenciada.

Os conflitos presentes no interior do Colegiado não são aspectos negativos, desde que a deliberação esteja alinhada ao propósito maior (educação de qualidade social), até porque a gestão democrática não está posta e nem acaba em lugar algum. A complexidade da representação se evidencia justamente pelas diferentes “lentes” que analisam o objeto. Aliás, a diferença de posições ou visões, até que se chegue ao consenso, é a essência do espaço democrático.

A crença de que a democracia representativa dará conta de efetivar projetos assertivos é colocada em questionamento, pois se o representante não estiver em diálogo com os seus pares, certamente, esta democracia estará fadada ao fracasso.

Pensar com o coletivo e deliberar a partir disto é diferente de pensar individualmente e decidir pelo coletivo, em outras palavras, a representação deve considerar a interlocução com os que representam para que seja de conhecimento os anseios da categoria. Quanto mais os representantes (os segmentos) do colegiado envolver os representados (os pares) nas demandas de decisão mais os colocarão em protagonismo de governabilidade.

Outra observação, a partir das Atas (2017/2018), é de que o tempo destinado ao tratamento das demandas que chegam ao CME é essencial para garantia da democracia. Sim, democracia exige tempo. Tempo em analisar e discutir (fatos, Leis, situações), tempo para comparar ou retomar ações, tempo para ouvir, aperfeiçoar e descrever projetos, por exemplo. Foi possível computar que em quase a sua totalidade as reuniões tiveram suas demandas e pautas tratadas em reuniões posteriores em decorrência do limite de horário convencionado. Ao retomar itens de pauta anterior, revelou-se a garantia de ter totalmente (mesmo que momentaneamente) esgotado a discussão a respeito de determinado assunto. A participação dos conselheiros evidenciou a potência da sociedade e da representação quando há engajamento. Experiências e o entendimento dos sujeitos foram postos à reflexão coletiva, esta proatividade favorece ainda mais o sentimento de pertencimento, de valorização e, assim beneficia o poder de decisão local.

Igualmente, o tempo é imprescindível para aprimorar as relações democráticas. É certo que ninguém nasce democrático, portanto, a qualidade e as experiências de participação em canais formais ou não de atuação contribuirão para a participação cada vez mais ativa. Em decorrência disso, pensar no tempo de mandato e recondução dos conselheiros no Colegiado é uma dimensão importante.

A proposição de melhorias no campo educacional precede conhecimento de causa, ou seja, quanto mais se conhece a respeito de algo, mais e melhor será a ação de propor melhorias ou adequações. Não estamos aqui afirmando que o tempo de participação, por si só, favorecerá a qualidade desta participação, visto que, a formação de médio e longo prazo também é importante. Muito menos, defendendo que a “ausência” de competência técnica é empecilho para ocupação dos Conselhos. Reforça-se aqui o engajamento em participar de modo crítico, que está distante do discurso do senso comum de boa parte da sociedade que opina sobre e

para a educação sem sequer considerar o contraditório dos projetos e programas, assim como seus impactos à vida escolar de alunos, funcionários, colaboradores, professores e comunidade.

Observa-se que a partir do momento em que o conselheiro compreende seus fazeres e assume-se como sujeito participante o tempo de representação se finda. Deste modo, retoma-se o período de eleição, de formação, de apropriação das incumbências e fim do mandato e, com isso novo ciclo inicia-se. Se de um lado a rotatividade de membros favorece pela quantidade de pessoas que terão acesso ao conhecimento e experiência da participação, ao mesmo tempo em que, contribuem com seus saberes. Do outro lado, a permanência de um grupo revela-se como uma desvantagem, pois, incorreria em monopolizar o espaço de participação.

Do ponto de vista da elaboração de projetos de trabalho sabe-se que a brevidade de dois anos interfere diretamente na ação de programar e concluir um projeto. Analisa-se a relevância de ampliar o tempo de mandato dos conselheiros, a fim de proporcionar a continuidade de ações. A formação dos conselheiros também é favorecida ao garantir-se maior tempo de permanência. Portanto, é um fator imprescindível a ser considerado ao analisarmos a trajetória de atuação do Colegiado.

Acrescenta-se a também a relevância do tempo para o aprimoramento das relações com vistas à efetivação de postura crítica e empoderada dos conselheiros a respeito de um objeto de estudo. Ou seja, àquele que pensa sem considerar as avaliações dos outros sobre o objeto, certamente, terá apenas a sua visão unilateral a respeito de um assunto, enquanto que, ouvir o outro e discutir a respeito daquele ponto de vista promove melhor compreensão do objeto, amplia relações participativas e se consubstancia em maior assertividade na condução das ações.

O ato de tornar pública a ação é pressuposto do controle social. Como avaliar algo se as informações não são compartilhadas? Não é casual a falta de publicização das ações de boa parte dos Colegiados da região do Alto Tietê, identicamente, o desinteresse em fomentar a participação. A falta de divulgação pode promover as indicações de gabinete e eleições tendenciosas para a participação no Conselho. Tal ação favorece tanto a manutenção das ações do Governo, quanto enfraquece as atribuições do Colegiado. Há indícios de ao menos

três aspectos serem preocupações do Colegiado de Suzano: o chamamento da comunidade em participar, a divulgação dos atos e a qualidade da formação dos participantes.

O chamamento da comunidade está presente nas ações de envolvimento dos segmentos representados nas discussões, assim como na pronta substituição dos membros que por algum motivo são destituídos das funções, quanto nas proposições de diálogo entre os pares para posterior decisão de algo. A divulgação das ações é foco de discussão recorrente, bem como a cobrança de que os sites que hospedam as informações sejam sempre atualizados pelo setor que assume esta responsabilidade. As solicitações de estudos antes das deliberações e as Cirandas (29/05/2017, 27/07/2017, 07/05/2018, 26/07/2018, 26/09/2018) são evidências de que a formação – aspecto que irá interferir na forma e na qualidade da participação – é inquietação do Colegiado. Em contexto não democrático, tais ações não seriam qualificadas.

O portal de hospedagem das informações do Colegiado de Suzano chama atenção por sua organização. O site detalha as ações realizadas, divulga o chamamento público para novos membros, hospeda as atas e a legislação vigente do CME, torna público o dever do Colegiado, entre outras informações. Devido ao fácil acesso das informações permite ao munícipe conhecer o trabalho realizado.

Observa-se que a falta de informação a respeito do CME, muitas vezes, é a causa do distanciamento da sociedade civil deste espaço. A invisibilidade do Colegiado se estabelece com a falta de conscientização da importância da ocupação da sociedade civil em espaços em debates. Suzano destaca-se por viabilizar um canal de divulgação de suas ações e de fomento à participação. Em algumas reuniões (Atas de 13/04/2017, 29/05/2017, 29/06/2017, 15/06/2018, por exemplo) é possível enxergar a preocupação do Colegiado em ter as suas ações publicadas ao munícipe e em convocá-los à participação.

O colegiado é o espaço formal de participação, entretanto, a participação passiva não garante que se efetive o princípio democrático função precípua do CME. O diálogo possível - por meio da participação - nos Conselhos favorece o exercício da cidadania estabelecido desde a CF/88. Entende-se por participação passiva aquela que se configura apenas de modo burocrático (ao permanecer alheio às

decisões, sem discutir as deliberações definidas em gabinetes, por exemplo). A participação ativa diz respeito à busca de agir conscientemente e posicionando-se com responsabilidade, nesta ótica, o conselheiro e a população não são meros espectadores. Dado que o CME possui a função de cogestor do projeto local de educação e das políticas públicas locais a participação ativa deve ser almejada.

A respeito disso, observamos que o CME de Suzano não revela indícios de que seu papel é reduzido a ratificar ações da Secretaria Municipal de Educação. Por vezes, observa-se nas atas (20/02/2017, 14/03/2017, 13/04/2017, 05/04/2018 e 16/06/2018) a manifestação dos conselheiros na fiscalização de ações da Secretaria de Educação e posicionando-se na cobrança de melhorias. Ora, não estamos aqui afirmando que o CME deve ser contra as ações da Secretaria de Educação, mas que o seu papel deve ser tão eficaz a ponto de demonstrar repúdio às ações contrárias à garantia de direitos para todos. Outra prerrogativa é a incidência de conflitos que, por sua vez, evidência a impossibilidade de homogeneizar as discussões e interesses.

Com a imersão nas atas de 2017 e 2018, do CME de Suzano que a participação da sociedade civil na implementação de políticas públicas locais não é evidente no município de Suzano. Há um esforço para que as políticas públicas já viabilizadas (nas esferas Estadual ou Federal) sejam efetivadas no município. É possível observar conflitos e disputas (inerentes ao fazer democrático) na atuação do colegiado em cumprir com as suas atribuições, ao fiscalizar e sugerir ações para melhoria e garantia do direito à educação municipal. Entendeu-se que as questões discutidas não ficaram na mão de alguns, foram discutidas no coletivo e as tensões presentes em uma democracia não diminuíram a força do CME. Ou seja, os conselheiros influenciaram a gestão da Secretaria de Educação.

Pudemos observar que o CME de Suzano, nos aspectos categorizados nesta pesquisa, se destaca como exemplo de experiência democrática e espaço de luta para efetivação de políticas públicas. A busca recorrente pela interlocução entre Sociedade Civil e Governo e, igualmente com outras instâncias que visam garantir os direitos educacionais é ação visível neste colegiado. Com tal característica, seus atos legais também se enquadram na efetivação de direitos, pois o CME de Suzano acompanha, fiscaliza e controla a oferta dos serviços educacionais. O colegiado

analisado evidenciou-se como o canal de intermediação entre a Sociedade Civil e o Governo na qualificação das políticas públicas para o município e na celeridade das ações para a garantia de direitos.

Assim, conclui-se que, envidar esforços para disseminar práticas exitosas vivenciadas no interior do CME é fundamental para problematizar a democratização dos colegiados. A invisibilidade dos Conselhos para boa parte da sociedade dificulta a institucionalização da participação cidadã e, com isso cada vez menos o povo se efetiva como corresponsável pela coisa pública. Buscar romper o ciclo vicioso da não participação é imprescindível para o empoderamento dos sujeitos em participar. Receita para tal ação? Não há! Entretanto, é certo que, aprende-se a participar participando! E, o conselho Municipal de Educação de Suzano, demonstrou não temer os entraves e percalços da caminhada democrática. Afinal, àquele que experimenta dos caminhos largos da jornada democrática, não verá sentido no caminho estreito, doloroso e unilateral do autoritarismo.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVAY, Ricardo. **Conselhos além dos limites**. Estudos avançados, São Paulo, v.15, n.43, p. 121-140, set./dez.2001.
- ABREU, M. **Descentralização e federalismo**. *Cadernos Aslegis*, Brasília, DF, v. 3, n. 7, p. 30-35, jan./abr. 1999.
- ADRIÃO, T. **Educação e produtividade: a reforma do ensino paulista e a desobrigação do Estado**. São Paulo: Xamã, 2006.
- AFFONSO, R. de B. Álvares. (2000). **Descentralização e reforma do Estado: a Federação brasileira na encruzilhada**. *Economia E Sociedade*, 9 (1), 127-152, jun.2000. Recuperado de <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8643123>
- AGÊNCIA Brasil. **Número de conselhos municipais de educação cresce**, mas ainda há desafios. Disponível em: <http://noticias.terra.com.br/educacao/numero-de-conselhos-municipais-de-educacao-cresce-mas-ainda-ha-desafios,47bcda10ff474410VgnCLD2000000ec6eb0aRCRD.html>. Acesso em 6 de outubro 2018
- ALMEIDA, Ana (1998), "**Segmentação e Unificação do Sistema de Ensino: a interação entre os setores público e privado na produção da competência escolar**", Texto apresentado na 21a. Reunião da ANPEd, setembro, Caxambu/MG.
- _____, (1999), **A Escola dos Dirigentes Paulistas**, Tese de Doutorado/Unicamp.
- _____, (2000), "**Ultrapassando o pai: herança cultural restrita e competência escolar**", in Maria Alice Nogueira, Geraldo Romanelli, Nadir Zago (org.), *Família e Escola: trajetórias de escolarização em camadas médias e populares*, Petrópolis: Vozes.
- ARAÚJO, C.; MORORÓ, L. **A trajetória dos Conselhos Municipais de Educação**. Periódicos UESB, Bahia, p. 440-444, 2017. Disponível em: http://periodicos.uesb.br/index.php/cmp/article/viewFile/6814/pdf_507
- ARAÚJO, Adilson César de. **Gestão democrática da educação: a posição dos docentes**. PPGE/UnB. Brasília. Dissertação de Mestrado, mimeog., 2000.
- ARELARO, L. R. G. Resistência e submissão: a reforma educacional na década de 1990. In: KRAWCZYK, N.; MALTA, M.; HADDAD, S. (Orgs.). **O cenário educacional latino-americano no limiar do século XXI: reformas em debate**. Campinas: Autores Associados, 2000.
- AZEVEDO, J.M.L. **Implicações da nova lógica de ação do Estado para a educação municipal**. *Educação & Sociedade*, Campinas, v. 23, n. 80, p. 49-71, set. 2002.

AZEVEDO, F. **A cultura brasileira**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1963.

BATISTA, Mário Joaquim; Lagares Rosilene. **Criação de Conselho e Sistema**. Pró-Conselho-TO 2007 UNCME-TO - ANEXO – II pg 30
http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/cme-to.pdf

BARBOSA, Sandra Pires. **Impacto da globalização sobre o princípio da eficiência**. R. Dir. Adm., Rio de Janeiro, 224: 197-210, abr./jun. 2001.

BOBBIO, Norberto. **Teoria geral da política: a filosofia, a política e as lições dos clássicos**. São Paulo: Campus, 2006.

_____. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2009.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no Município: sistema, conselho e plano**. vol. 3 - Editora e Livraria Instituto Paulo Freire - 1a. edição - 2009

_____. **Conselho Municipal de Educação: colegiados da gestão democrática do sistema**. Disponível em:
<https://www.uncme.org.br/?pag=11&cat=38&art=486> Acesso em: 10 jan. 2019.

_____, Ministério da Educação. **Programa Nacional de Fortalecimento dos Conselhos Escolares**. Conselhos Escolares: democratização da escola e construção da cidadania. Brasília: MEC/SEB, 2004. Disponível em <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Consescol/ce_cad1.pdf>. Acesso em 14 set. 2018.

BRESSER-PEREIRA, Luiz.Carlos; SPINK, Peter Kevin. **Reforma do estado e administração pública gerencial**. 2. ed. Rio de Janeiro: FGV,1998.

CAPDEVILLE, EvelyNajja. Cidadania: das ruas à sala de aula. In: CURY, Carlos Roberto Jamil; TOSTA, Sandra de Fátima Pereira (Orgs). **Educação, Cidade e Cidadania: leituras de experiências socioeducativas**. Belo Horizonte: PUC Minas\Autêntica, 2007.

CURY, Carlos Roberto Jamil. TOSTA, Sandra de Fátima P. (Orgs) **Educação, cidade e cidadania: leituras de experiências socioeducativas**. Belo Horizonte: Editora Pucminas/Autêntica, 2007.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis, Vozes, 2008. 18.
 CHAUI, M. Convite à Filosofia. 12 ed. São Paulo: Ática, 2000.

CONDEMAT. **Consórcio de desenvolvimento dos municípios do Alto Tietê**. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/mogi-das-cruzes/panorama>. Acesso em: 10 de março de 2019.

CONE LESTE PAULISTA, Volume 5, **Região Ato Tietê**. Disponível em: <http://www.gazetavaleparaibana.com/volume5.pdf>. Acesso em: 10 de março de 2019.

CONSELHO, Municipal de Educação. **Criação, composição e atribuições do Conselho Municipal de Educação**. Portal MEC/SEB, 2009. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Pro_cons/cme-to.pdf. Acesso em fevereiro de 2018.

Criação de Conselho e Sistema de Ensino – Pró-conselho - UNCME-TO – União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação do Tocantins- Organizador: Mário Joaquim Batista. 3º Edição Revisada. 2007.

CUNHA, MC., org. **Gestão Educacional nos Municípios: entraves e perspectivas** [online]. Salvador: EDUFBA, 2009. 366 p. ISBN 978-85-232-0902-5. Disponível em: <<http://books.scielo.org>>. Acesso em 05 jan. 2018.

CURY, Carlos Roberto Jamil. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: AGUIAR, Márcia Ângela da S e FERREIRA, Naura Syria Carapeto (Org). AGUIAR, M. A. S; FERREIRA, N. S. C. **Gestão da Educação: Impasses, Perspectivas e Compromissos**. São Paulo: Cortez, 2000.

_____, **Conselhos de Educação: Fundamentos e funções**. Revista Brasileira de Política e Administração da Educação – RBPAE. v.22 – n.1 – p. 1-184 – jan./jul. 2006. (pg. 41 a 67)

DROPA, Romualdo Flávio. **Reforma do estado e reforma administrativa**. In: Âmbito Jurídico, Rio Grande, VII, n. 17, maio 2004. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=3904>. Acesso em jan 2019.

FARIA, José Eduardo (org). **Direito e globalização econômica: implicações e perspectivas**. São Paulo: Malheiros Editora Ltda., 1998.

FERREIRA, N. S. C. **Gestão Democrática da Educação para uma Formação Humana: conceitos e possibilidades**. In: Em Aberto. v. 17, n. 72. Brasília: INEP, 2000. pp. 167-177. Disponível em <http://emaberto.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/2130/2099>>. Acesso em 19/09/2018.

FREITAS, D. N. T. de; CARVALHO, F. R. C. de. Conselhos Municipais de Educação e a Qualificação da Educação Básica. **Revista Brasileira de Política e Administração da Educação**. Volume 24, N. 3, p. 497-516, set./ dez. 2008. Niterói, Rio de Janeiro.

FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria. **Perspectivas sociais e políticas da formação de nível médio: avanços e entraves nas suas modalidades**. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 32, n. 116, set. 2011. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0101-73302011000300002>. Acesso em 30 ago. 2018.

GADOTTI, M. **Perspectivas atuais da educação**. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000.

_____. **Gestão democrática com participação popular**. Disponível em: https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjgsKnfxs3eAhWEUJAKHXuDA5UQFjAAegQICRAC&url=http%3A%2F%2Fconae2014.mec.gov.br%2Fimages%2Fpdf%2Fartigogadotti_final.pdf&usg=AOvVaw2e6LyttLDxGUI9oGq3zXcw Acesso em: ago. 2018.

_____. **Pressupostos do projeto pedagógico**. In: CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA TODOS. 1994, Brasília. *Anais...*, Brasília: MEC, 1994.

GOHN, Maria da Gloria. **Participação popular e Estado**. São Paulo, Universidade de São Paulo, 1983. (Tese de Doutorado).

_____. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001.

GOMES, Sandra Cristina. **Fatores explicativos das diferentes estratégias de municipalização do ensino fundamental nos governos subnacionais do Brasil (1997-2000)**. 2008. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. doi:10.11606/T.8.2008.tde-30072008-134133. Acesso em: 2019-05-31.

GROPPO, Luís A. **Das origens ao colapso do Estado de bem-estar: uma recapitulação desmistificada**. *Revista HISTEDBR On-line, Campinas, n.20, p. 68 - 75, dez. 2005 - ISSN: 1676-2584*

MARTINS, Valter. **Estado, políticas sociais e os desafios contemporâneos**. *Sociedade em Debate, Pelotas, 17(2): 11-28, jul.-dez./2011*

MELO, Isabela Estérmino de. **As Crises do Petróleo e seus Impactos sobre a Inflação do Brasil**. 2008. 35 f. Monografia (Especialização) - Curso de Economia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - Puc, Rio de Janeiro, 2008.

MONLEVADE, João. **O conselho Municipal de Educação na elaboração, implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação**. In: *Gestão democrática da educação*. Brasília: MEC. Boletim 19, out. 2005. 40 – 46.

PATEMAN, Carole. 1992. **Participação e Democracia**. São Paulo: Ed. Paz e Terra.

PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. **A reforma do Estado nos anos 90: lógica e mecanismos de controle**. *Lua Nova - Revista de Cultura Política, n.º.45, 1998: 49-95*. Trabalho apresentado à segunda reunião do Círculo de Montevidéu. Barcelona, 2526 de abril de 1997.

PEREIRA, Tarcísio Luiz. **Conselhos municipais de educação: desafios e possibilidades na gestão democrática de políticas educativas / Tarcísio Luiz Pereira**. - Presidente Prudente : [s.n], 2008,xiv, 205 f. : il. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Ciências e Tecnologia.

PEREIRA, Sandra. **O conselho municipal de educação como espaço de participação nas decisões educacionais e da democratização da gestão pública do município de Atibaia-SP**. 2013. 184 p. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual de Campinas, Faculdade de Educação, Campinas, SP. Disponível em: <<http://www.repositorio.unicamp.br/handle/REPOSIP/250782>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

PEREIRA, Sueli, Menezes. **O Sistema Municipal de Ensino em análise: avanços e desafios**. Ensaio: aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.26, n.101, p. 1372-1392, out./nov. 2018.

PEREZ, Reginaldo Teixeira; FORGIARINI, Giorgio. **Administração Pública no Brasil Moderno: os modelos burocrático e gerencial**. Revistas Eletrônicas, 2016. Disponível em: <<https://revistas.fee.tche.br/index.php/ensaios/article/viewFile/3105/3736>>. Acesso em: 26 abr. 2019.

RAICHELIS, Raquel. **Articulação entre os conselhos de políticas públicas uma pauta a ser enfrentada pela sociedade civil**. Revista Serviço Social & Sociedade, nº85 – ano XIX – março, 2006.

ROCHA NETO, Alcimor. **Constituição, educação e democracia: a fundamentalidade do conhecimento para a efetivação da democracia**. Trabalho publicado nos Anais do XVI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI (pp. 5527-5539), 16., Brasília, 2007. *Anais...* Brasília, DF, 2007. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/alcimor_aguiar_rocha_neto.pdf>. Acesso em 06 ago. 2018.

SALES, I. C. Os Conselhos Municipais de Educação (**Desafios da Gestão Democrática**). In.: Programa Nacional de Capacitação de Conselheiros Municipais de Educação Pró-Conselho: caderno de referência / coordenação geral de articulação e fortalecimento institucional dos sistemas de ensino. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2004.

SAVIANI, Dermeval. **Breves Considerações sobre Fontes para a História da Educação**. IN:_____ LOMBARDI, José Claudinei. NASCIMENTO, Maria Isabel Moura. (org.). Fontes, história e historiografia da educação. Campinas, SP: Autores Associados: HISTEDBR; Curitiba, PR: Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR); Palmas, PR: Centro Universitário Diocesano do Paraná (UNICS); Ponta Grossa, PR: Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), 2004. – (Coleção Memória da Educação).

SILVA, Claudia Aparecida Hardt da. **Gestão democrática do ensino público: um estudo do Conselho Municipal de Educação de Rio Claro no período de 1997 a 2004**. 2009. 116 f. Dissertação (mestrado) - Universidade Estadual Paulista, Instituto de Biociências de Rio Claro, 2009. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11449/90161>>. Acesso em: 23 ago. 2018.

SILVEIRA, Ricardo de J. **O legado dos movimentos sociais dos anos 70-80**. Rev. Mediações, Londrina, v.5, n. 1, p.79-94, jan./jun. 2000.

SOARES, Márcia Miranda. **Federalismo e políticas públicas** / Márcia Miranda Soares e José Angelo Machado. -- Brasília: Enap, 2018.112 p.: il.

SOUZA, Donaldo Belo de; FARIA, Lia Ciomar Marcelo de. O processo de construção da Educação Municipal pós-LDB 9.394/96: políticas de financiamento e gestão. In: **Os desafios da educação municipal**. Rio de Janeiro: DP&A: 2003

SOUZA, A. L. L. Estado e educação pública: tendências administrativas e de gestão. In: OLIVEIRA, D. A.; ROSAR, M. F. F. (Orgs.). **Política e gestão da escola** (pp.91-105). 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2010.

SOUZA, D. B.; VASCONCELOS, M. C. C. **Os Conselhos Municipais de Educação no Brasil: um balanço das referências nacionais (1996-2002)**. *Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação*, Rio de Janeiro, v.14, n. 50, p. 39-51, jan./mar. 2006.

TATAGIBA, L. **Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: aprofundando o debate**. In: FUKS, M.; PERISSINOTTO, R. M.; SOUZA, N. R. (Eds.). *Democracia e participação: os conselhos gestores do Paraná*. 1a: Editora UFPR, 2004. p. 246.

_____, Luciana. **Os conselhos gestores e a democratização das políticas públicas no Brasil**. In: DAGNINO, E. (Org.). **Sociedade civil e espaços públicos**. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

_____, Luciana. **Conselhos gestores de políticas públicas e democracia participativa: Aprofundando o debate**. *Revista Sociologia e Política*, Curitiba, n. 25, p. 209-213, nov. 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/n25/31122.pdf>. Acesso em 2018.

TEIXEIRA, Lucia Helena G. **Conselhos Municipais de Educação: Autonomia e democratização do Ensino** – Faculdade de Educação da Universidade de Juiz de Fora – 2004. (<http://www.scielo.br/pdf/cp/v34n123/a09v34123.pdf>) Acesso em 17/01/2019.

ULYSSEA, G.; FERNANDES, R.; GREMAUD, A. P. **O impacto do Fundef na alocação de recurso para a educação básica**. *Pesquisa e Planejamento Econômico*, Rio de Janeiro, v. 36, n. 1, p. 109-136, abr. 2006. Disponível em: <<http://ppe.ipea.gov.br/index.php/ppe/article/viewFile/25/5>>. Acesso em: 10 ago. 2018.

VICENTE, MM. *História e comunicação na ordem internacional* [online]. São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 214 p. ISBN 978-85-98605-96-8. Available from SciELO Books <<http://books.scielo.org>>.

XAVIER, L; N. **Para além do campo educacional: um estudo sobre o Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**. Bragança Paulista: EDUSF, 2002.

FONTES

ARUJÁ. **Lei nº 3.049**, de 31 de agosto de 2018. Disponível em: http://www.prefeituradearuja.sp.gov.br/Atos/Leis/Livro71_OCR/LEI%203.049_2018_OCR.pdf. Acesso em: 19 dez.2018.

_____, **Lei nº 1.284**, de 1 de dezembro de 1997. Disponível em: <http://www.municipius.com.br/guialegis/aruja/Leis/1997/1284>. Acesso em: 19 dez.2018.

_____, **Lei nº 2.871**, de 21 de dezembro de 2016. Disponível em: <http://camaraaruja.sytes.net/Sino.Consulta/arquivo?Id=53431> . Acesso em 22 de jan. 2019.

BRASIL. Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1.996. Dispõe sobre as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

_____, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934**. Institui a Constituição Federal do Brasil. Brasília, 1934.

_____, **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em 01 de julho de 2018.

_____, **Constituição Federal 1988**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/>. Acesso em: maio de 2018.

_____, **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 fev.2019.

_____, **Plano Nacional de Educação**. 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>. Acesso em: 27 de out.2018.

_____, **Plano Nacional de Educação**. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2012014/2014/lei/l13005.htm Acesso em 27 de out. 2018.

_____. *Lei Federal nº 9.424* – dispõe sobre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**, de 24.12.1996, Brasília, 1997.

_____, MEC/ CNE PARECER CNE/CEB 30/2000. **Diário Oficial da União de 6/10/2000**, Seção 1, p. 25 Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb030_00.pdf Acesso em 27 de out. 2018.

BIRITIBA MIRIM. **Lei nº 904** de 30 de abril de 1998. Disponível em:http://cmbiritibamirim.ddns.net:8081/cmbiritibamirim/websis/siapegov/legislativo/lais/resulta_leis.php. Acesso em :19 de dez.2018.

_____. **Lei nº 875** de 27 de junho de 1997. Disponível em:http://cmbiritibamirim.ddns.net:8081/cmbiritibamirim/websis/siapegov/legislativo/lais/resulta_leis.php. Acesso em: 19 de dez.2018.

BRASIL. **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1.996. Dispõe sobre as **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Diário Oficial da União, Brasília, 23 dez. 1996.

_____, **Constituição da República Federativa do Brasil de 1934**. Institui a Constituição Federal do Brasil. Brasília, 1934.

_____, **Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 1937**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao37.htm. Acesso em 01 de julho de 2018.

_____, **Constituição Federal 1988**. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/legislacao/const/>. Acesso em: maio de 2018.

_____, **Lei nº 9.394/1996**. Estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional. Disponível em:http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 10 fev.2019

_____, **Plano Nacional de Educação**. 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/pne.pdf>. Acesso em: 27 de out.2018.

_____, **Plano Nacional de Educação**. 2014. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2014/lei/l13005.htm Acesso em 27 out. 2018.

_____. *Lei Federal nº 9.424* – dispõe sobre o **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério**, de 24.12.1996, Brasília, 1997.

_____, MEC/ CNE **PARECER CNE/CEB 30/2000**. Diário Oficial da União de 6/10/2000, Seção 1, p. 25 Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/pceb030_00.pdf Acesso em 27 de out. 2018.

FERRAZ DE VASCONCELOS. **Lei nº 2.905**, de 14 de agosto de 2009. Disponível em:<http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2017/05/Lei-2905-2009-Dispõe-sobre-o-Conselho-Municipal-de-Educação-de-Ferraz-de-Vasconcelos..pdf> .Acesso em: 17 de março de 2019.

_____, **Lei nº 2.905** de 14 de agosto de 2009. Disponível em:<http://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2017/05/Lei-2905->

2009-Dispõe-sobre-o-Conselho-Municipal-de-Educação-de-Ferraz-de-Vasconcelos..pdf . Acesso em: 17 de março de 2019.

GUARAREMA, **Lei nº 3.135**, de 16 de fevereiro de 2016. Disponível em:<http://www.cmguararema.sp.gov.br/pagina.asp?id=41> . Acesso em 19 de jan.2019.

_____, **Lei nº 3.057**, de 17 de setembro de 2014. Disponível em:<http://www.cmguararema.sp.gov.br/pagina.asp?id=41>. Acesso em 19 de jan. 2019.

GUARULHOS, **Lei Nº 5.537**, de 15 de Maio de 2000. Disponível em:http://servicos.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/05537lei.pdf. Acesso em: 16 de março de 2019.

ITAQUAQUECETUBA, **Lei Nº 2.891**, de 07 de abril de 2011. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itaquaquecetuba/leiordinaria/2011/290/2891/lei-ordinaria-n-2891-2011-dispoe-sobre-a-regulamentacao-do-conselho-municipal-de-educacao> . Acesso em: 16 de março de 2019.

_____, **Lei Nº 3.442**, de 24 de novembro de 2017. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itaquaquecetuba/leiordinaria/2017/344/3442/leiordinaria-n-3442-2017-dispoe-sobre-regulamentacao-do-conselho-municipal-de-educacao>. Acesso em: 17 de março de 2019.

MOGI DAS CRUZES, **Lei Nº 5.990**, de 17 de maio de 2007. Disponível em:http://www.sme.pmmc.com.br/site2011/index.php?option=com_content&view=article&id=125%3Ahistorico&catid=948&Itemid=91. Acesso em: 17 de março de 2019.

_____, **Lei nº 4.459**, de 15 de dezembro de 1995. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/m/mogi-das-cruzes/lei-ordinaria/1995/446/4459/lei-ordinaria-n-4459-1995-dispoe-sobre-instituicao-do-sistema-de-ensino-fundamental-no-municipio-de-mogi-das-cruzes-e-da-outras-providencias> . Acesso em: 13 de mar. 2019.

_____, **Lei Nº 3.615**, de 21 de setembro de 1990. Disponível em:http://www.sme.pmmc.com.br/site2011/arquivos/1990/lei_1990_3615.pdf. Acesso em: 17 de março de 2019.

_____, **Lei nº 6.597**, de 5 de outubro de 2011. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/m/mogi-das-cruzes/lei-ordinaria/2011/660/6597/lei-ordinaria-n-6597-2011-dispoe-sobre-o-conselho-municipal-de-educacao-cme-de-mogi-das-cruzes-e-da-outras-providencias> . Acesso em:27 de fev. 2019.

POA, **Lei nº 1.719**, de 3 de outubro de 1983. Disponível em:<https://leismunicipais.com.br/a1/sp/p/poa/lei-ordinaria/1983/171/1719/lei-ordinaria-n-1719-1983-reorganiza-os-orgaos-da-prefeitura-municipal-da-estancia-turistica-de-poa-cria-as-secretarias-municipais-e-da-outras-providencias> . Acesso em: 24 de fev. 2019.

_____, **Lei nº 2.037**, de 23 de abril de 1993. Disponível em:<https://consulta.siscam.com.br/camarapoa/Documentos/Documento/2301>
Acesso em: 27 de fev.2019.

_____, **Lei Complementar nº 03, de 21** de novembro de 2016. Disponível em:
<https://consulta.siscam.com.br/camarapoa/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avançada&id=80&pagina=1&Modulo=8&Documento=144&Numeracao=Documento&NumeroInicial=003&AnoInicial=2016&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&Situacao=0&Classificacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>. Acesso em: 20 de jan.2019.

_____, **Lei nº 2.635**, de 17 de março de 1998. Disponível em:
<https://consulta.siscam.com.br/camarapoa/Documentos/Pesquisa?Pesquisa=Avançada&id=80&pagina=1&Modulo=8&Documento=143&Numeracao=Documento&NumeroInicial=2635&AnoInicial=1998&DataInicial=&NumeroFinal=&AnoFinal=&DataFinal=&Situacao=0&Classificacao=0&TipoAutor=Todos&Autoriald=0&NoTexto=false&Assunto=&Observacoes=>. Acesso em: 25 de fev.2019.

SALESOPOLIS. **Lei nº 1.244**, de 29 de agosto de 1997. Disponível em:<https://drive.google.com/drive/folders/1wOEkyFQ3jiVvIQFmfSWVXtc1AiT-duw>
Acesso em:13 de mar.2019.

_____, **Lei nº 1.245**, de 29 de agosto de 1997. Disponível em:<file:///C:/Users/natal/Downloads/1.245%20-%2029.08.1997%20%20CRIACAO%20DO%20CONSELHO%20MUNICIPAL%20DE%20EDUCACAO.pdf>. Acesso em: 16 de março de 2019.

_____, **Lei nº 1.260**, de 18 de dezembro de 1997. Disponível em:<https://drive.google.com/drive/folders/1wOEkyFQ3jiVvIQFmfSWVXtc1AiT-duw>
Acesso em:13 de mar.2019.

_____. **Lei nº 1.261**, de 29 de dezembro de 1997. Disponível em:<https://drive.google.com/drive/folders/1wOEkyFQ3jiVvIQFmfSWVXtc1AiT-duw>
Acesso em:13 de mar.2019.

SANTA ISABEL, **Lei nº 1.999**, de 30 de julho de 1997. Disponível em:http://200.98.69.179/bdleis/cmstaisabel/docs/Leis/Lei_1999_1997.pdf . Acesso em: 13 de mar.2019.

_____, **Lei nº 2.120**, de 20 de março de 2001. Disponível em:http://200.98.69.179/bdleis/cmstaisabel/docs/Leis/Lei_2120_2001.pdf . Acesso em:13 de mar.2019.

_____, **Lei nº 2.707**, de 25 de abril de 2013. Disponível em:http://200.98.69.179/bdleis/cmstaisabel/docs/Leis/Lei_2707_2013.pdf . Acesso em: 13 de mar. 2019.

SUZANO, **Lei Complementar nº 031**, de 23 de junho de 1997. Disponível em:<http://www.suzano.sp.gov.br/web/wp-content/uploads/2017/03/LEI-COMPLEMENTAR-N%C2%BA-031-II-.pdf>. Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____, **Lei Complementar Nº 167**, de 17 de março de 2008. Disponível em: http://200.153.173.19/CME/pdf/lc167_2008.pdf. Acesso em: 15 de mar. 2019.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SUZANO. **Ata do Conselho Pleno em 20 de fevereiro de 2017**. Disponível em: http://200.153.173.19/CME/arquivos/ATA_20-02-17_-_CME.PDF Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 30 de março de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/ATA_30-03-17_POSSE_CME_E_CAMARAS.PDF Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 13 de abril de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/ATA_13-04-17_-_CME.PDF Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 04 de maio de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_04-05-17.PDF Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 09 de maio de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_09-05-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 29 de junho de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_29-06-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 27 de julho de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_27-07-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 05 de setembro de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_05-09-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 19 de setembro de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_19-09-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 26 de setembro de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_26-10-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 06 de novembro de 2017**. http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_06-11-17.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 07 de fevereiro de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_02-07-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019

_____. **Ata do Conselho Pleno em 29 de março de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_03-29-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 05 de abril de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_04-05-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 18 de abril de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_04-18-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 26 de abril de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_04-26-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 15 de junho de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_04-26-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 28 de junho de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_06-28-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 05 de julho de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_05-07-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 26 de julho de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_07-26-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 10 de agosto de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_10-08-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 23 de agosto de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_23-08-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 26 de setembro de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_26-09-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 17 de outubro de 2018.**
http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_17-10-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 25 de outubro de 2018.**
http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_05-10-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 09 de novembro de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_09-11-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 12 de novembro de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_12-11-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019.

_____. **Ata do Conselho Pleno em 18 de dezembro de 2018.** http://200.153.173.19/CME/arquivos/Ata_CME_12-18-18.pdf Disponível em: Acesso em: 15 de mar. 2019

APÊNDICE I

Levantamento temático a partir das Atas do CME Pleno (2017)

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
20/02	Análise do calendário escolar do ano vigente, visto que algumas informações não estavam claras (quarta-feira de cinzas /planejamento/formação dos professores);	CME	Ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.
	Desvio de função de funcionários da Educação por conta da falta de funcionários no quadro de pessoal e falta de transporte escolar;	Conselheiro do CME	Ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.
	Solicitação de representante do CME para acompanhar processo de sorteio de bolsas de estudo para UNIPIAGET;	UniPiaget	Escolha de dois membros para o acompanhamento.
	Dúvidas a respeito da evolução funcional dos servidores da Educação;	CME	Ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.
	Cumprimento da Resolução nº 01/2015-CME que não está sendo seguida (número de alunos por turma/ano);	Não fica evidente	Ofício encaminhado à Secretaria Municipal de Educação
	Apresentou-se modelo de atestado de frequência.	CME	Aprovado o modelo apresentado.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
14/03	Discussão a respeito da indicação de conselheiros indicados pela Secretaria Municipal de Educação que comporão o colegiado;	CME	Discutiu-se a respeito dos nomes indicados. O maior questionamento se deu a respeito da indicação do assessor direto do Secretário de Educação, entretanto aprovou-se a sua indicação.
	Apreciação dos Ofícios encaminhados à Secretaria de Educação: Calendário Escolar;	CME	Leitura e análise dos ofícios, para posterior parecer.
	Solicitação por parte da Secretaria de Governo do calendário de reuniões do ano vigente (2017);	Secretaria de Governo	Explicação por parte dos conselheiros a fim de elucidar a regularidade das reuniões.
	Leitura de documentos para conhecimento do colegiado: prestação de contas-FUNDEB e ofício do Conselho Tutelar (divulgação de novo contato telefônico)	FUNDEB e Conselho Tutelar	Leitura dos documentos aos conselheiros.

Situação do Complexo Educacional Mirambava com questionamentos direcionados ao secretário de Educação;	CME	Encaminhamento será destinado à Secretaria Municipal de Educação.
Ausência de conselheiros em reuniões;	CME	Reforçou-se a necessidade de justificar por e-mail a falta.
Questionamento sobre uniforme escolar; professor de educação Física para determinada Unidade Escolar e sobre a construção de escola EM Ana Maria;	Pais visitantes	O colegiado ouviu as demandas trazidas pelas mães e com a chegada do Secretário de Educação a reunião e as demandas foram respondidas.
Abertura à palavra do Secretário de Educação e aos membros por ele indicados;	CME	Os conselheiros indicados pelo Secretário de Educação se apresentaram ao colegiado e o Secretário relatou a respeito do diagnóstico dos dois meses de trabalho realizado.
Votação do Calendário 2017;	CME	Aprovado por unanimidade do colegiado.
Sugestão para o trabalho voluntariado dos pais nas escolas;	Pais visitantes	Sugestão de regulamentar o trabalho voluntariado dos pais, evitando assim cobranças futuras (vínculo empregatício).
Temática de pauta posterior.	Conselheiro do CME	Item a ser discutido e apresentado aos conselheiros: Plano Municipal de Educação.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
30/03	Posse dos conselheiros eleitos para nova gestão do CME e eleição dos presidentes das Câmaras;	CME	Explicação por parte dos conselheiros sobre as funções e funcionamento do CME, candidatura dos conselheiros e computo dos votos.
	Leitura do Decreto nº 167/08;	CME	Explicação da Presidente eleita a respeito dos cargos e seus representantes;
	Garantia de participação dos professores especialistas e professores adjuntos no CME;	Supervisor de Ensino visitante	A presidente do CME se prontificou a analisar a demanda.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
13/04	Leitura da Ata anterior (14/03) com a inclusão de acréscimos aos assuntos tratados e correções ortográficas;	CME	Concordância e ciência dos membros presentes em reunião.
	Falta de funcionários responsáveis pela merenda (Cozinheiros/as) nas escolas e questionamento sobre quem custeia a merenda solicitada pelas escolas municipais e estaduais;	Item de pauta de reunião anterior	Questionamento destinado ao representante da Secretaria de Educação.
	Falta de segurança na sala a qual está alocado o conselho;	Item de pauta de reunião anterior	O representante da Secretaria Municipal de Educação justificase a respeito da situação. A presidente do colegiado sugere uma comissão para visita ao local.
	Demandas levantadas pelas famílias (em reunião anterior);	Item de pauta de reunião anterior	A supervisora (conselheira) relata que a comunidade escolar recebeu esclarecimentos sobre os questionamentos realizados.
	Falta de transporte escolar para atender aos alunos;	Item de pauta de reunião anterior	O representante da Secretaria Municipal de Educação (conselheiro) esclareceu o cerne do problema ao membros.
	Estrutura escolar comprometida (com infiltrações nos espaços), acesso à escola dificultado por matos altos e por consequência disso favorecendo a infestação de roedores e insetos;	Denúncia direcionada à Presidente do colegiado	O representante da Secretaria Municipal de Educação (conselheiro) posicionou-se a respeito do problema.
	Necessidade de parceria entre Estado e Município ao que se refere ao atendimento dos alunos que necessitam ser reclassificados para a rede Estadual.	Conselheiro	A presidente designa conselheiros para estreitar a parceria entre Estado e Município, a fim de que os alunos sejam atendidos sem prejuízo.
	Não cumprimento, por parte da Secretaria de Educação, em relação ao módulo de alunos por classe;	Item de pauta de reunião anterior	Representante da Secretaria de Educação explanou sobre soluções.

Informação ao colegiado a respeito do número de supervisores que atendem as escolas;	Conselheira	Informou-se ao colegiado a publicação da relação supervisor/escolas e que todos os polos são atendidos.
Prestação de contas do FUNDEB;	Item de pauta de reunião anterior	Sugestão de agendamento com a câmara de Normas e Planejamento para colaborar com possíveis proposições.
Questões suscitadas na reunião de posse a respeito de indicados à presidência do colegiado;	Presidente do CME	Informou-se ao colegiado a esclarecimento sobre o assunto.
Indicação de comissão para estreitar parceria com o Sindicato;	Presidente do Colegiado	Após explanação sobre a importância de parceria com o Sindicato (inclusive por ser o órgão que indica os professores), seguiu-se para eleição da comissão.
Necessidade de fortalecer os conselhos escolares;	Presidente do Conselho	Acordou-se contato com pessoa responsável pelo programa de fortalecimento dos conselhos escolares para parceria.
Elaboração de carta aberta;	Presidente do Conselho	Suscitou-se a elaboração de carta aberta a comunidade revelando as atribuições, objetivos e funções do colegiado. Cada conselheiro contribuirá com ideias a fim de construir texto único.
Composição de comissão para acompanhamento do Plano Municipal de Educação.	Conselheiro	Após descrição das atribuições da comissão ao que se refere ao acompanhamento do Plano Municipal de Educação a comissão foi composta.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
04/05	Visita ao Centro Unificado de Serviços (CUS) para análise de troca de sede do CME;	Presidente do colegiado	Solicitação à Secretaria Municipal de Educação a respeito de visita ao espaço.
	Falta de atendimento do transporte escolar aos alunos;	Conselheira e denúncias externas	Explicação por parte do representante (conselheiro) da Secretaria Municipal de Educação a respeito da situação; audição de representantes da Secretaria do Estado para exemplificar como ocorre o serviço (transporte) no Estado;
	Reclassificação de aluna;	Item de reunião anterior	Diálogo entre as redes Estadual e Municipal.
	Adequação de módulo dos alunos;	Presidente	Audição dos representantes da Secretaria de Educação a respeito do assunto.
	Quadro de professores de Atendimento Especializado;	Conselheira	Elaboração de ofício para chefia do setor responsável para esclarecimentos.
	Documentos de abertura, funcionamento e revalidação das escolas particulares;	Presidente do colegiado	Solicitação à Secretaria de Educação para nomeação de comissão para agilizar as análises.
	Acompanhamento do Plano Municipal de Educação e possível desconforto por conta da presença do conselho em reunião de acompanhamento.	Conselheira	Solicitação de comissão a fim de garantir a representatividade no acompanhamento e execução do PME.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
	Câmara de Educação Básica: sobre estudo da 'Resolução 01/2015' (refere-se à organização da Educação	Presidente do Conselho	Oportunidade aos presidentes dos subcolegiados (câmaras)

29/05	Infantil); Normas, Planejamento e Avaliação: destacou-se o papel dos membros e divisão de tarefas; Câmara de Acompanhamento de Controle Social do FUNDEB: discussão sobre irregularidades nas notas fiscais (pagamentos feitos a servidores fora do quadro do magistério com verba do FUNDEB).		compartilharem as atividades desenvolvidas.
	Agendamento de conversa com representante da Vigilância Sanitária e Secretaria de obras, a fim de buscarem esclarecimentos sobre o trâmite e morosidade da regularização de escolas particulares;	Conselheiro	Ofício encaminhado aos setores para explicações;
	Formação para conselheiros no município (Ciranda pela Educação);	Conselheiro	Organização de agenda para o evento e convite para cidades vizinhas.
	Verba designada ao CME para custear a presença dos conselheiros na Conferência Estadual da UNCME;	Presidente do Conselho	Questionamentos à Secretaria de Educação a respeito da verba destinada ao CME.
	Questionamentos a respeito das publicações do colegiado, carta aberta à comunidade e possibilidade de reuniões conjugadas;	Demanda externo	Discussão sobre o assunto e designação de conselheiros para elaboração de carta aberta.
	Reuniões fixas das câmaras;	Conselheiro	Votação para definição dos dias da semana para reuniões das câmaras.
	Demanda posta pela ex-presidente do Conselho, solicitando posicionamento do colegiado visto que seu nome foi vinculado à fala descontextualizada (negação a respeito da importância da formação continuada) junto à atuação ao CME;	Professora Ex presidente do colegiado	Retomar a ata de reunião na qual o assunto foi tratado; o CME apoia e se solidariza com a ex-presidente.
	Posicionamento do Colegiado ao se refere à: normatização da suplementação dos professores da Educação Básica; atribuição e escolha de sede dos profissionais da Educação; classificação após aposentadoria; normatização dos professores readaptados; cursos de formação continuada; estrutura,	Educadores	Divisão do grupo para pesquisa das temáticas apontadas e construção de carta resposta aos educadores.

	condições e funcionamento das escolas municipais (desvio de função, assédio moral, módulo de alunos, entre outros...) e solicitação de cópia de ata de reunião;		
	Transferência para Complexo Unificado;	Item de pauta anterior	No coletivo define-se que o colegiado permanecerá no Complexo Mirambava.
	Aproximação com a comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Educação.	Conselheiro	Agendamento de reunião com a Comissão do Plano Municipal de Educação.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
29/06	Chamamento de novos professores de Atendimento Educacional Especializado e do Concurso vigente;	Presidente do colegiado	Agendamento de conversa com Secretário de Educação para tratativas sobre o assunto.
	Preocupação com o funcionamento das unidades escolares em virtude das sabidas férias prêmio;	Conselheiros	Sugere-se estudar a legalização da prática de pagamento facultativo de férias-prêmio em pecúnia.
	Protocolos de demanda ao colegiado (respeito ao prazo de 72 horas para resposta);	Ofício recebido	Solicitação diretamente ao representante (conselheiro) Secretaria de Educação cuidado com o tempo destinado ao colegiado para análise e respostas dos documentos.
	Avaliação da Formação Ciranda pela Educação;	Presidente do colegiado	Audição dos envolvidos e novo agendamento de formação.
	Expansão de sala de apoio ao Conselho e solicitação de funcionário para apoio na limpeza predial;	Presidente do colegiado	Informe da decisão da Secretaria de Educação em ceder nova sala e funcionário para apoio.
	Justificativas de ausências; nova eleição para substituir conselheiros ausentes;	Conselheiros	Leitura para os demais conselheiros das justificativas e decisão do aprovo.

			Indicação de comissão para acompanhamento de processo eleitoral de conselheiros (pais).
	Apresentação de representante do Conselho Tutelar;	CME	Apresentação da conselheira indicada.
	Vistoria do Corpo de Bombeiros (vistoria em escolas municipais);	CME	Leitura de resposta do órgão a respeito do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros
	Falta de agente de segurança em determinada escola;	Conselheira	Questionamento direcionado à representante da Secretaria Municipal de Educação.
	Parceria da comunidade escolar na horta;	Conselheira	Questionamento enviado à Secretaria de Educação a respeito dos possíveis entraves.
	Patrimônio escolar que é transferido e não retorna à escola de origem;	Diretor de escola	Demanda destinada à câmara de Educação Básica que questione a Secretaria Municipal de Educação a este respeito e responda à reclamante.
	Manifestação sobre procedimento oficial para casos de ausências de professor;	Diretor de Escola	Solicitação à Secretaria Municipal de Educação a respeito de padronização de procedimentos em relação ao caso citado.
	Página digital de do Conselho Municipal de Educação;	Presidente do Conselho	Divulgação da página do CME abrigada no sistema intranet da Secretaria Municipal de Educação.
	Divulgação de trabalho desenvolvido no interior de outra câmara (Parecer sobre o Programa Nacional de Transporte Escolar);	Conselheiro	Explicação aos demais conselheiros a respeito do assunto.

	Aditamento do plano de trabalho e contrapartida das entidades conveniadas com o poder público, solicitação de flexibilização na verba do repasse.	Entidades conveniadas	Explicação sobre o funcionamento do repasse da contrapartida das entidades conveniadas. Solicitação de apoio jurídico para responder ao questionamento das entidades.
--	---	-----------------------	---

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
27/07	Condições de atendimento da educação especial, transporte das crianças no contraturno;	CME	Esclarecimentos por parte de chefe do setor ao colegiado a respeito dos atendimentos.
	Decreto com nomeação de novos membros;	Presidente do Conselho	Solicitação ao representante (conselheiro) da Secretaria de Educação que formalize o decreto com as novas nomeações dos conselheiros.
	Carta resposta aos profissionais da educação;	CME	Leitura e aprovação da carta resposta aos professores.
	Comissão de acompanhamento do Plano Municipal de Educação;	CME	Explicação sobre a importância da comissão e indicação de conselheiros.
	Proposta de Seminário de Estudo da Base Curricular Nacional;	CME	Levantamento de documentos a serem estudados para impactar o ano de 2018.
	Participação na Conferência Estadual da UNCME em Paulínia;	CME	Organização logística para o deslocamento dos conselheiros à Conferência;
	Escolha de presidente ad hoc do CME, visto o afastamento temporário da presidente.	CME	Indicação junto aos conselheiros de conselheira que substituirá a presidente atual do CME.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
19/09	Posse de novos membros do CME e composição das câmaras;	CME	Explicação por parte da presidente do colegiado a

			respeito da função do colegiado e suas câmaras.
--	--	--	---

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
05/09	Explicação a respeito dos trâmites da reunião do Colegiado para os novos conselheiros;	Presidente	Explanação do Presidente do CME.
	Reabertura de escola de Educação Infantil;	Conselheiro	Presidente (ad hoc) relata ao grupo que a situação é irregular.
	Solicitação de sala para reuniões do Colegiado;	CME	Informe aos demais membros a respeito da solicitação .
	Encontro em Paulínia e seus desdobramentos; parcerias com a OAB para formação;	Conselheiro	Explanação a respeito do evento e da nova composição da UNCME.
	Informações sobre a Base Nacional Comum Curricular; solicitação de inclusão da temática "Infância" em Fórum específico para discussão.	Conselheiro	A respeito da BNCC sugere-se votar via plataforma on-line. Discussão a respeito da temática do Fórum.
	Análise da Resolução 01/2015 e parecer da Câmara de Normas e Planejamento,	Câmara de Educação Básica	O presidente da Câmara de Normas e Planejamento informa ao colegiado a respeito da orientação encaminhada à Secretaria Municipal de Educação. Agendamento de Reunião extraordinária para consulta pública da situação.
	Resumo da Reunião da Câmara do FUNDEB; aprovação de contas primeiro trimestre; nomeação de conselheiros;	Câmara do FUNDEB	Justificativa da presidente da Câmara do FUNDEB sobre a falta de quorum na reunião. Discussão a respeito da validade da aprovação de parecer.
	Ofícios endereçados à Secretaria Municipal de Educação; nomeação da Comissão de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação;	CME	Atribuição destinada à Câmara de Educação Básica: dialogar com Secretaria Municipal de Educação a respeito da logística do Fórum.
	Ofício de solicitação de análise da contrapartida do Cáritas;	Conselheira	Discussão sobre os trâmites da situação

			e solicitação de data resposta para Secretaria Municipal de Educação.
	Memorando 34/2017;	Diretor de Escola	Encaminhamento de Ofício à SME para resposta do Memorando.
	Resposta à solicitação de Diretor de Escola;	Diretor de Escola	Encaminhamento de cópia de resposta ao Diretor de Escola.
	Módulo de alunos, atendimento dos AAI's (Agente de Apoio à Inclusão) e formação para a categoria;	Diretor de Escola	Questionamento ao representante da Secretaria a respeito de prazos/cronograma para o chamamento de AAI's. Moção à Câmara Municipal para explicações sobre a não contratação de de AAI's.
	Restabelecimento de energia no Complexo Mirambava.	CME	Explicação do representante da Secretaria Municipal de Educação (conselheiro) ao que concerne à resolução da situação.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
26/10	Eleição do vice-presidente do Colegiado;	CME	Apresentação dos candidatos ao cargo e eleição.
	Composição da comissão de acompanhamento do PME;	CME	Explicação sobre eleição de um membro para compor a equipe técnica de acompanhamento.
	Diretores de escolas desamparados na aplicação da Prova Brasil e abandono no acompanhamento dos HTPC's, por parte da Equipe Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;	Diretores de escola	Solicitação de esclarecimentos à SME e à Diretoria de Ensino.
	Ofício 34/2017 a respeito de AVCB (escolas particulares e municipais).		Solicitação de explicações por parte da Secretaria Municipal de Educação a respeito dos desajustes de conduta
	Conflito entre professores, Diretor de escola e APM;	Denúncia de professor	Ofício endereçado à SME a respeito de esclarecimentos dos

			fatos ocorridos em determinada escola para posterior discussão.
	Convocação da UNCME para o encontro Estadual em Paulínia;	UNCME	Encaminhamento de ofício solicitando custeio da participação dos conselheiros para SME.
	Nova escrita do artigo 27 (quorum) regimento do CME.	CME	Discussão sobre a nova escrita feita por parte de conselheiro, aprovação da reescrita.
	Autorização de funcionamento de escolas particulares;	Escola particular	Solicitação de publicação em Diário Oficial a respeito da autorização de funcionamento das escolas particulares.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
06/11	Justificativa da Presidente do colegiado pelo afastamento temporário; formação de conselheiros;	Presidente do colegiado	Explicação por parte da Presidente a respeito dos procedimentos de ação do CME quanto às denúncias. Apresentação de slides para conclusão da formação de conselheiros.
	Organização da Conferência Intermunicipal;	Presidente do colegiado	Explicação por parte da Presidente a respeito dos procedimentos de ação do CME para o evento.
	Solicitação de posicionamento do CME em relação às Orientações Curriculares, Base Nacional Curricular, Escola sem partido e "gêneros".	Presidente e Conselheiro	Encaminhamento por parte do Presidente de cada Câmara a respeito do estudo das temáticas com posterior socialização ao colegiado.
	Ausência de conselheiros (segmento pais);	CME	Notificação solicitando justificativa e posterior eleição, caso necessário.
	Elaboração e aprovação de calendário escolar do ano seguinte (2018);	Presidente do colegiado	Solicitação à Secretaria Municipal de Educação agilidade na

			elaboração do calendário.
	Leitura de atas e publicização no site do CME;	CME	Retomada de procedimentos de aprovação das atas e divulgação da etapa em que se encontra o processo de publicização das atas.
	Formação destinada aos profissionais pela Secretaria de Educação;	Presidente do Colegiado	Socialização da logística do evento e do investimento financeiro.
	Participação dos conselheiros na Câmara Municipal para entender LOA;	Conselheiro	Representante da Secretaria Municipal de Educação (conselheiro) solicita participação dos demais membros para compreender o orçamento aprovado pela Câmara à Educação.
	Discussão a respeito de visitas sem autorização (averiguação de denúncias em escolas).	Vice-Presidente	Socialização de procedimentos para agendamento de visitas e averiguação dos fatos.

APÊNDICE II

Levantamento temático a partir das Atas do CME Pleno (2018)

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
07/02	Retomada dos combinados com os Conselheiros; procedimentos para justificativa de ausências; autonomia das comissões; organização de demandas interpostas; assinatura das atas;	Presidente do colegiado	Esclarecimentos por parte da Presidente do CME aos Conselheiros.
	Comprometimento com as funções do Conselheiro; regras para aprova de Justificativas de ausências; abono de ponto para o representante do segmento de professores (em jornada suplementar) participarem da reunião do colegiado;	Conselheiro	Ofício demandando à Secretaria Municipal de Educação disponibilização de transporte para o segmento de Estudantes da Educação de Jovens e Adultos.
	Visitas às escolas para divulgação dos trabalhos do colegiado;	Conselheiro	Solicitação à Câmara de Educação Básica elaboração de carta de apresentação do trabalho do colegiado às famílias.
	Agenda de formação com diretores de escola e professores;	Conselheiros	Solicitação ao representante da Secretaria Municipal de Educação o compartilhamento de agenda de formação com diretores.
	Assembleia com diretores de escola para tratar de situações como: pagamento da jornada de docente durante reposição; falta de professor;	Conselheiros	Discussão entre os membros a respeito da logística da reunião com diretores e chamamento do segmento.
	Calendário escolar anual observação de possíveis alterações;	CME	Questionamento diretamente ao representante da Secretaria de Educação (conselheiro) a respeito de desencontros de datas.
	Votação para publicar ou não dos nomes das escolas particulares regulares no CME em Imprensa Oficial;	CME	Item adiado por não haver representante do segmento (escola particular) na reunião
	Previsão Orçamentária para o ano de 2018 destinada ao CME;	CME	Ofício endereçado à Secretaria de Educação a respeito

			da autonomia financeira do colegiado e demonstrativo da previsão orçamentária.
	Divisão de temáticas para estudos (escola sem partido e Identidade de gêneros); proposta de orientação à rede sobre a construção do PPP e formação de conselheiros escolares; Conferência Intermunicipal e Fórum Municipal de Educação.	Conselheiro	Discussão a respeito do andamento dos trabalhos e divisão dos temas por câmaras.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
29/03	Ajustes para mudança de data de Reunião da Câmara de Educação Básica;	Conselheira	Discussão com grupo.
	Denúncias: acúmulo de cargo de servidores ilegal; supervisor de ensino participando de reuniões de Câmara Municipal; problemas administrativos em Escola; questionamentos a respeito da execução da “Lei da Equipe Gestora” (criação de cargos de gestão); publicidade ao que se refere aos critérios de atendimento ao transporte escolar e alunos sem transporte, Polo Bilíngue; execução do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego; questionamentos a respeito da estrutura administrativa e pedagógica das escolas municipais e falta de professores em determinada escola;	Escola	Apreciação coletiva dos assuntos, votação de ofícios de esclarecimentos à Secretaria Municipal de Educação e possíveis deliberações ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas.
	Orientação a respeito de ausências de professores; substituição em Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo;	CME	Debate a respeito dos ofícios recebidos.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
05/04	Defasagem do quadro de servidores da Educação; concurso público; mudanças no cargo de Professor de Educação Básica; atuação dos bolsistas do Programa Frente de Trabalho; agenda de formações; implementação dos cargos de vice-diretor e coordenador pedagógico; relação Diretor x Supervisor (abuso de poder, desencontro de informações e falta de procedimentos na rede) e	CME	Questionamentos realizados pessoalmente ao Secretário de Educação.

	transporte escolar.		
	Vazamento de denúncias e identificação dos denunciantes;	CME	Discussão coletiva a respeito do assunto e orientações por parte da Presidente do Colegiado.
	Documentação e rotina das escolas particulares;	Conselheiro	Retomada dos procedimentos de organização de documentação e direcionamento do que é de demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
18/04	Ausências de Conselheiros em reuniões;	CME	Notificação de desligamento.
	Comissão para acompanhamento das eleições (segmentos Pais da Educação Infantil; Escolas Particulares e Conveniadas, Atendimento Educacional Especializado e Educação de Jovens e Adultos);	CME	Divisão dos trabalhos para acompanhamento das eleições por segmento.
	Necessidade de instrução sobre material didático e currículo (BNCC); organização do evento "Ciranda pela Educação";	CME	Ofício convidando o responsável pela agenda de formação da Secretaria Municipal de Educação para tratativas.
	Alunos 'expulsos' da rede Estadual; ofícios ao setor de Transporte (PNATE), prestação de contas PNATE e segurança no transporte dos alunos;	CME	Discussão a respeito das temáticas e ofício à SME solicitando esclarecimentos e informes.
	Comissão para visita à escola bilíngue para averiguação: reclamações sobre transporte, mudança de escola, funcionários que não escolheram trabalhar lá; eleição de presidentes das Câmaras de Educação Básica, Normas e Planejamento;	CME	Formação da Comissão e definição de procedimentos para coleta dos dados. Eleição dos Presidentes das Câmaras.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
26/04	Gastos do PNATE (aplicação da verba, manutenção dos veículos, prevenção, atendimento aos alunos);	CME	Explicação da responsável pelo setor PNATE (planilha de gastos); Ofício à SME para devolução de valores gastos indevidamente.
	Proposta de Formação para a	CME	Explicação por

	rede de ensino no ano vigente; parcerias externas para formação da rede.		parte de visitante representante da SME a respeito da Formação para a rede municipal.
--	--	--	---

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
07/05	Eleição dos segmentos (datas e horários), comissões para eleição (alteração de membros), transporte de pais, divulgação da eleição nas escolas;	CME	Debate a respeito das alterações necessárias para o processo de eleição de conselheiros e sobre o transporte para a locomoção do segmento de Pais e Estudantes da EJA.
	Definição de data para a Ciranda;	CME	Discussão a respeito de melhor data e logística para o evento.
	Prestação de contas do PNATE ao FNDE;	FNDE	Debate sobre a falta de prestação de contas do PNATE.
	Conselheiro solicita espaço para se pronunciar a respeito de denúncia ; omissão de nomes ao ler denúncias evitando expor pessoas;	Conselheiro	Solicitação de justificativa negada, orienta-se a realizá-la por meio de ofício ao CME. Encaminhamento do assunto à câmara do FUNDEB e a Câmara de normas.
	Denúncias a respeito da Escola bilíngue (transferência para outra escola e garantia do intérprete e tempo do aluno no transporte escolar); a falta de apoio à inclusão em determinada escola municipal.	Indefinido Diretor de escola Indefinido	Debate a respeito das denúncias e os seguintes encaminhamentos: visita à escola bilíngue; encaminhamento do caso à Câmara de Educação Básica.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
15/06	Justificativa de Supervisor sobre denúncia (abuso de autoridade) da sua atuação, acúmulo de cargos de servidores e sobre a presença recorrente de supervisor de Ensino na Câmara Municipal;	Escola Vereador	O Supervisor denunciado explana a respeito de sua versão dos fatos e o Colegiado solicita que a justificativa seja formalizada por meio de documento; solicitação de publicação oficial de acúmulos de cargos.
	Eleições de representatividade;	CME	Discussão a respeito

	indicação do Sindicato para o segmento de professores;		da logística para transporte do segmento de alunos para eleição. Esclarecimentos ao Colegiado sobre a recusa da indicação do Sindicato. Ofício endereçado à Secretaria Municipal de Educação solicitando transporte.
	Documento síntese do trabalho realizado pelo colegiado no ano de 2017,	Presidente do Colegiado	Leitura do documento aos membros e aprovação do mesmo.
	Eventos : Encontro da UNCME - Rio de Janeiro e Encontro Estadual em Atibaia;	CME	Leitura dos convites e indicação de conselheiros para os eventos. Ofício solicitando carro para locomoção dos conselheiros.
	PNATE-2016(Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar);	Câmara do FUNDEB	Solicitação de explicações a respeito da não aprovação do relatório.
	Relacionamento (conflitos) entre secretaria de educação, Conselho FUNDEB e CME.	CME	Discussão a respeito das representatividades e suas atuações dentro do CME e sobre a morosidade da Secretaria Municipal de Educação em publicar os decretos.
	Ofício encaminhado por vereador;	Vereador	Conselheiros debatem sobre a resposta ao ofício.
	Convocação para reunião na Faculdade Piaget;	Faculdade Piaget/CME	Informe de convocação aos conselheiros com indicação dos membros para a reunião.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
28/06	Leitura de relatório sobre a escola bilíngue;	CME	Leitura do relatório; envio de ofício à SME para realização de ajustes no atendimento da escola bilíngue.
	Solicitação de representantes à Comissão Permanente de	SME	Eleição de dois representantes.

	Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.		
--	---	--	--

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
26/07	Leitura da justificativa de ausência de conselheiro e relatos sobre o evento Ciranda;	CME	Votação de justificativa de ausência aceita por unanimidade dos conselheiros. Solicitação à representante da SME de apoio na divulgação da Ciranda .
	Comunicado da UNCME - Pro BNCC para ciência dos conselheiros;	UNCME	Leitura do convite aos conselheiros.
	Organização da II Ciranda;	CME	Divisão de tarefas, dia e horário do evento (votação).
	Retomada da leitura da Resolução CME 01/2015;	CME	Leitura e aprovação do documento.
	Reunião extraordinária para análise e aprovação de parecer da Escola Bilíngue.	Conselheiros	Sugestão e aprovação de data de reunião extraordinária.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Entendeu-se ser um a questão trabalhista.	Procedimentos adotados
10/08	Justificativa a respeito do parecer da Escola Bilíngüe;	CME	Explicação da presidente visto a não conclusão do parecer, definindo nova data para leitura do parecer.
	Denúncias: referente à escola que dispensou aulas, mas não realizou reposição; treinamento dos secretários de escola quanto ao procedimento adotados na solicitação de documentos (carteirinha de vacinação); falta de professores acarretando na dispensa de alunos; candidatura à coordenação pedagógica;	Indefinido	Após discussão sugere-se encaminhar ofício à SME e a Secretaria da Saúde para maiores explicações. A respeito da falta de professores, votou-se por formar uma comissão para visita em diferentes escolas para coletar dados e ofício à SME. Ao que se refere à denúncia da professora que se candidatou à coordenação, optou-se por encaminhamento de ofício à professora.

	Instituição do conselho de escola nas escolas conveniadas com o Poder Público.	Conselheiro	Conselheiro sugere que a CNP encaminhe documento ao Poder Legislativo para que se institua o CE nas escolas conveniadas ao Poder Público.
	Sugestão de palestrantes para a II Ciranda.	Conselheiro	Os membros sugeriram alguns nomes de palestrantes.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
23/08	Parecer da Escola Bilíngue (a respeito de adequações para melhor atendimento dos alunos);	CME	Leitura do documento elaborado pela Câmara de Normas e Planejamento;
	Calendário para a II Ciranda;	CME	Discussão da temática abordada no evento, definição de datas e de possíveis palestrantes.
	Ausência de conselheiros em reunião;	Conselheiro	Discussão a respeito da problemática das ausências e possível mudança do Regimento.
	Ofício 81/CME/18(denúncia a respeito de privilégios na concessão de vaga em creche);	Escola	Leitura de resposta da SME a respeito do ofício encaminhado e debate a respeito dos trâmites das matrículas por mandados judiciais.
	Ofício 79/CME/18 (denúncia do conselho de escola);	Conselho de Escola	Leitura de resposta da SME a respeito do ofício encaminhado.
	Notificação 02/2018 da UNCME;	UNCME	Cópia do documento para os conselheiros.
	Comissão de apuração de falta de professores na Rede;	Denúncias	Divulgação aos conselheiros a respeito dos critérios para visita.
	Discussão sobre a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;	Conselheiro	Encaminhamento à Câmara de Educação Básica tal discussão e envio de Nota técnica à SME e escolas particulares para publicação em boletim.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
26/09/2018	Publicação de Decreto de novos membros;	CME	Discussão a respeito da logística para cerimônia de posse dos conselheiros.
	Condições de trabalho dos servidores (falta de transporte) em determinada escola municipal;	Diretor de escola	Leitura da denúncia e votação a respeito de emissão de ofício solicitando ao Secretário de Educação parceria com o diretor da escola para solucionar o problema.
	Professor recusa-se a aceitar aluno de outra turma em sua sala; reposição de aulas;	Denúncia	Breve relato da presidente do colegiado a respeito do assunto e solicitação de elaboração de parecer para normatização institucional. Formação de comissão técnica para este estudo dos assuntos.
	Visita à escola Damásio pelo Sistema Feneis;	Indeterminado	Direcionamento do assunto à Câmara de normas e Planejamento.
	Morosidade no trâmite de hospedagem das publicações do Colegiado no site da Prefeitura;	Presidente	Discussão com o representante da Secretaria de Educação.
	Parecer a respeito da escola bilíngue;	Escola Bilíngue	Encaminhamentos para responder a solicitação.
	Reclamação de conselheiro a respeito do tratamento que a conselheira (representante da SME) dispensou a ele, por conta de divulgação da Resolução 01/2018;	Conselheiro	Explicação da presidente do Colegiado esclarecendo os fatos da divulgação da Resolução 01/2018 (ainda não homologada) e cobrança para que o Secretário de Educação homologue o documento.
	Reclamação de mãe que tem filha com espectro autista;	Pai de aluno	Solicitação de Ofício para apurar os fatos.
	Demandas da Câmara de Educação Básica: Nomeação de	Câmara de Educação	Formação de comissão para

relatores para elaboração de pareceres (ADE's assumirem salas na ausência do professor, redistribuição de alunos em outras turmas), sugestão de regularização de comissionados da educação em outras pastas; formação em parceria com a SME sobre o ECA e parecer sobre homem cuidar de crianças.	Básica	tratar dos assuntos apontados na solicitação.
II Ciranda pela Educação e convite para o primeiro seminário do CME de Biritiba Mirim;	CME	Descrição da organização do evento, nomes dos possíveis palestrantes e convite aos conselheiros para participação no seminário de Biritiba Mirim.
Ausências esporádicas de professores em determinada escola;	Escola Municipal	Audição dos conselheiros sobre o assunto e ofício à SME.
Ciência aos conselheiros do Ofício nº838/SME/2018 que solicita encaminhamento de documentos do CME.	SME	A presidente reforçou a necessidade de tempo hábil para apreciação dos ofícios.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
17/10	Posse aos novos conselheiros e formação dos mesmos;	CME	Explicação da presidente do Colegiado a respeito das funções e atribuições.
	Agenda de visitas às escolas particulares e públicas; Circular sobre o CME; municipalização de seis escolas;	Conselheiro	A presidente informa que apesar de trabalharem por demandas pode-se elaborar agenda de visitas com critérios preestabelecidos e esclarecimentos sobre os demais assuntos.
	Agenda de aproximação com o Conselho de Escola;	Câmara de Educação Básica	Explicação dos conselheiros a respeito da importância da aproximação com os conselhos escolares.
	Devolutiva do MEC a respeito das Cirandas;	Presidente do Colegiado	Divulgação por parte da presidente a respeito dos elogios do MEC ao que concerne às cirandas realizadas pelo colegiado.
	Remoção de professores e HTPC (Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo);	Conselheiro	Sugere-se uma reunião com os professores para deliberar sobre o assunto.
	Funcionários da	Câmara de	Ofício ao Prefeito

educação alocados em outras secretarias;	Educação Básica	sugerindo que os servidores da Educação alocados em outras pastas retornem à sua secretaria.
Documentos enviados e recebidos do Ministério Público: consulta sobre o Programa Frente de Trabalho; Cumprimento do calendário escolar.	Ministério Público e CME	Discussão das temáticas e ofício à SME para indicação do cumprimento dos dias letivos, assim como informes ao FUNDEB e CAE (Conselho de Alimentação).
II Ciranda pela Educação;	CME	Divulgação do cronograma do evento ao grupo.
Documento da Escola Bilíngue.	Conselheiro	Encaminhar o documento à Câmara de Educação Básica para apreciação.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
25/10	Orientações para os encontros estadual, do sudeste e Nacional;	CME	Explicação sobre os encontros e eleição dos conselheiros para os encontros.
	II Ciranda; liberação de funcionários das escolas para participação no evento;	CME	Explicação sobre a logística do evento e informes destinados às escolas com detalhes do evento e liberação de funcionários.
	Resposta do ofício 115/CME/18 de nº908/SME/2018;	CME	Leitura da resposta aos membros.
	Ofício do Sindicato dos Funcionários Públicos nº. 151/SSPMS;	Sindicato dos Funcionários Públicos	Leitura do Ofício resposta nº. 841/SME/2018.
	Questionamento sobre o Diretor de Escola poder ou não assumir a sala de aula na ausência do professor;	Indefinido	Ofício encaminhado à Câmara de Normas e Planejamento para elaboração de parecer.
	Ofício nº 152/SSPMS/18 (inclusão de representante do Sindicato no CME);	Sindicato	Debate sobre o assunto, visto que, o estudo está na da Câmara de Normas Planejamento.
	Ofício 153/SSPMS/2018 (situação dos ADE's - Agente de Desenvolvimento Educação);	Secretaria Municipal de Educação	Leitura do Ofício e encaminhamento das demandas às Câmaras de Norma e Planejamento e de Educação Básica.
	Ofício 877/SME/2018 (referente ao II Congresso de Comunicação e Educação);	Secretaria Municipal de Educação	Designação de conselheiros para participar da reunião.

	Ofício 905/SME/2018 (referente à participação em reunião do Currículo Paulista - Versão 0);	Secretaria Municipal de Educação	Designação de conselheiros para participar da reunião, debate a respeito do processo de elaboração do Currículo, formação de Comissão para elaboração de carta de repúdio, endereçada à SME, ao que concerne ao tempo de elaboração do Currículo.
	Relato de que, devido à ausência do professor o diretor de escola assume a classe;	Presidente do Conselho	Discussão a respeito das orientações da SME a respeito do assunto.
	Carta aberta à população (a respeito do CME);	CME	Leitura do documento com indicações de possíveis acréscimos.
	Recomposição da Comissão de Visitas.	CME	Designação dos conselheiros e agendamento de reuniões.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
09/11	Convite para Reunião na SEMADS (Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social)	SEMADS	Em grupo sugere-se a divulgação de tais convites via aplicativo de WhatsApp.
	Encontro Nacional de Conselheiros;	CME	Os conselheiros que participaram do evento compartilharam a experiências.
	Ofício 933/SME/2018; Análise da II Ciranda de 2018; Tema para a próxima Ciranda (Currículo e Eca-Estatuto da Criança e do Adolescente);	SME/CME	Ciência do Ofício aos demais conselheiros. Relato dos conselheiros a respeito da II Ciranda (aspectos positivos e negativos)
	Reposição de aulas.	CME/Escolas	Discussão sobre o assunto e agendamento de reunião extraordinária para elaboração de instrução sobre o tema.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
12/11	Publicização dos documentos do CME;	CME	Questionamentos à representante da SME a respeito da morosidade dos trâmites. Após discussão decide-se por oficiar a UNCM e o Prefeito (Poder Executivo) a respeito da falta de publicização dos documentos.

	Conflitos de conselheiros em aplicativo do WhatsApp;	Presidente do Conselho	Discussão a respeito de como proceder em situações de desconforto/conflitos.
	E-mail da APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais;	APAE	Formação de comissão para visita na intenção de que se elabore parecer.
	Reposição de aulas;	Conselheiro	Debate a respeito da logística para reposição.
	Resolução nº 02/2018;	CME	Leitura e aprovação da Resolução.

Data	Pauta/Assuntos tratados	Origem da demanda	Procedimentos adotados
18/12/2018	Leitura de ofício nº134/CME/2018 (projeto dentista na escola) da Secretaria Municipal de Saúde;	Secretaria de Saúde	Formação de comissão para visita e elaboração de relatório.
	Nota de apoio do Sindicato referente às atividades do CME;	Sindicato CME	Leitura da nota ao grupo .
	Ofício nº 15/2018 da Faculdade Piaget;	Faculdade Piaget	Convite aos conselheiros para participação em reunião.
	Alteração de membros do colegiado;	CME	Informe ao grupo sobre desligamento de conselheiro.
	Reemissão de boleto UNCME;	UNCME	Ciência ao grupo a respeito de vencimento de boleto.
	Parecer CME 02/2018 (questões de gênero no atendimento de crianças);	CME	Votação e aprovação de parecer.
	Relatórios das Câmaras: 1-Normas e Planejamento: regimento em processo de escrita final; 2- FUNDEB: sem alterações e 3- Educação Básica: informes sobre o evento "Ciranda";	CME	Leitura e aprovação dos relatórios.
	Ausência de documentação das escolas particulares;	Câmara de Educação Básica	Debate a respeito dos trâmites da documentação e sugestão de visita às escolas.
	Escola conveniada cobrando valores;	Denúncia	Discussão a respeito da legalidade ou não da situação e agendamento de visita para apurar os fatos.
	Repercussão nas redes sociais a respeito do calendário escolar 2019.	CME	Análise e debate sobre o calendário 2019.

Fonte: Produzida pela autora.